



**Município de Pato Bragado**

Estado do Paraná

# ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2018**

**PROCESSO LC n.º 019/2018**

**HOMOLOGADA 21/02/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Futura e Eventual serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no decorrer do ano de 2018.

**FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES

**VALOR GLOBAL:** R\$ 213.340,00

**PREGOEIRA:** DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS***



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório  
Nº 039

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018.

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para Futura e Eventual serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no decorrer do ano de 2018, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 21 de fevereiro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Em transito de Pato Bragado – PR, para Curitiba – PR, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018.

DIRCEU ANDERLE  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 1337  
de 31/01/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 30/01/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
o Presente Nº 4484  
de 02/02/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

(01) **Objeto:** Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

ITENS	Qtdd	MODALIDADE	N.º MÍN. DE PESSOAS POR JOGO	Média	Total
1	390	Canastra	2	R\$ 22,67	R\$ 8.840,00
2	300	Bocha	2	R\$ 76,67	R\$ 23.000,00
3	130	Futebol Sete	4	R\$ 288,33	R\$ 37.483,33
4	130	Bolão	3	R\$ 130,00	R\$ 16.900,00
5	260	Sinuca	1	R\$ 34,67	R\$ 9.013,33
6	65	Futebol de Campo	4	R\$ 546,67	R\$ 35.533,33
7	130	Voleibol de quadra e areia	4	R\$ 191,67	R\$ 24.916,67
8	156	Futsal	4	R\$ 288,33	R\$ 44.980,00
9	156	Modalidades diversas (torneio futebol de areia, torneio de truco, torneio de Futvolei e Torneio Copinha de férias).	2	R\$ 118,33	R\$ 18.460,00
					R\$ 219.126,67

- A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;
- Caberá aos profissionais que estarão arbitrando os jogos, aplicarem as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;
- Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa;
- Da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado - PR;
- Caso a empresa Promitente deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicados as multas e sanções, previstas na Legislação vigente;
- A empresa Promitente deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;
- Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Possuir no mínimo quinze arbitro inscritos na federação da classe.

**DEFERIDO**  
**DIRCEU ANDERLE**  
Prefeito em Exercício  
CPF: 704.105.939-15

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

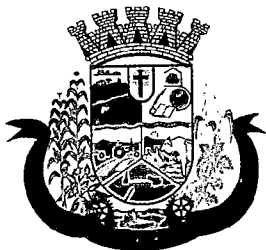
000000

000000

000000

000000

RECEIVED  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
WASHINGTON, D.C. 20535



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- i) Para as seguintes modalidades Futebol Sete, Futebol de Campo e Futsal, a empresa a ser contratada deverá apresentar relação dos árbitros e documentos que comprovem que são federados.

## **(02)- Motivação**

Contratação de empresa do ramo visando a Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

É necessário realizar Pregão na forma de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de mensurar a quantidades de rodadas que cada modalidade esportiva irá utilizar.

## **(03) Especificações Técnicas para elaboração do Edital;**

Anexo à proposta de preços, deverá apresentar uma Lista com nomes dos Profissionais Habilitados e aptos, que atuarão como árbitros nas modalidades, com a devida identificação de Inscrição na Federação Paranaense de Árbitros para as seguintes modalidades, Futebol Sete, Futebol de Campo e Futsal listados, devidamente válidas.

## **(04) Prazo de entrega ou execução**

12 (doze) Meses

## **(05) Teto máximo, condições e prazos de pagamento**

O valor total mensal é de R\$ 219.126,67 (duzentos e dezenove mil cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

O pagamento será realizado mediante apresentação de NF de Cobrança, devidamente validada pelo Secretario de Esportes e Lazer, num prazo até 30 (trinta) dias.

## **(06) Obrigações da contratante**

Cumprir os a legislação vigente.

## **(07) Obrigações da contratada**


Cumprir as clausula contratuais.

## **(08) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço global.

## **(09) Sanções**

Conforme Legislação Vigente.

  
**KLEBER LUIZ DUARTE**  
**CPF: 036.378.769-06**  
**Secretaria Municipal**  
**de Esportes e Lazer**

*Secretário de Esportes e Lazer*

01112 12 12 12 12 12  
00400 12 12 12 12 12  
12 12 12 12 12 12  
12 12 12 12 12 12







# ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00 CPS: 2343479

Rua Rio Grande do Norte, 988

Marechal Cândido Rondon – PR CEP 85960-000

## ORÇAMENTO

Marechal Candido Rondon - PR, 18 de janeiro de 2018.

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nosso orçamento a futura e eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras

Item	Quantidade	Descrição da Modalidade	Nº de Pessoas para Arbitragem	Valor por Jogo R\$	Valor Global do Item R\$
1	001	Canastra	2	21,00,	21,00
2	001	Bocha	2	75,00	75,00
3	001	Futebol Sete	4	280,00	280,00
4	001	Bolão	3	130,00	130,00
5	001	Sinuca	1	33,00	33,00
6	001	Futebol de Campo	4	530,00	530,00
7	001	Voleibol de quadra e areia	4	195,00	195,00
8	001	Futsal	4	280,00	280,00
9	001	Modalidades Diversas	3	115,00	115,00

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta (60) dias corridos.

Dados bancários da Licitante: Banco Sicredi – Agência 0715 -10 – Conta Corrente 21.239-3

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

ASSOC. DOS ÁRBITROS  
RONDONENSES  
cnpj 03 522 671/0001-00  
Treasuraria

ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879  
RG 4.492.527-3

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the implementation of data-driven decision-making processes. It provides a detailed overview of the steps involved in identifying key performance indicators (KPIs) and using data to inform strategic decisions.

4. The fourth part of the document discusses the challenges and risks associated with data management and analysis. It addresses issues such as data quality, security, and privacy, and offers strategies to mitigate these risks.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It emphasizes the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data-driven approach remains effective and relevant over time.

6. The final part of the document includes a list of references and a glossary of terms. This section is intended to provide additional context and resources for those interested in further exploring the topics discussed in the document.





**ASSOCIAÇÃO CHATEAUBRIANDENSE  
DE ÁRBITROS DE FUTEBOL,  
FUTSAL E FUTEBOL SUÍÇO  
CNPJ – 11.437.744/0001-94**



**Assis Chateaubriand, 19 de janeiro de 2018.**

Orçamento

Para Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Pato Bragado

Conforme solicitação segue abaixo valores a serem cobrados para serviço de arbitragem nas modalidades listadas.

MODALIDADE	CATEGORIA	QTDE DE ÁRBITROS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Canastra	Adulto	2	24,00
Bocha	Adulto	2	80,00
Futebol Sete	Adulto	4	295,00
Sínuca	Adulto	1	36,00
Futebol de Campo	Adulto	4	560,00
Vôlei de Areia e Quadra	Adulto	4	190,00
Futsal	Adulto	4	295,00
Bolão	Adulto	3	140,00
Modalidades Diversas		3	120,00

ASSOC. CHATEAUBRIANDENSE  
DE ÁRBITROS DE FUTEBOL,  
FUTSAL E FUTEBOL SUÍÇO  
CNPJ 11 437 744/0001-94  
Assis Chateaubriand - PR

Atenciosamente,

Claudemir Ancioto

Presidente





**LIGA REGIONAL DE TOLEDO**  
**CNPJ: 19.688.395/0001-95**

**Ofício 002/18**

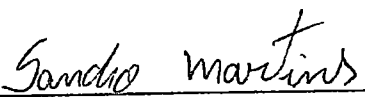
**Toledo, 18 de janeiro de 2018.**

Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR.  
Departamento de Licitação

**Orçamento**

Conforme vossa solicitação, segue orçamento de arbitragem para as modalidades a serem disputadas no vosso município no corrente ano:

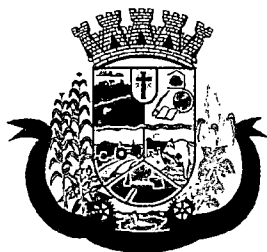
<b>Modalidade</b>	<b>Nº de Árbitros</b>	<b>Preço por Jogo (R\$)</b>
Canastra	2	23,00
Bocha	2	75,00
Futebol sete	4	290,00
Bolão	3	120,00
Sinuca	1	35,00
Futebol de Campo	4	550,00
Futebol de quadra e Areia	4	190,00
Futsal	4	290,00
Modalidades Diversas	3	120,00

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Marcos Martins**  
**Presidente**

19.688.395/0001-95  
LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM  
LTDA - ME  
AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 44 - S-515 W-1 - JARDIM  
PORTO ALEGRE - CEP: 85906-230 - TOLEDO - P.R.

**Avenida Nossa Senhora de Fátima, 42 – Jardim Porto Alegre / Toledo-PR / CEP 85.906-230**  
**Telefones (45) 9931-5573 (TIM) / 8415-7905 (Oi) / E-mail: [arbitragemtoledo@gmail.com](mailto:arbitragemtoledo@gmail.com)**  
**Responsável: SANDRO MARCOS MARTINS**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para Futura e Eventual serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no decorrer do ano de 2018, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

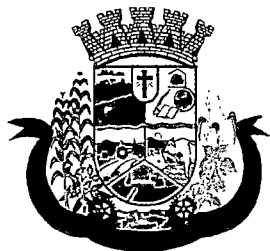
**2781212502.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

3.3.90.39.05.1797 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente

**CLEONICE W. FINKEN**  
*Agente de Administração*  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Em transito de Pato Bragado – PR, para Curitiba- PR, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para Futura e Eventual serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no decorrer do ano de 2018, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS”, tipo “*MENOR PREÇO GLOBAL*” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

**DIRCEU ANDERLE**  
*Prefeito em Exercício*

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for transparency and accountability, particularly in financial matters. This section also touches upon the legal implications of failing to maintain such records, which can lead to severe consequences for individuals and organizations alike.

2. The second part of the document delves into the specific requirements for record-keeping, including the types of documents that must be retained and the duration for which they should be kept. It provides a detailed overview of the various categories of records, such as financial statements, contracts, and correspondence, and outlines the best practices for organizing and storing these documents to ensure they are easily accessible and secure.

3. The third part of the document addresses the challenges associated with record-keeping, particularly in the context of digital information. It discusses the risks of data loss, corruption, and unauthorized access, and offers strategies to mitigate these risks. This includes the use of secure storage solutions, regular backups, and access controls to protect sensitive information.

4. The fourth part of the document provides a comprehensive overview of the legal and regulatory framework governing record-keeping. It highlights the key provisions of relevant laws and regulations, such as the Freedom of Information Act and the Data Protection Act, and explains how these laws apply to different types of records and organizations. This section is particularly useful for understanding the legal obligations and potential liabilities associated with record-keeping.

5. The fifth and final part of the document offers practical advice and tips for implementing an effective record-keeping system. It covers topics such as developing a record-keeping policy, training staff, and conducting regular audits to ensure compliance. The document concludes by emphasizing the long-term benefits of a well-maintained record-keeping system, including improved efficiency, better decision-making, and enhanced risk management.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, Para fins de Registro de Preços n.º 011/2018.

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades de esporte amador desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, conforme termo de referência.

#### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

#### PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em orçamentos apresentados, sendo que o Secretário responsável atestou que os valores estão dentro do praticado em mercado. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 29 de janeiro de 2018.

  
Mariana Ap. de S. Luft  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 21/02/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços N.º 011/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

**O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 21/02/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.**

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.10 objeto da presente licitação é Contratação de empresa para Futura e Eventual serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no decorrer do ano de 2018, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

#### **1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:**

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços de Fornecimento;

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I.**

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and integration. It provides strategies to overcome these challenges and ensure that the data is reliable and secure.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data governance and compliance. It outlines the necessary policies and procedures to ensure that data is handled in accordance with relevant laws and regulations.

6. The sixth part of the document explores the role of data in strategic planning and performance management. It explains how data can be used to identify trends, set goals, and measure progress, ultimately leading to improved organizational performance.

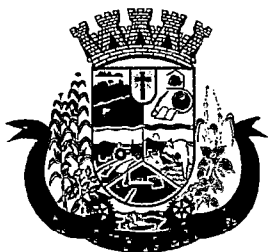
7. The seventh part of the document discusses the importance of data literacy and training. It emphasizes that all employees should have the necessary skills to understand and use data effectively in their work.

8. The eighth part of the document concludes by summarizing the key points discussed and reiterating the importance of a data-driven approach in achieving organizational success.

9. The final part of the document provides a list of references and resources for further reading on the topics discussed.

10. The document ends with a closing statement and a signature block.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do **Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços nº 011/2018** realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2018, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of a data-driven approach in decision-making and the need for continuous monitoring and improvement of data management practices.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

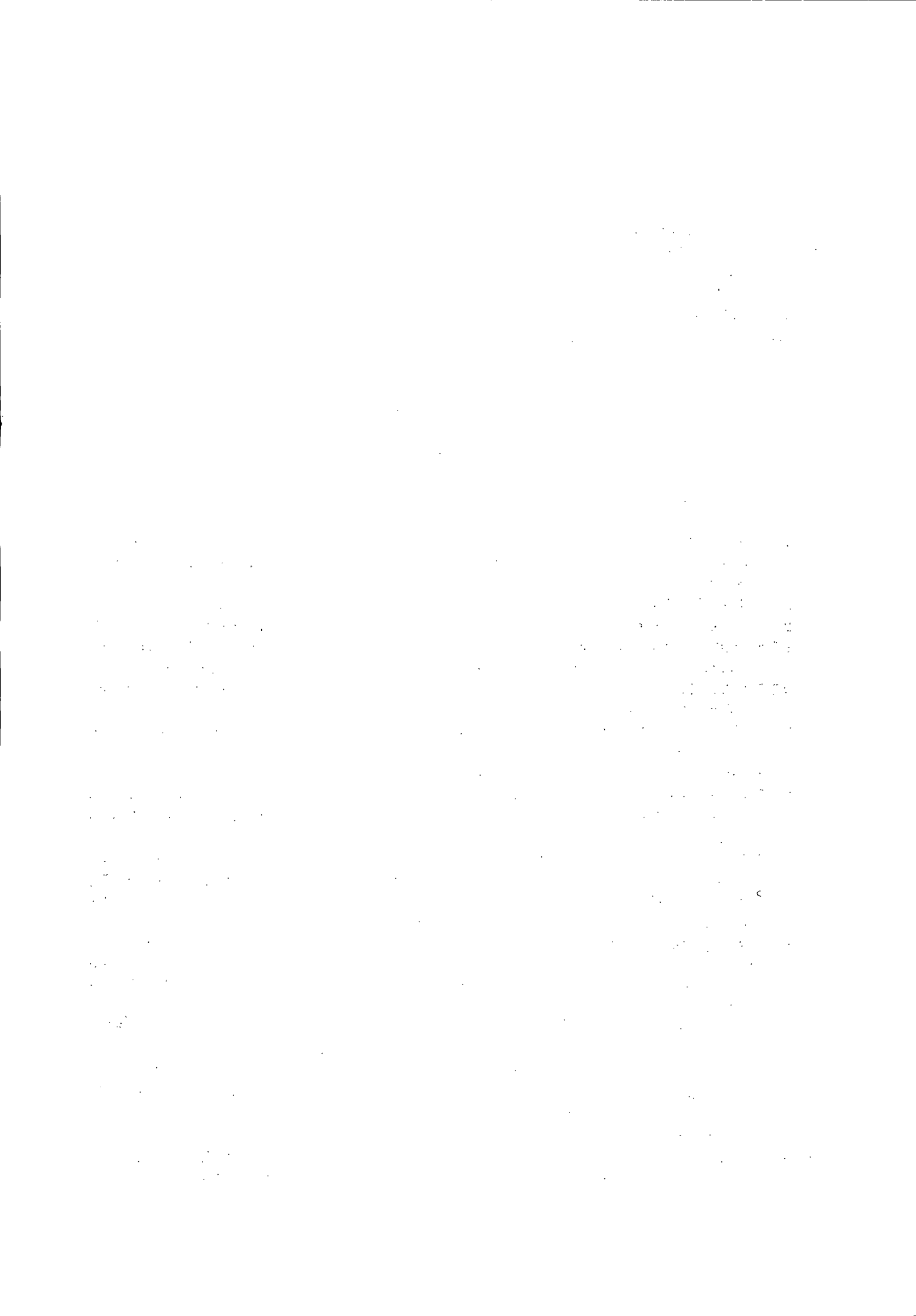
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXX**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: XXXXXXXX**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

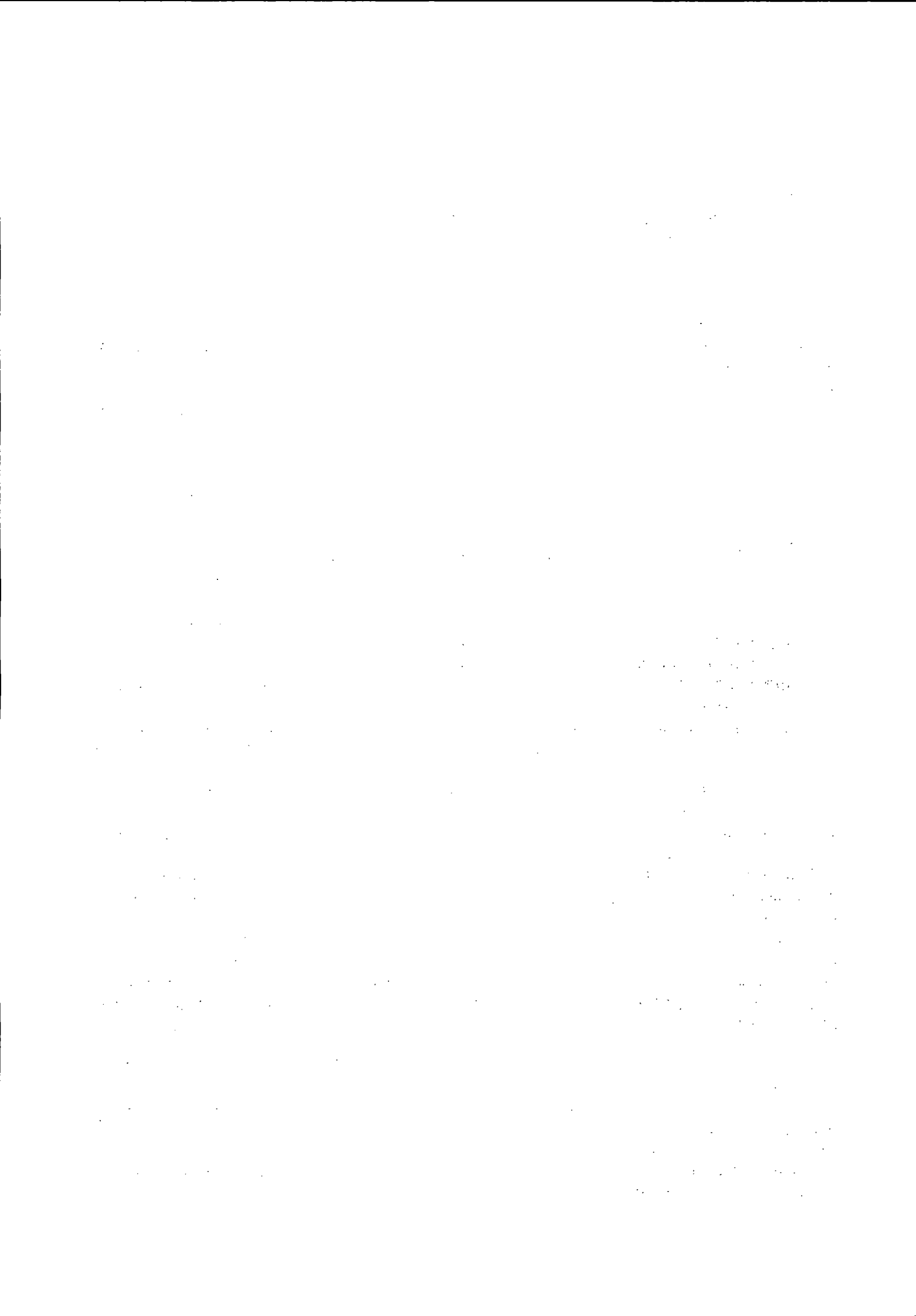
9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

9.4Anexo a proposta de preços a empresa deverá apresentar lista com o nome dos profissionais habilitados e aptos, que atuarão como árbitros nas modalidades, com a devida identificação de inscrição na Federação Paranaense de árbitros para as seguintes modalidades (futebol sete, futebol de campo e





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

futsal) devidamente validos, além de apresentação de cópia de diplomas ou certificados emitidos pelas receptivas Federações e ou Associações, conforme estabelecido pela LEI n.º 12.867/2013.

## **10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **11.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

1. The first part of the document  
 discusses the general principles  
 of the proposed system. It  
 outlines the objectives and  
 the scope of the project.

2. The second part of the document  
 describes the technical details  
 of the system. It includes  
 a detailed description of the  
 hardware and software components.

3. The third part of the document  
 discusses the implementation  
 of the system. It includes  
 a description of the testing  
 procedures and the results of the tests.

4. The fourth part of the document  
 discusses the conclusions of the  
 project. It includes a summary  
 of the findings and a list of  
 recommendations for future work.

5. The fifth part of the document  
 discusses the references used  
 in the project. It includes a  
 list of books, articles, and  
 other sources that were consulted.

6. The sixth part of the document  
 discusses the acknowledgments  
 of the project. It includes a  
 list of people and organizations  
 that provided support and assistance.

7. The seventh part of the document  
 discusses the appendixes of the  
 project. It includes a list of  
 figures, tables, and other  
 supplementary material.

8. The eighth part of the document  
 discusses the bibliography of the  
 project. It includes a list of  
 books, articles, and other  
 sources that were cited in the text.

9. The ninth part of the document  
 discusses the index of the project.  
 It includes a list of topics  
 and page numbers that are  
 covered in the document.

10. The tenth part of the document  
 discusses the glossary of the  
 project. It includes a list of  
 terms and their definitions.

11. The eleventh part of the document  
 discusses the list of figures of the  
 project. It includes a list of  
 figures and their descriptions.

12. The twelfth part of the document  
 discusses the list of tables of the  
 project. It includes a list of  
 tables and their descriptions.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 **Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1Não vencidos;

13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3Cuja exigibilidade esteja suspensa;

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...

...the ...



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

**13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016 ou 2017, dispensável para MEI.

**13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:**

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

## **14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

## 15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior R\$ 219.126,67 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte seis reais e sessenta e sete centavos).

## 16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os serviços ora licitados, serão prestados parceladamente, e serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.

16.2 Caso a Contratada deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicadas as multas, previstas no Termo Contratual, a ser assinado.

16.3 A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;

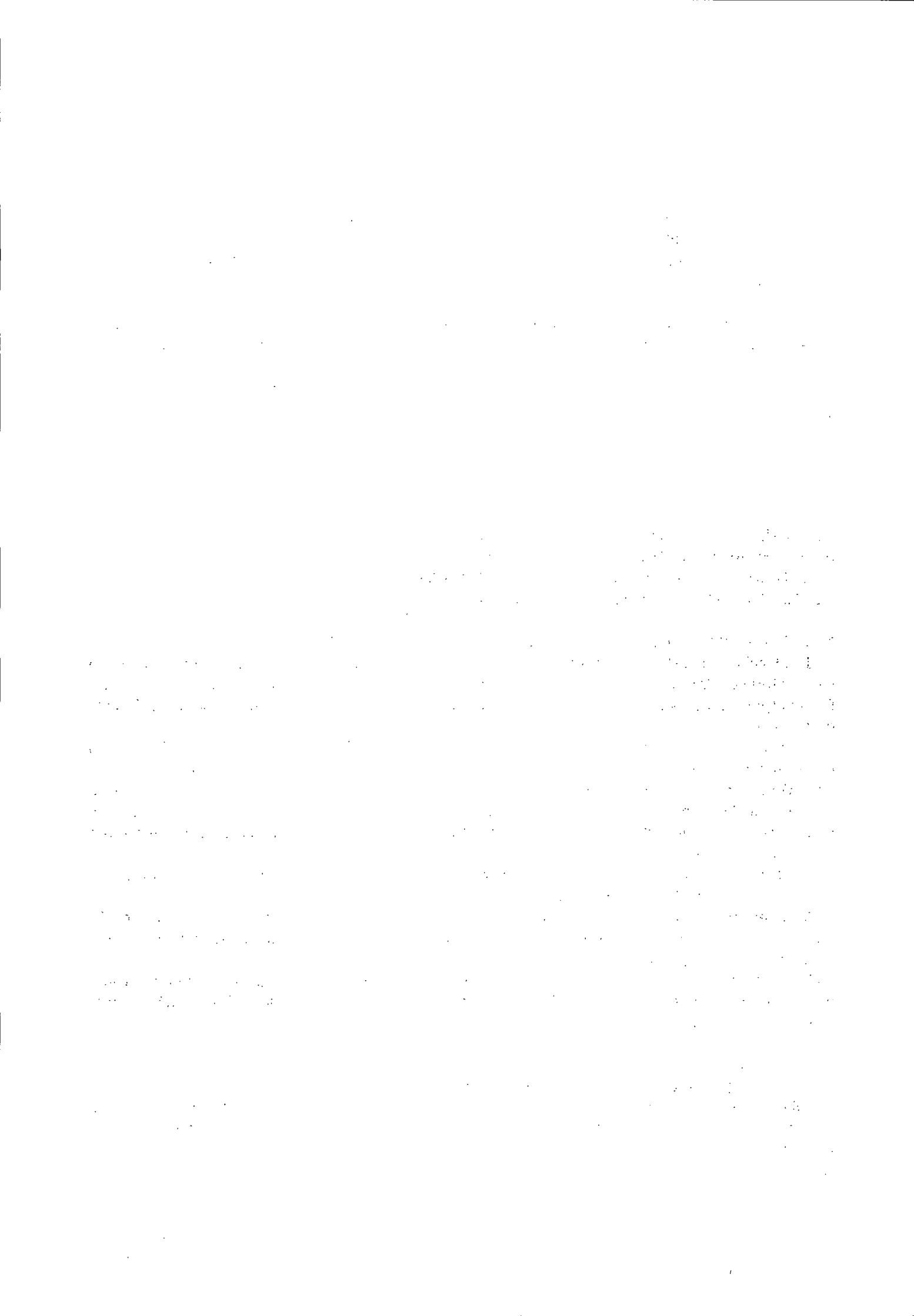
16.4 O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16.5 Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## 17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**2781212502.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

3.3.90.39.05.1797 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

## **18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços.

20.4 Como condição para assinatura Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

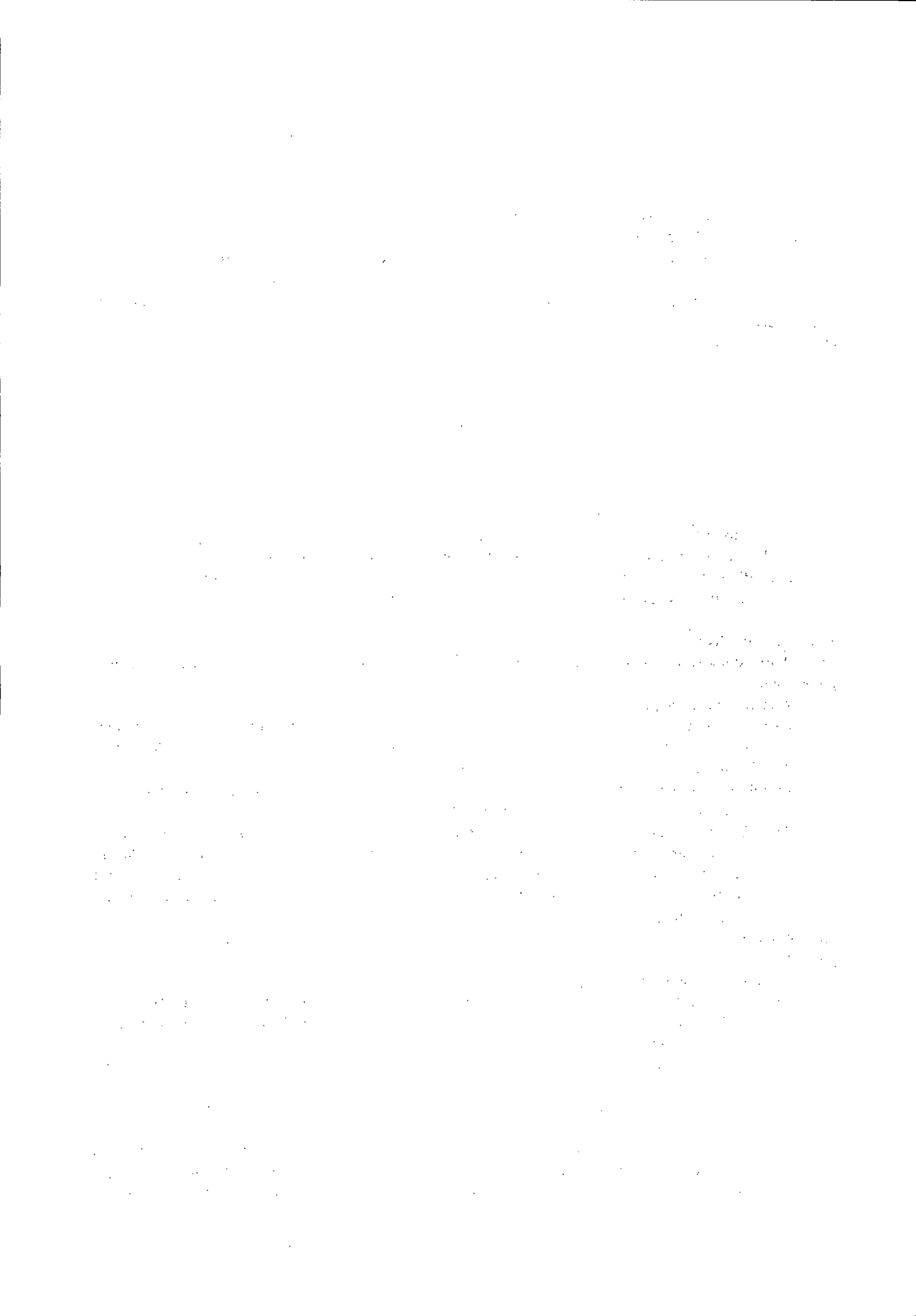
20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova Ata de Registro de Preços.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos Ata de Registro de Preços.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

## 23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor Ata de Registro de Preços;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor da Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is arranged in several paragraphs across the page, but the characters are too light to be transcribed accurately.]



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

## 24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Em transito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018.

**DIRCEU ANDERLE**

*Prefeito em Exercício*





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018

### Objeto:

Contratação de empresa para Futura e Eventual serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no decorrer do ano de 2018, conforme relacionado abaixo:

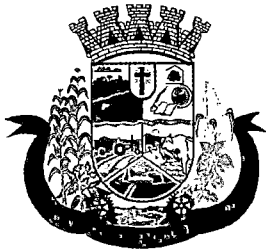
ITENS	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DA MODALIDADE	N.º MÍN. DE ARBITROS POR JOGO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	390	UNID.	Canastra	2	22,67	8.840,00
2	300	UNID.	Bocha	2	76,67	23.000,00
3	130	UNID.	Futebol Sete	4	288,33	37.483,33
4	130	UNID.	Bolão	3	130,00	16.900,00
5	260	UNID.	Sinuca	1	34,67	9.013,33
6	65	UNID.	Futebol de Campo	4	546,67	35.533,33
7	130	UNID.	Voleibol de quadra e areia	4	191,67	24.916,67
8	156	UNID.	Futsal	4	288,33	44.980,00
9	156	UNID.	Modalidades diversas (torneio futebol de areia, torneio de truco, torneio de Futvolei e Torneio Copinha de férias).	2	118,33	18.460,00

- Os serviços ora Licitados, serão prestados parceladamente, e serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.
- Caso a Contratada deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicadas as multas, previstas no Termo Contratual, a ser assinado.
- O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;
- Caberá aos profissionais que estarão arbitrando os jogos, aplicarem as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;
- Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa;
- Da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR;
- Caso a empresa Promitente deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicadas as multas e sanções, previstas na Legislação vigente;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept up-to-date and should be easily accessible to all relevant parties.

2. The second part of the document outlines the procedures for handling any discrepancies or errors that may arise. It is important to identify the source of the error and to take appropriate steps to correct it. This may involve reviewing the original documents and consulting with the relevant staff members.

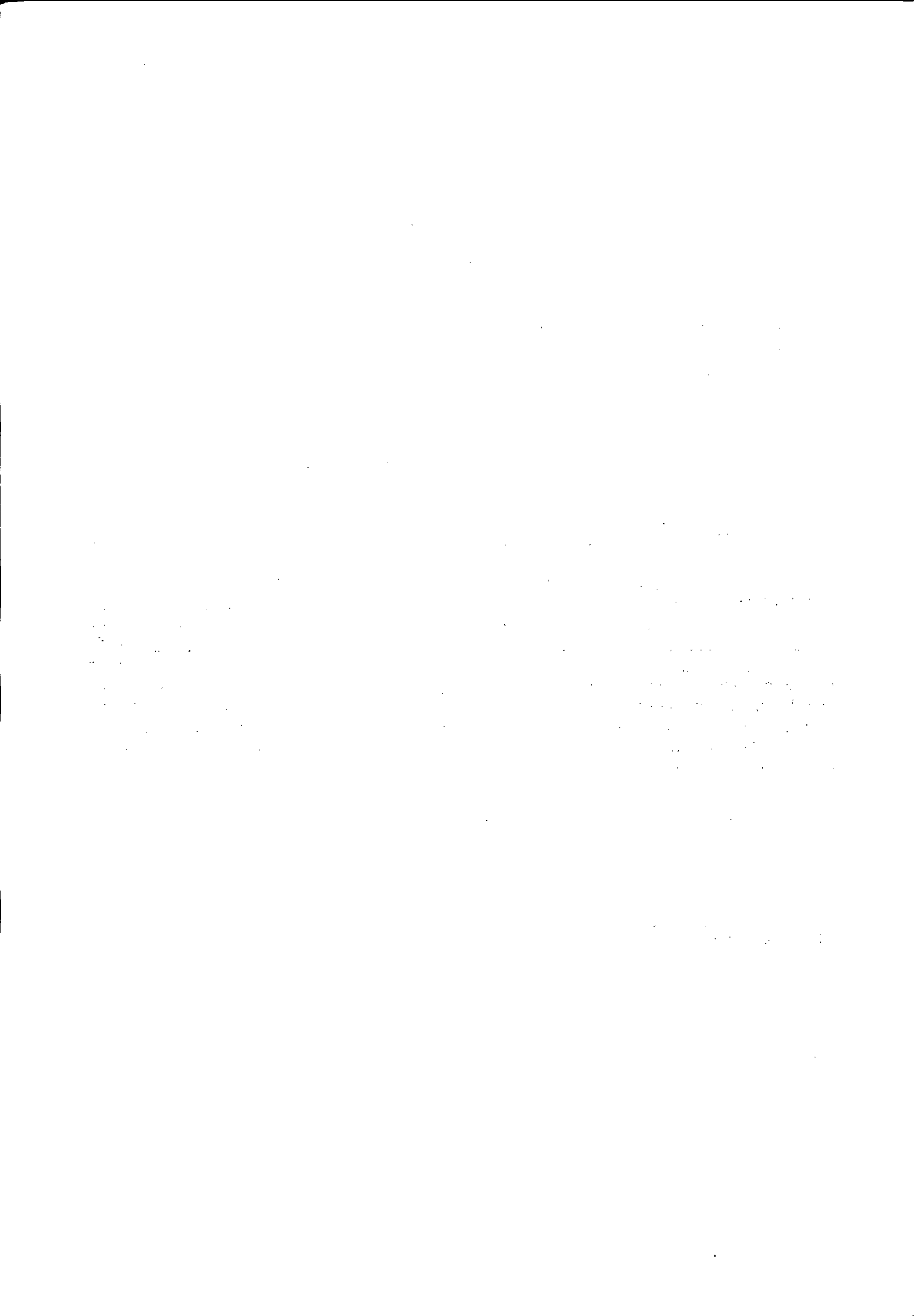
3. The third part of the document provides a summary of the key findings of the audit. It highlights any areas of concern and provides recommendations for improvement. The findings should be discussed with the management and the relevant staff members to ensure that they are understood and acted upon.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A empresa Promitente deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;
- Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Possuir no mínimo quinze árbitro inscritos na federação da classe.
- Para as seguintes modalidade Futebol Sete, Futebol de Campo e Futsal , a empresa a ser contatada deverá apresentar relação dos árbitros e documentos que comprovem que são federados.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º ...../2018.

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor \_\_\_\_\_ (s) RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and that the system is regularly updated.

3. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data.

4. This section describes the different types of data that can be collected and how they are used.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2018.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

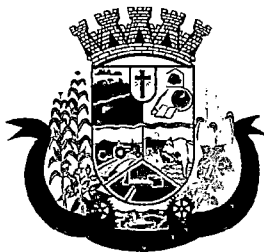
1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It provides guidelines for implementing robust security measures to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data governance and compliance. It outlines the key principles and best practices for ensuring that data is managed in a way that is consistent with applicable laws and regulations.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2018.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

100

100

100

100

100



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2018.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

1900

1900

1900

1900

1900

1900

1900

1900

1900

1900

1900

1900

1900

1900

1900

1900

1900

1900

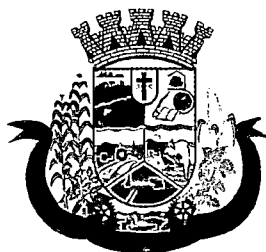
1900

1900

1900

1900

1900



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2.

3. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the tools used for data collection.

4.

5. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and techniques used. It discusses the strengths and weaknesses of each method and provides a summary of the findings.

6.

7.

8. The final part of the document concludes the study and provides a summary of the key findings. It also discusses the implications of the results and suggests areas for further research.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

( ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

( ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The text notes that without reliable records, it would be difficult to track the flow of funds and identify any irregularities.

2. The second part of the document outlines the specific procedures that should be followed when recording transactions. It details the steps from the initial receipt of funds to the final entry in the accounting system. The procedures include verifying the source of the funds, recording the date and amount, and ensuring that the entry is properly classified and balanced. The text also mentions the importance of regular audits to ensure that the records are accurate and up-to-date.

3. The third part of the document discusses the role of the accounting system in providing information to management. It explains that the accounting system is not just a record-keeping tool, but also a source of valuable data that can be used to make informed decisions. The text notes that management can use the information provided by the accounting system to identify trends, assess performance, and plan for the future. It also mentions that the accounting system can help to identify areas where costs can be reduced and efficiency can be improved.

4. The fourth part of the document discusses the importance of transparency and accountability in the financial system. It notes that transparency is essential for building trust and confidence among stakeholders. The text explains that by providing clear and accurate information about the financial situation, management can demonstrate its commitment to transparency and accountability. It also mentions that transparency can help to identify and address any issues or concerns that may arise.

5. The fifth part of the document discusses the role of the accounting system in ensuring compliance with applicable laws and regulations. It notes that the accounting system is a key tool for ensuring that the organization is operating in accordance with all relevant laws and regulations. The text explains that the accounting system can help to identify any areas where the organization may be in non-compliance and can provide the information needed to address these issues. It also mentions that the accounting system can help to ensure that the organization is paying taxes correctly and on time.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º xxx/xxx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	Marca	V. Item	V. Global
01						
02						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de Prestação dos Serviços:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial data and for providing a clear audit trail. The records should be kept up-to-date and should be accessible to all relevant parties.

2. The second part of the document outlines the procedures for handling any discrepancies or errors that may arise. It is important to identify the source of the error and to take appropriate steps to correct it. This may involve reviewing the original documents and consulting with the relevant personnel.

3. The third part of the document discusses the importance of regular communication and reporting. This ensures that all parties are kept informed of the current status of the project and any changes that may be required.

4. The fourth part of the document outlines the responsibilities of each party involved in the process. It is important to ensure that all parties understand their roles and are held accountable for their actions.

5. The fifth part of the document discusses the importance of maintaining confidentiality and security of the information. This is particularly important in the case of sensitive financial data.

6. The sixth part of the document outlines the procedures for handling any disputes or conflicts that may arise. It is important to have a clear process in place for resolving any issues that may arise.

7. The seventh part of the document discusses the importance of regular reviews and audits. This ensures that the system is working as intended and that any issues are identified and resolved in a timely manner.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2018

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa  
....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas  
alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos ..... dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezoito, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Telefone para Contato n.º .....; neste ato representada pelo senhor ....., Portador do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº ...../....., quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

#### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$..... O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial data and for facilitating the audit process.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include direct observation, interviews, and the use of specialized software tools.

3. The third part of the document describes the results of the data collection and analysis. It shows that there are significant differences in the way that different departments handle their financial records.

4. The fourth part of the document discusses the implications of these findings. It suggests that there is a need for a more standardized approach to financial record-keeping across the organization.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It emphasizes the need for ongoing monitoring and evaluation of the financial record-keeping process.

6. The final part of the document contains a list of references and a list of appendices. The references provide a list of sources used in the research, and the appendices provide additional information on the data collection and analysis process.

7. The sixth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial data and for facilitating the audit process.

8. The seventh part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include direct observation, interviews, and the use of specialized software tools.

9. The eighth part of the document describes the results of the data collection and analysis. It shows that there are significant differences in the way that different departments handle their financial records.

10. The ninth part of the document discusses the implications of these findings. It suggests that there is a need for a more standardized approach to financial record-keeping across the organization.

11. The tenth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It emphasizes the need for ongoing monitoring and evaluation of the financial record-keeping process.

12. The final part of the document contains a list of references and a list of appendices. The references provide a list of sources used in the research, and the appendices provide additional information on the data collection and analysis process.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**2781212502.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

3.3.90.39.05.1797 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the data is as accurate and reliable as possible.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows that there is a clear trend in the data, which is consistent with the initial hypothesis. This finding is significant and warrants further investigation.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and a list of recommendations. It suggests that the current methods are effective but could be improved in certain areas. The author also notes that the data is still being analyzed and that a final report will be provided in the near future.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 011/2018.

- Os serviços ora Licitados, serão prestados parceladamente, e serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.
- Caso a Contratada deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horária previamente agendados, serão aplicadas as multas, previstas no Termo Contratual, a ser assinado.
- A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 003/2018

Pato Bragado – PR, em 16 de fevereiro de 2018.

À

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA – ME

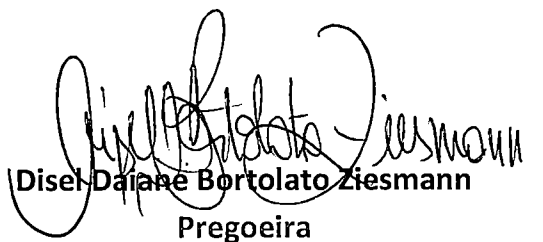
CNPJ: 18.987.030/0001-07

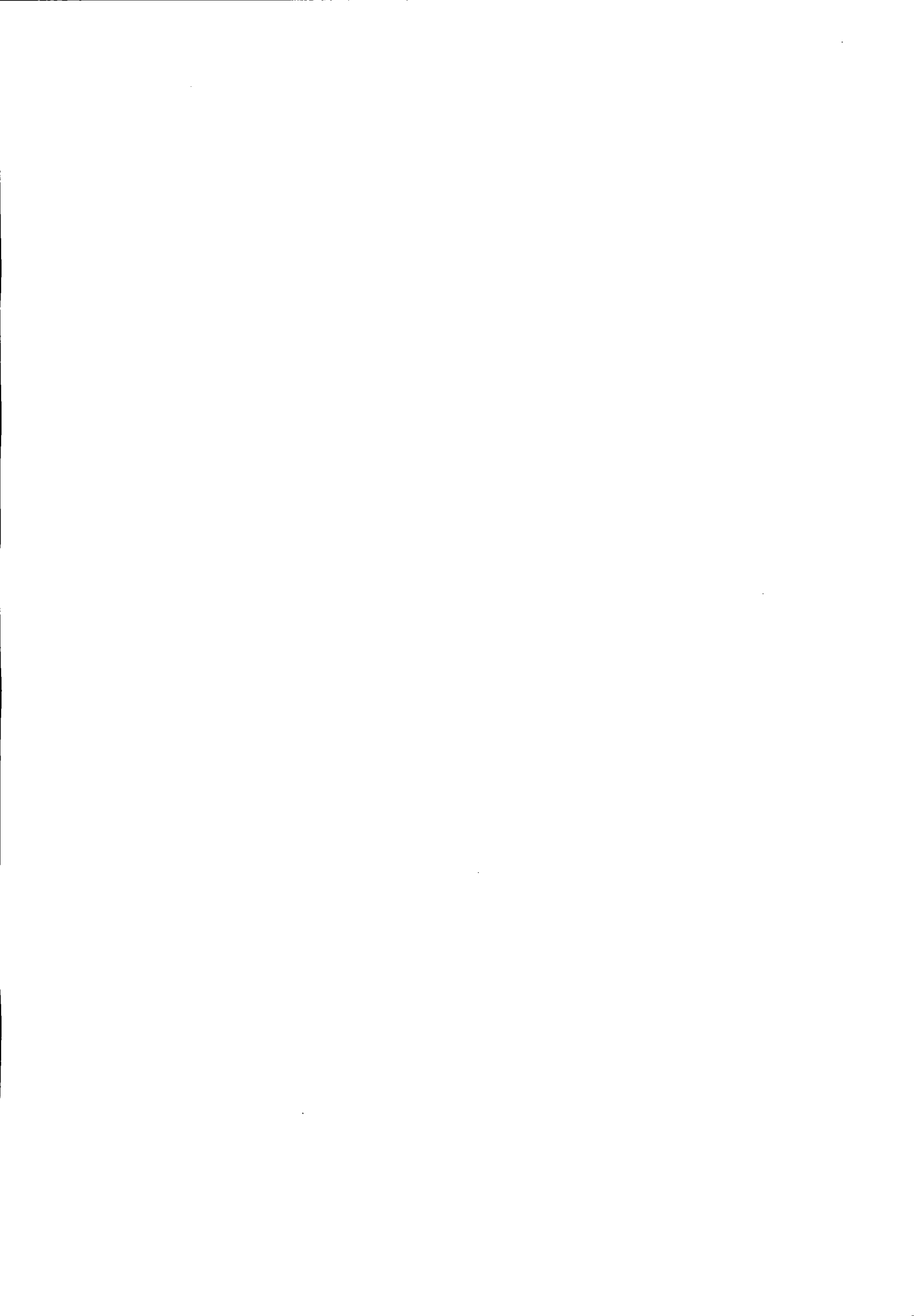
ASSUNTO: Referente ao Pregão n.º 011/2018

Ante o solicitado por e-mail, informamos que o mesmo ***não atende*** ao solicitado no item 18.3 do instrumento convocatório, portanto permanecendo inalteradas as cláusulas do instrumento.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Disel Dafane Bortolato Ziesmann  
Pregoeira







Parecer Jurídico n. 118/2017

Processo Administrativo n. 053/2013

Pregão Presencial n. 035/2017

## 1. DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo de licitação, na modalidade de pregão presencial, visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem, conforme descrito no termo de referência.

## 2. DO DIREITO

Nos termos do parecer técnico emitido no âmbito do Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA n. 3238 autuado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cópia em anexo, foram identificadas diversas inconsistências no edital do pregão em epígrafe, que conforme se denota dos autos, foram incorporadas ao certame desde a elaboração do termo de referência pela Secretaria solicitante.

Nos termos da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, *a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

No caso, a situação descrita no pedido de revogação traduz situação de conveniência para a Administração, haja vista a necessidade de retificação completa do termo de referência e consequentemente do edital do





certame, com a realização das publicações de praxe, revelando-se mais viável a revogação do presente certame.

### **3. CONCLUSÃO**

Desta feita, se manifesta a Assessoria Jurídica pela revogação do certame, com as publicações de praxe e a comunicação dos licitantes que retiraram o edital via email, haja vista a proximidade da sessão destinada à abertura dos envelopes, remetendo-se os autos, após, ao arquivo definitivo.

Ressalto que em caso de abertura de novo certame, deverá a Secretaria solicitante observar os apontamentos constantes no parecer técnico em anexo, a fim de evitar novo questionamento e possível nulidade do certame.

São Pedro do Iguaçu, 29 de maio de 2017.

  
**SOLANO G. C. PRATES**  
OAB/PR 71.796  
Procurador Municipal - Portaria 137/10





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-8000 CEP: 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná  
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br

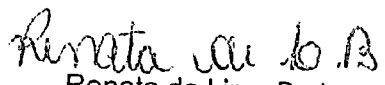
### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 053/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

#### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

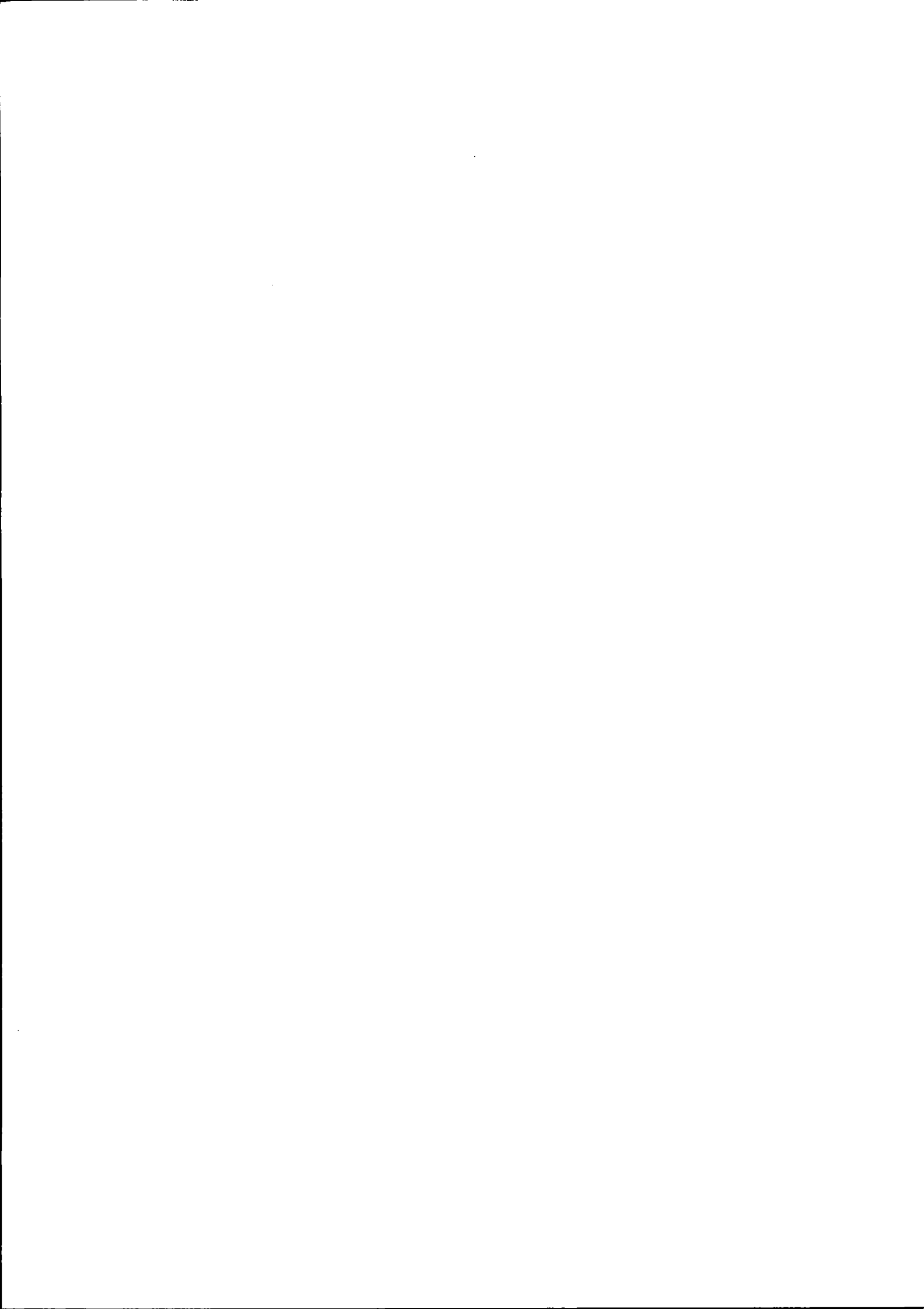
Tendo em vista Parecer Técnico da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT do Tribunal de Contas do Estado - PR, bem como parecer jurídico datado de 29 de maio de 2017, vimos por meio deste **REVOGAR**, nos termos da Súmula 473 do STF o edital supracitado.

Esta é a decisão.

São Pedro do Iguaçu - PR, 29 de maio de 2017.

  
Renata de Lima Barbosa  
Pregoeira Municipal  
Portaria 009/2017

  
Aldoir Zampiva  
Sec. Municipal de Administração e Planejamento



## 1. SÍNTESE DA DENÚNCIA

Trata-se de pedido de **Parecer Técnico** formulado pela Ouvidoria, acerca de denúncia registrada através de **Atendimento**, solicitando a manifestação desta **Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT**, nos termos do art. 175-A parágrafo único do Regimento Interno.

A denúncia relata ocorrência de supostas irregularidades no edital de **Pregão 35/2017**, promovido pelo **Município de São Pedro do Iguaçu**, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem desportiva para as seguintes modalidades: futebol de salão e futebol sete.

Alega o licitante que as exigências impostas pela administração são desarrazoadas e estariam resultando em restrição ao caráter competitivo.

## 2. DO EXAME TÉCNICO

O artigo 30 da Lei de Licitações dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica para efeitos de habilitação dos licitantes. O texto legal arrola uma série de itens admissíveis como parâmetros, denotando a necessidade de uma interpretação restritiva pelo próprio verbo "**limitar-se-á**" utilizado no *caput* do artigo. Nessa linha, o §5º da norma é taxativo ao dispor que:

*"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*(...)*

*§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação."*

Vejamos agora as exigências de habilitação/qualificação técnica, extraídas do edital de Pregão 035/2017 lançado pelo **Município de São Pedro do Iguaçu**:

### DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo 1)

7.1 *Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de 05 (cinco) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.*





7.2 Apresentar na habilitação, comprovação de Qualificação técnica, relação de oficiais de arbitragem expedida pela **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO** com relação nominal de no mínimo 15 árbitros federados no corrente ano (entende-se por árbitro federado aquele que fez sua inscrição, participou das etapas da reciclagem de regras e testes físicos e esteja apto para atuar como oficial de arbitragem no corrente ano).

7.3 Apresentar na habilitação, comprovação de Qualificação Técnica, relação de oficiais de arbitragem expedida pela **FEDERAÇÃO PARANENSE DE FUTEBOL SETE** com relação nominal de no mínimo 15 árbitros juntamente com uma cópia do diploma do curso.

7.4 Apresentar ficha de cadastro dos árbitros que irão atuar nas competições, onde deverá constar:

- a) Nome completo do oficial de arbitragem;
- b) Endereço completo;
- c) Número de telefone;
- d) Assinatura reconhecida firma do mesmo para fins de comprovação que o oficial de arbitragem está ciente que irá prestar serviço para referida empresa nas competições citadas no edital.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, infere-se a ocorrência de exigências não compatíveis com o ordenamento jurídico no certame realizado. Em síntese, constatamos as seguintes irregularidades no edital:

1. Exigência de apresentação de 5 (cinco) atestados de capacidade técnica (item 7.1).
2. Que a relação de oficiais de arbitragem de *Futsal* e *Futebol Sete* seja expedida pela **Federação Paranaense de Futebol**
3. Apresentação de relação nominal de árbitros e quantidade mínima de profissionais (itens 7.2; 7.3 e 7.4).
4. Agregação no mesmo objeto de árbitros de duas modalidades esportivas distintas, contrariando disposto na **Súmula 247** do Tribunal de Contas da União.

Passamos aos comentários acerca das irregularidades verificadas.

### 2.1. EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE 5 (CINCO) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

O primeiro ponto questionado refere-se ao item 7.1 do Anexo I do edital, que exige dos licitantes a apresentação de pelo menos cinco certificações emitidas por empresas públicas privadas.



A exigência de um número mínimo de atestados de capacidade técnica é, segundo jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**, "*medida excepcional que deve ser adotada exclusivamente quando a especificidade do objeto assim exigir e não houver comprometimento à competitividade do certame, e apenas se devidamente justificada no processo administrativo da licitação, sob pena de infringir os princípios que norteiam o procedimento licitatório*".<sup>1</sup>

Trata-se de cláusula restritiva a competitividade que deve ser excluída do edital, pois a exigência não coaduna com a simplicidade do objeto e fere o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República.

## **2.2. RELAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL E FUTEBOL SETE EXPEDIDA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL.**

O segundo questionamento refere-se aos itens 7.2. e 7.3. (Anexo I) determinando que a licitante apresente relação de oficiais árbitros expedida pela **Federação Paranaense de Futsal e pela Federação Paranaense de Futebol Sete** para fins de qualificação técnica.

Tal exigência se revela abusiva a medida que o art. 30, inc. I da Lei 8666/93 estabelece que "*A documentação relativa a qualificação técnica limitar-se-á a: I – registro ou inscrição na entidade profissional competente*".

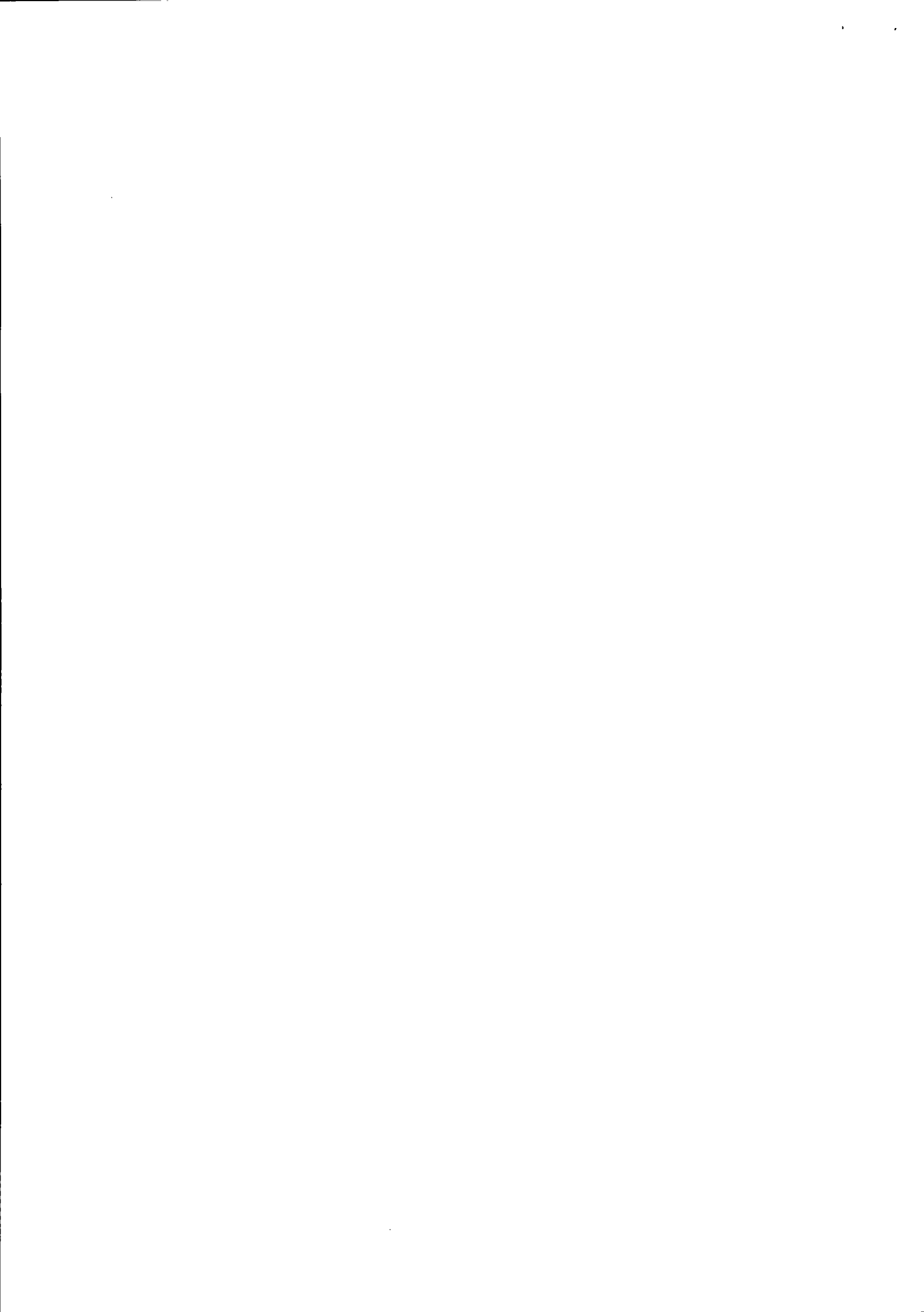
Na fase de habilitação basta que a empresa comprove que seus profissionais possuem registro/inscrição em "entidade profissional competente", assim compreendido o registro em qualquer estado da federação. Do contrário, a exigência de inscrição exclusivamente na *Federação do Estado do Paraná* é ilícita.

Seria possível, contudo, exigir a inscrição na *Federação do Estado do Paraná do vencedor da licitação* e por ocasião da *assinatura do contrato*. Porém, da forma como a regra está inserida no edital a **exigência resulta em restrição à competitividade e violação o princípio da isonomia**, porque impõe imediata restrição a que empresas de outros estados participem do certame, pelo que deve ser alterada.

## **2.3 LOTE ÚNICO PARA SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. NECESSIDADE DE LICITAÇÃO POR LOTES. SÚMULA 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. LICITAÇÃO POR LOTES/ITENS.**

Nota-se que o Município lançou licitação em lote único para contratação de serviços de arbitragem em duas modalidades esportivas distintas: Futebol de

<sup>1</sup> Acórdão 3139/2014 – Plenário. Relator Min. Augusto Sherman. Processo. 027.757/2014-5. Outros julgados no mesmo sentido: Acórdãos 584/2004, 59/2006 e 43/2008, todos do Plenário.



Salão e Futebol Sete. Tal opção, além de restringir a competitividade, pode inviabilizar a contratação da proposta mais vantajosa.

A Súmula 247 do TCU estabelece como regra a realização de licitação **por item** quando o objeto for **divisível**, como é o caso em tela. Uma vez tratar-se de serviços para modalidades distintas como Futsal e Futebol Sete, podendo ser licitados separadamente. Nesse sentido:

*“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

A opção da licitação “por lote único” não atende ao interesse público no presente caso. Por se tratar de contratação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas distintas (futebol sete e futsal), os serviços se enquadram no conceito de “divisíveis”, devendo ser licitados **por item** para garantir a competitividade do certame.

#### 2.4. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL E QUANTIDADE DOS ÁRBITROS.

Das cláusulas 7.2. e 7.3 extrai-se a exigência de apresentação de “*relação de no mínimo 15 (dez) árbitros de futsal; relação mínima de 15 (dez) árbitros de futebol sete*”.

A exigência de apresentação da **relação nominal** de contratados da licitante, assim como a definição de **quantidade mínima de árbitros**, é incompatível com o art. 30, § 5º da Lei 8666/93, razão pela qual deve ser suprimida.

Que está sendo licitado é a *prestação de serviços de arbitragem*, os quais serão prestados por pessoa jurídica através de profissionais habilitados, contratados (pela pessoa jurídica) por sua capacidade de executá-los dentro de normas técnicas.

Para a administração, na fase de habilitação, basta que a empresa **declare**, sob as penas da lei, que possui pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços. A relação nominal pode ser apresentada em momento futuro do licitante que vencer o certame, sendo incabível no presente momento.



Portanto, para a administração pública é **irrelevante** se o serviço será prestado pelo árbitro AB ou pelo árbitro CD, pois a municipalidade não guarda vínculo pessoal com a *pessoa do árbitro*. A relação jurídica contratual da administração é com a **pessoa jurídica** que venceu a licitação, é dessa que será exigido o cumprimento do contrato e a observância das normas técnicas aplicáveis.

Sendo **irrelevante** para a administração qual o árbitro prestará o serviço, é ilícito exigir na fase de habilitação que o licitante apresente relação nominal dos árbitros para comprovar qualificação técnica.

Registre-se, por fim, que ao exigir relação nominal e quantidade de técnicos por empresa, o **Município de São Pedro do Iguaçu** violou o artigo 30 da Lei 8666/93 e, por conseguinte, alijou "*do processo empresas detentoras de capacidade técnica e aptas à realização do objeto licitado*", conforme Acórdão nº 629/2000-Pleno do Tribunal de Contas da União, relator Valmir Campelo.

### 3. CONCLUSÃO

Dito isso, visto e analisado o edital de **Pregão 035/2017** encaminhe-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento a fim de que o **Município de São Pedro do Iguaçu**:

- (i) Avalie a adoção de medidas corretivas quanto ao certame e justifique a manutenção/suspensão do ato;
- (ii) Avalie a adoção de medidas de controle interno destinadas a evitar a ocorrência das impropriedades apontadas em novos editais.

A manutenção da impropriedade, nos termos em que identificada, poderá ensejar a abertura de **Comunicado de Irregularidade** com a aposição de **multas** administrativas fixas e proporcionais ao dano ao erário, sem prejuízo da devolução dos valores e eventual imputação de demais responsabilidades.

COFIT, em 22 de Maio de 2017.







# 1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Rio Grande do Sul - 751 - Centro - CEP: 85.801-010 - Cascavel - Paraná

Livro: 832-P

Folhas: 167/169

Capa: 0162121



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME A FAVOR DE ELVIO SVAIGEN DA SILVA, NA FORMA ABAIXO :**

**SAIBAM** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, (15/03/2017), nesta cidade e comarca, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.987.030/0001-07**, Inscrição Estadual nº **41208448075**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 4257, Canadá nesta cidade, conforme última alteração contratual registrada sob nº **20166402656** em 05.10.2016 sendo a Segunda Alteração do Contrato Social, conforme faz prova a certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, em 09 de março de 2017, cujo instrumentos ficam arquivados nestas notas, às folhas 141/148 do Livro 229 (contratos sociais), neste ato representada por sua sócia administradora, **TELMA LUCIA DE ARRUDA**, brasileira, filha de **JOAO MARIA DE ARRUDA** e **HELENA DIAS DE ARRUDA**, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **5.236.280-6/SSP-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **018.337.119-47**, residente e domiciliada na Rua Visconde de Guarapuava, 1066, Centro, nesta cidade; reconhecida como a própria por mim, Paulo Roberto Mion, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ELVIO SVAIGEN DA SILVA**, brasileira, filho de **NELSON ARAUJO DA SILVA** e **FATIMA SVAIGEN DA SILVA**, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **5.823.406.0/SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **020.684.669-02**, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava, 1066, Centro, nesta cidade; ao qual confere: amplos e gerais poderes para o fim especial de **administração e de gerência**; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, semoventes, cotas sociais, ações e quaisquer direitos de titularidade do Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Serviços Notariais, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, em especial representá-la junto à repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais em processos licitatórios em geral que a outorgante venha a participar, aí requerendo, recorrendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar





## TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

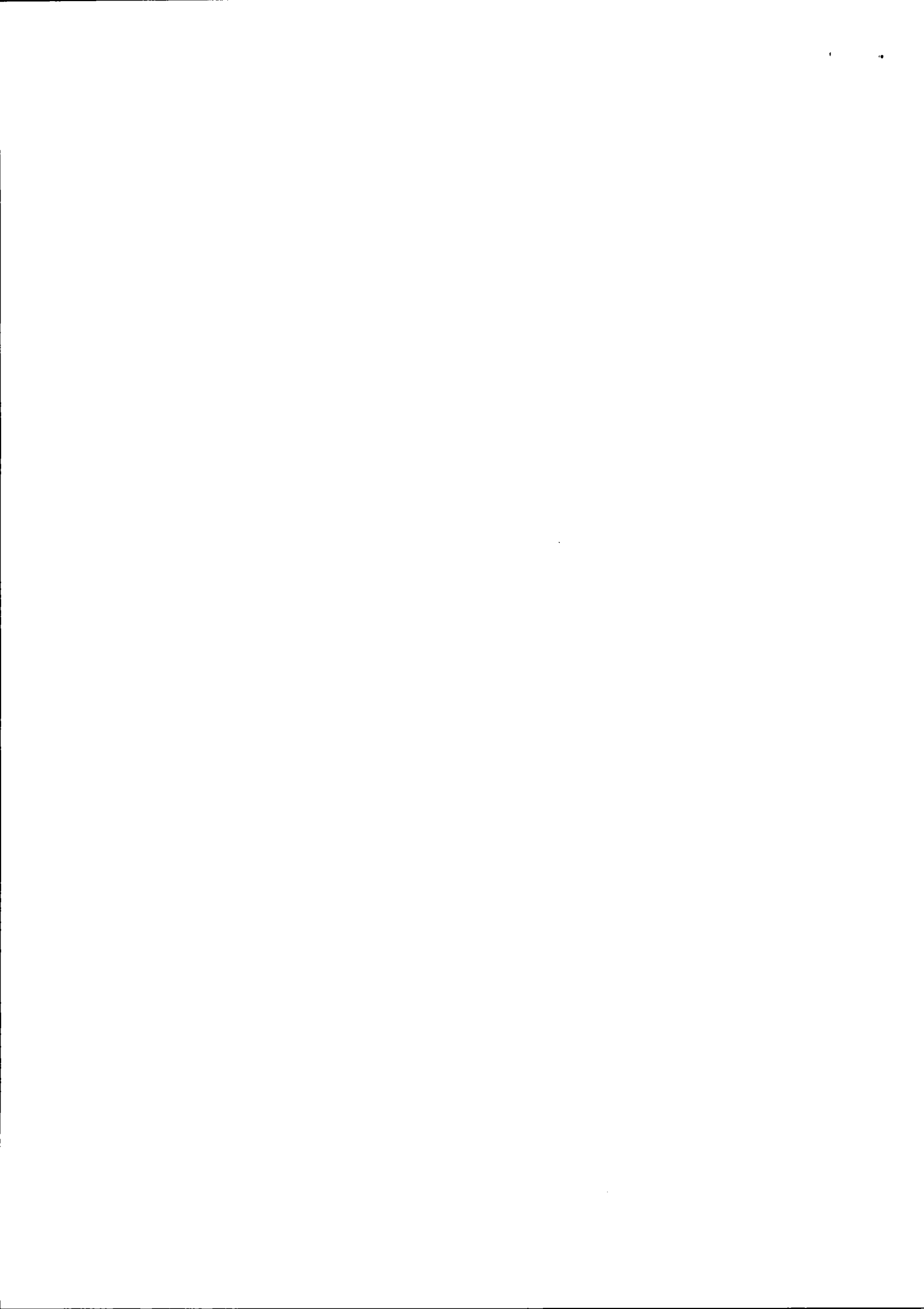
Rua Rio Grande do Sul - 751 - Centro - CEP: 85.801-010 - Cascavel - Paraná

Livro: 832-P

Folhas: 167/169

Capa: 0162121

instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serventias de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários e Cooperativas de Crédito em geral, inclusive Banco do Brasil S.A., e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, podendo abrir e encerrar contas correntes bancárias, movimentá-las por qualquer meio, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, sustar, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos, recebendo citações e intimações; representar, mais, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, **FIcando vedado o substabelecimento**. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme,





# 1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Rio Grande do Sul - 751 - Centro - CEP: 85.801-010 - Cascavel - Paraná

Livro: 832-P

Folhas: 167/169

Capa: 0162121

outorga, aceita e assina. dispensando a presença de testemunhas pelo que lhes faculta a Norma 18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado (CN 11.2.18). Protocolo de Distribuição nº 0000514/2017, de 15 de março de 2017. Eu,(a.), Sheylla Oliveira Fernandes, que a digitei. Eu,(a.), Sheylla Oliveira Fernandes, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº 71JCr.DM0Xt.wj7fU, Controle: hZCJ0.HfpF. (aa.) TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME, TELMA LUCIA DE ARRUDA. Sheylla Oliveira Fernandes, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Sheylla Oliveira Fernandes, Escrevente, que a trasladei conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº  da Verdade

**Sheylla Oliveira Fernandes**  
Escrevente



**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
71JCr.DM0Xt.wj7fU  
Controle:  
hZCJ0.HfpF  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

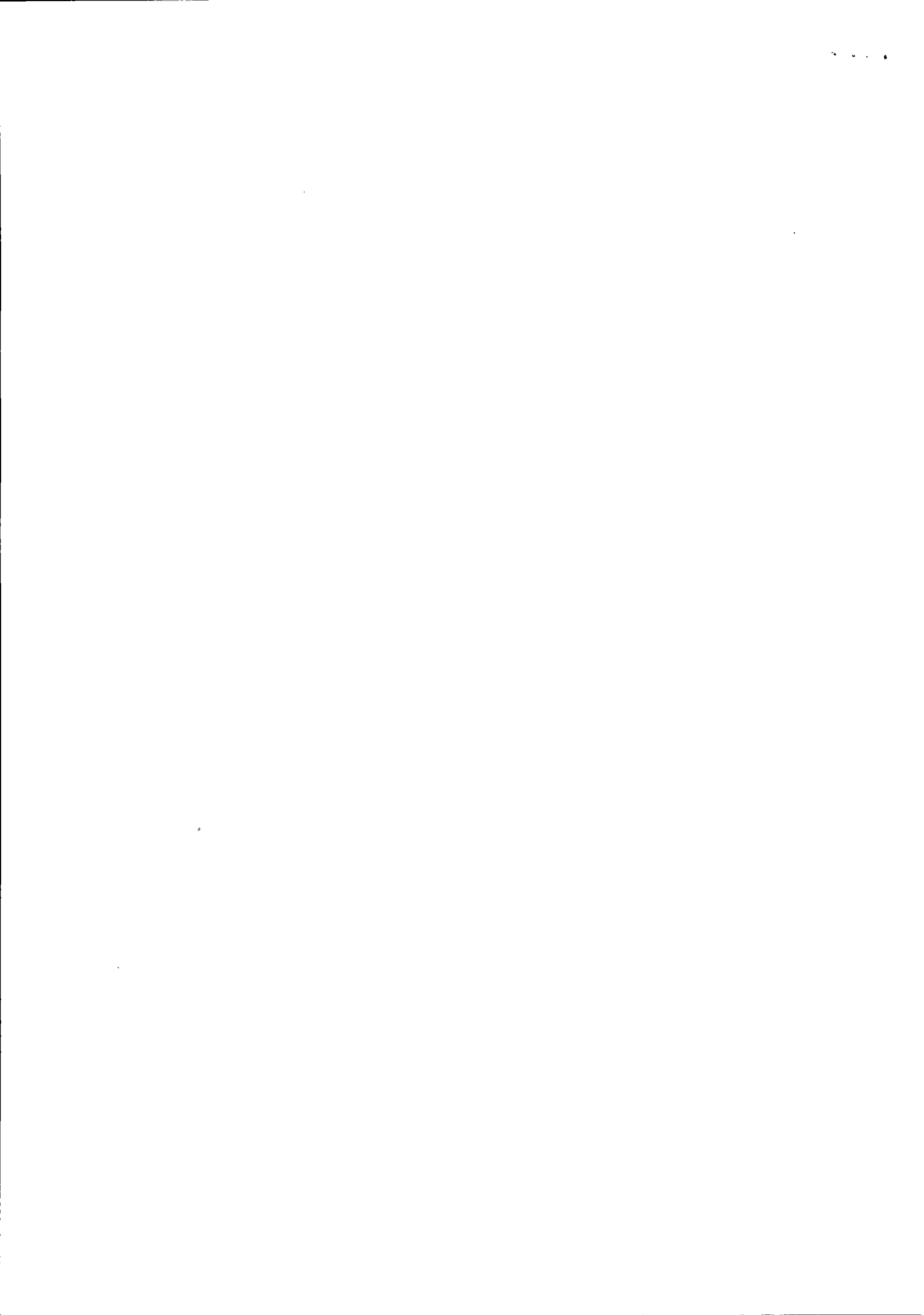
26.984.780/0001-45

1º TABELIONATO DE NOTAS  
DA COMARCA DE CASCAVEL

RUA RIO GRANDE DO SUL, 751  
CENTRO - CEP 85801-010

CASCAVEL

PARANÁ



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATO BRAGADO – PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

**TELMA LÚCIA DE ARRUDA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 18.987.030/0001/07, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 4257, Bairro Canadá, Cascavel – Paraná, por sua representante legal Sra. Telma Lúcia de Arruda, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 5.236.280-6, inscrita no CPF 018.337.119-47, residente e domiciliada na Rua Visconde de Guarapuava, nº 4257, Centro, Cascavel – Paraná, vem, tempestivamente e respeitosamente, à presença de Vossa senhoria, com fulcro no art. 5º, incisos XXXIV e LV da Constituição Federal apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**, por não concordar com o Edital do Pregão Presencial 11/2018 do referido município.

**REQUER**, que seja recebido o apelo e determinado o seu processamento legal para que o ilustríssimo Pregoeiro impugne o edital dentro do prazo regulamentar, ou, não sendo retificado o mesmo, que os autos sejam imediatamente remetidos a instância superior, que por justiça há de ser totalmente favorável à recorrente.

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

A presente manifestação se faz tempestiva, tendo em vista que o prazo previsto para a interposição de pedido de alegações e impugnação de edital contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão é de 2 (dois) dias antes da sua abertura.

Logo, tendo em vista que a data do certame será no dia 21/02/2018 (quarta-feira), o segundo dia útil antes desta data será no dia 19/02/2018 (segunda-feira), conforme item 18.1 do presente edital.

Portanto, tempestivo o presente pedido, eis que protocolado na data de 19/02/2018 (segunda-feira).

Assim, pelo exposto requeremos seja o presente pedido de impugnação de edital conhecido e acatado, pelas razões de fato e de





direito a seguir expostas, decidindo pelo que contém de direito e de inafastável **JUSTIÇA**.

## **2. BREVE RETROSPECTIVA**

A Prefeitura Municipal de Maripá, através do pregoeiro oficial, divulgou o edital de licitação – Pregão Presencial nº 11/2018, com a finalidade de **Contratação de empresa para Futura e Eventual serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no decorrer do ano de 2018, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.**

A recorrente, que tem como principal atividade o objeto proposto, inclusive tendo vencido processos licitatórios e que vem atendendo diversos municípios, detectou irregularidades na confecção do presente edital, que seguem abaixo:

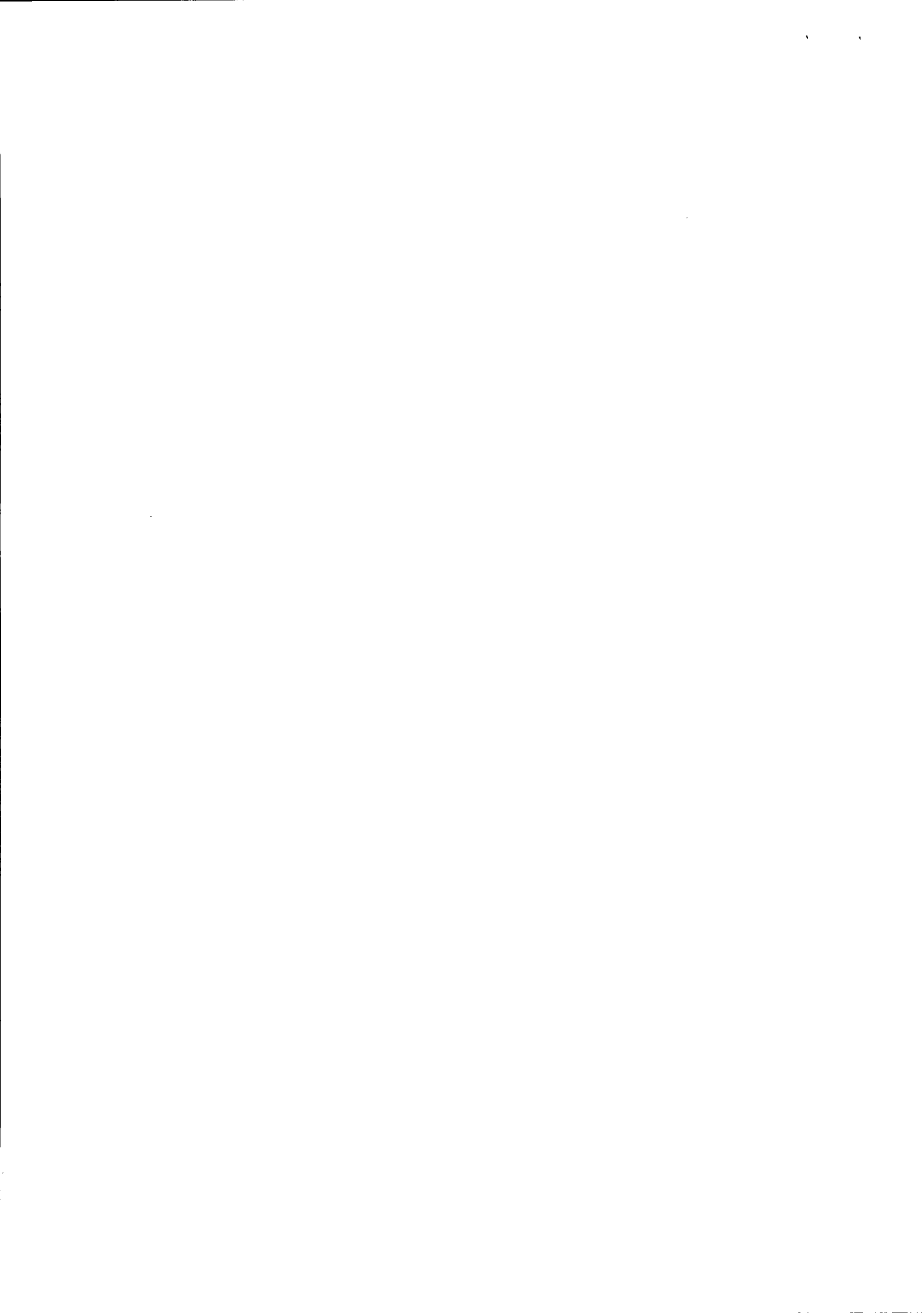
## **3. DA IRREGULARIDADE PERPETRADA PELO PREGOEIRO**

O item 9.4, diz que:

**Anexo a proposta de preços a empresa deverá apresentar lista com o nome dos profissionais habilitados e aptos, que atuarão como árbitros nas modalidades, com a devida identificação de inscrição na Federação Paranaense de árbitros para as seguintes modalidades (futebol sete, futebol de campo e futsal) devidamente validos, além de apresentação de cópia de diplomas ou certificados emitidos pelas receptivas Federações e ou Associações, conforme estabelecido pela LEI n.º 12.867/2013.**

De imediato temos a constatação do erro, pois baseado na **Revogação do Edital de Licitação do Município de São Pedro do Iguaçu (Pregão Presencial 35/2017), com uma ação incisiva do COFIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (em anexo), detecta-se que tais exigências são incompatíveis com o Art. 30, § 5º da Lei 8666/93, razão pela qual deve ser suprimida.**

O que está sendo licitado é a prestação de serviços de arbitragem, os quais serão prestados por pessoa jurídica através de profissionais habilitados, contratados (pela pessoa jurídica) por sua capacidade de executá-los dentro das normas técnicas.



Para a administração pública é irrelevante se o serviço será prestado pelo árbitro AB ou pelo árbitro CD, pois a municipalidade não guarda vínculo pessoal com a pessoa do árbitro. A relação jurídica contratual da administração é com a pessoa jurídica que venceu a licitação, é dessa que será exigido o cumprimento do contrato e a observância das normas técnicas aplicáveis. Tal exigência resulta em restrição a competitividade e violação do princípio da **isonomia**, porque impõe imediata restrição a que empresas de outros estados participem do certame, **pelo que deve ser alterado o edital**. A exigência de **inscrição exclusivamente na Federação do Estado do Paraná é ilícita**. Além do mais, este tipo de exigência serve para competições profissionais, o que não é o caso, e conforme a Lei 8.666/93 pede o atestado de capacidade técnica para tal finalidade. Na nossa região, apenas o município de Toledo, através de uma empresa da região, trouxe tal curso, e isto automaticamente impede que outras empresas com capacidade prestem o serviço, tornando claro o direcionamento. Com este tipo de solicitação direcionada, não apenas o município de São Pedro do Iguaçu teve sua licitação revogada assim como também os municípios de Assis Chateaubriand, Palotina, Quatro Pontes e Toledo, em ações conjuntas do COFIT do Tribunal de Contas do Estado com o Ministério Público da Comarca de Toledo, que impediram tal abuso e fizeram com que tais certames fossem iguais para todos.

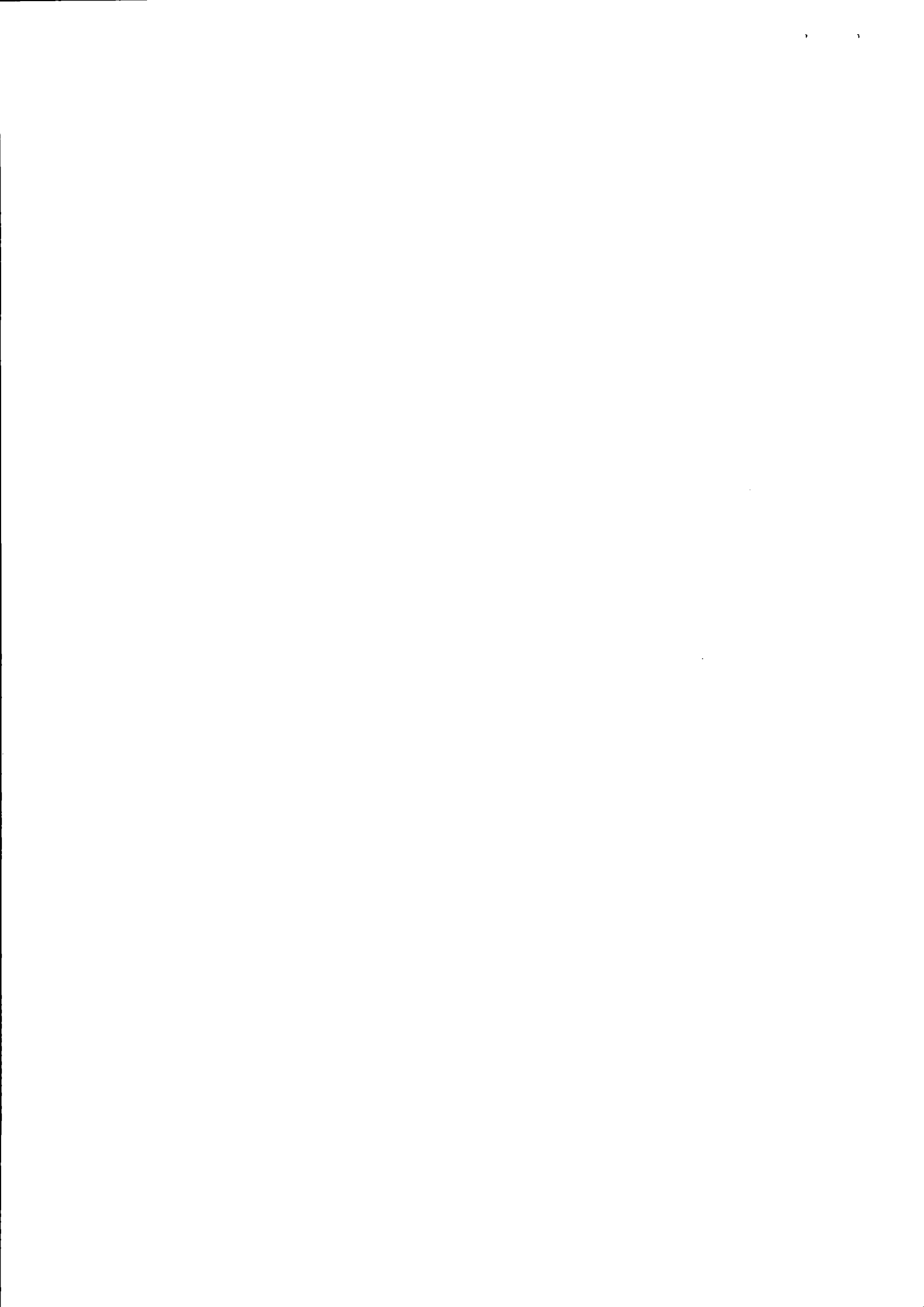
Já no Termo de Referência diz que:

- **Possuir no mínimo trinta arbitro inscritos na federação da classe.**
- **Para as seguintes modalidade Futebol Sete, Futebol de Campo e Futsal , a emprese a ser contatada deverá apresentar relação dos árbitros e documentos que comprovem que são federados.**

Pato Bragado é um município com população estimada em 5.432 habitantes e o edital pedir que 30 árbitros sejam federados chega a ser utópico, pois representa 0,5% da população, sem contar que quem trabalha neste ramo de atividade sabe qual a única empresa na região que teria este contingente. No segundo item, permanece o equívoco do item 9.4. que não necessita novamente de esclarecimentos, apenas a sua exclusão.

#### **4.REQUERIMENTOS**

Expostos esses fatos que demonstram clarividente o equívoco no Edital de Licitação do Pregão Presencial 11/2018, **REQUER** o recebimento,



processamento e julgamento do presente pedido de **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**, para que o mesmo seja excluído o **Ítem 9.4** e os itens pertinentes ao mesmo no termo de Referência, além de que seja marcada nova data no Edital.

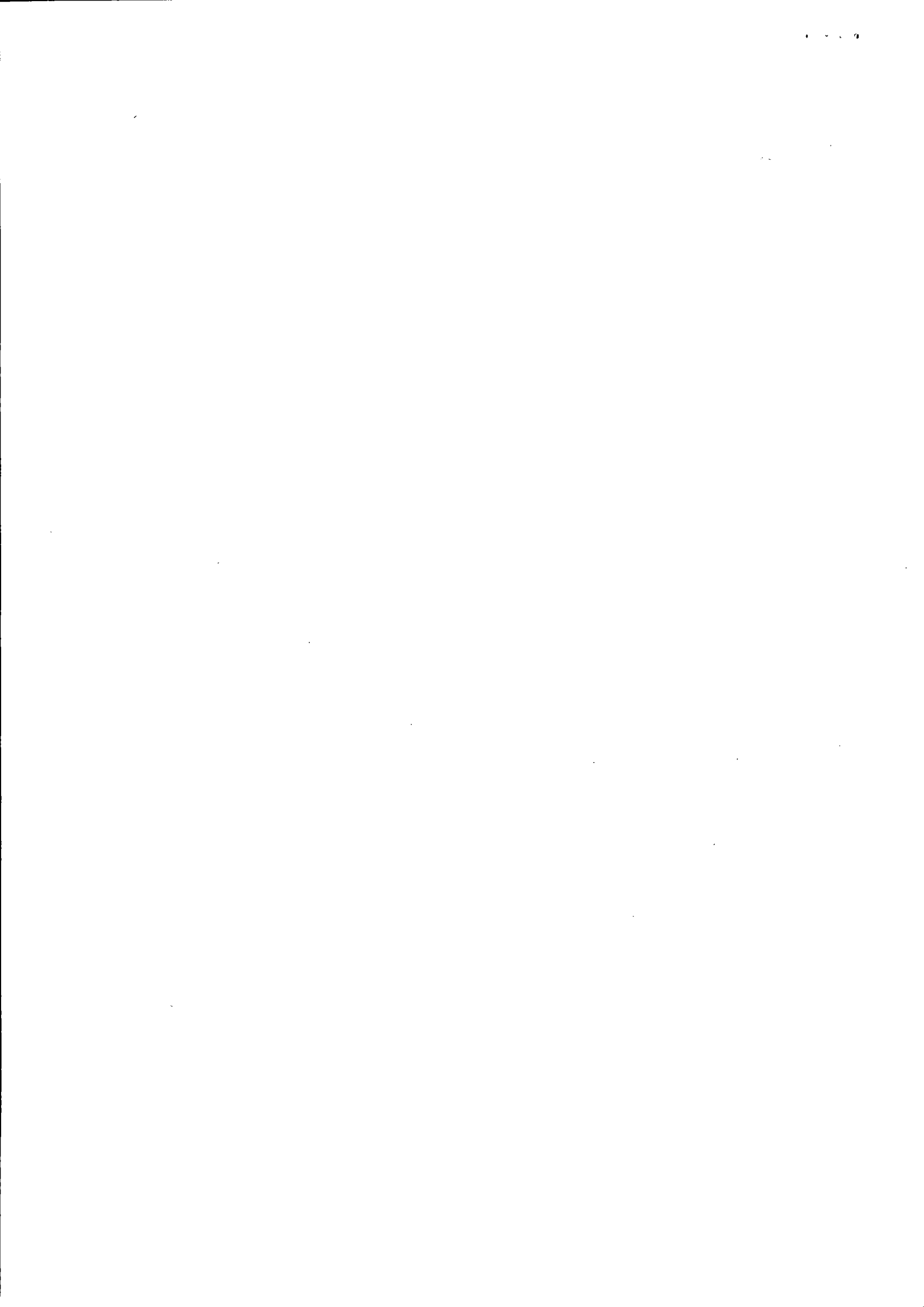
Nestes termos,  
Pede deferimento.

Cascavel, 19 de fevereiro de 2018.



ELVIO SVAIGEN DA SILVA  
PROCURADOR

**18.987.030/0001-07**  
**TELMA LUCIA DE ARRUDA**  
**& CIA LTDA - ME**  
**R. MARECHAL CANDIDO RONDON, 4257**  
**CANADA - CEP 85813-720**  
**CASCADEL - PARANA**





**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES –  
AAR**

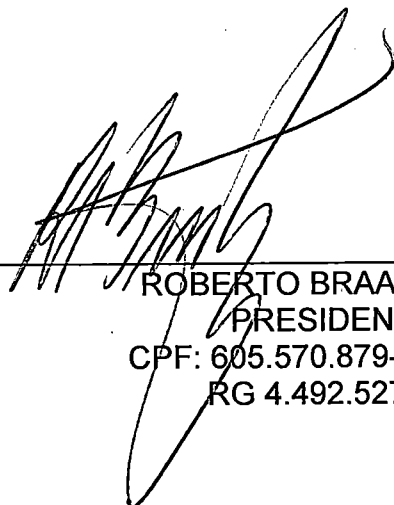
**CNPJ: 03.522.671/0001-00    CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Marechal Cândido Rondon – PR CEP 85960-000**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **Associação dos Árbitros Rondonenses**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.522.671/0001-00, com sede a Rua Rio Grande do Norte, 988, neste ato representada pelo sócio Roberto Braatz, RG 4.492.527-3, CPF/MF 605.570.879-53, residente na Rua Sérgio Von Muhlen nº 55, Bairro Líder, Cidade de Mal. Când. Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (s) Roberto Braatz RG 4.492.527-3, CPF/MF 605.570.879- residente na Rua Sérgio Von Muhlen nº 55, Bairro Líder, Cidade de Mal. Când. Rondon, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 011/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado - PR, 21 de fevereiro de 2018.



ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879-53  
RG 4.492.527-3







**SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escravente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

ATA NUMERO UM DE DOIS MIL E DEZESETE.

AOS TREZE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESETE, ÀS DEZENOVE HORAS TENDO COMO LOCAL A SEDE DA LIGA RONDONENSE DE ESPORTES, SITUADA A RUA RIO GRANDE DO NORTE, NUMERO NOVECENTOS E OITENTA E OITO, CENTRO, DA CIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PARANÁ, REUNIRAN-SE OS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO PARA POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA A GESTÃO DE DOIS MIL E DEZESETE, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. PAULO CESAR BESKOW EM PRIMEIRO MOMENTO AGRADECEU A TODOS OS PRESENTE PELO EMPENHO CONCEDIDO A ASSOCIAÇÃO DURANTE O PERÍODO QUE ESTEVE A FRENTE DESTA. APÓS ESTE ATO O MESMO PASSOU A PRESIDENCIA AO NOVO PRESIDENTE O SR. ROBERTO BRAATZ E SUA NOVA DIRETORIA A QUAL FOI NOMINADA DE CHAPA UNIÃO A QUAL ESTA ASSIM CONSTITUIDA: PRESIDENTE: ROBERTO BRAATZ, CPF: 605570879-53, RG: 4492527-3, PROFISSÃO: EMPRESARIO, ENDEREÇO: RUA SERGIO VON MUHLEN, 55, VICE-PRESIDENTE: MARCIO LUIZ SAUER CPF: 003972079-99, RG: 3350912-0, PROFISSÃO: FUNCIONARIO PUBLICO. ESTADUAL, ENDEREÇO: RUA PASTOR MEYER, 1050, TESOUREIRO: GEÓVANE LUIZ SACHSER, CPF: 044522379-08, RG: 6965372-3, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA LINCON LEDUKE, 958, VICE-TESOUREIRO: CELSO ANTUNES, CPF: 703631299-87, RG: 4750285-3, PROFISSÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENDEREÇO: LINHA ARROIO FÚNDO, SECRETARIO: PAULO CÉSAR BESKOW, CPF: 605464929-91, RG: 4930445-5, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA RECIFE, 733, VICE-SECRETÁRIO: VALNEI HEIDRICH, CPF: 748403479-72, RG: 5276743-1, PROFISSÃO: EMPRESARIO, ENDEREÇO: RUA EDVINO OHLWEILLER, 1754, CONSELHO FISCAL EFETIVOS: GUSTAVO HEEP, CPF: 073339329-23, RG: 10852293-3, PROFISSÃO: ELETRECISTA AUTOMOTIVO, ENDEREÇO: RUA PEDRO BALENCIFER, 1352 NO MUNICIPIO DE QUATRO PONTES, PARANÁ, LEANDRO JUNIOR HERMES, CPF: 033316269-29, RG: 7015267-1, PROFISSÃO: PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA RIO MIRANDA, 1041 E DARLAN AYRTON BOARO, CPF: 08237576926, RG: 85458949, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA ROLANDIA, 2793, SUPLENTE: DIRCEU ELOI CÔMIM, CPF: 771560489-53, RG: 5419875-2, PROFISSÃO: MESTRE DE OBRAS, ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 5890, DIEGO JUNIOR BERTOLA HAMMES, CPF: 010431839-22, RG: 9127244-0, PROFISSÃO: VENDEDOR AUTONOMO, ENDEREÇO: RUA ANTURIOS, 840, E ANDERSON LUIZ ALVES, CPF: 044348919-01, RG: 8483421-1, PROFISSÃO: ENCARREGADO DE COMPRAS, ENDEREÇO: RUA ERNO KEMPFER, 83. AO FINAL DA CERIMONIA DE POSSE O PRESIDENTE ELEITO O SR. ROBERTO BRAATZ AGRADECEU A TODOS OS MEMBROS PRESENTES E COMENTOU QUE SERÃO FEITOS ALGUNS AJUSTES REFERENTE A ESTA ASSOCIAÇÃO, SEM MAIS NADA PARA O MOMENTO DEU-SE POR ENCERRADO A REFERIDA REUNIÃO.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CESAR BESKOW

PRESIDENTE

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO NARDELLO

VALNEI HEIDRICH

SECRETARIO

**TABELIONATO NARDELLO** - Bel. Fátima Nardello - Tabela  
NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Marechal Cândido Rondon - PR  
Rua Getúlio de Seabra, 1303  
Fone/Fax: (45) 3254-2418  
E-mail: cartorio@tabelionatodetab.com.br

SELO DIGITAL: omLL4 . YITvj . P8dd4 - Xr4ob . Ow5cC

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

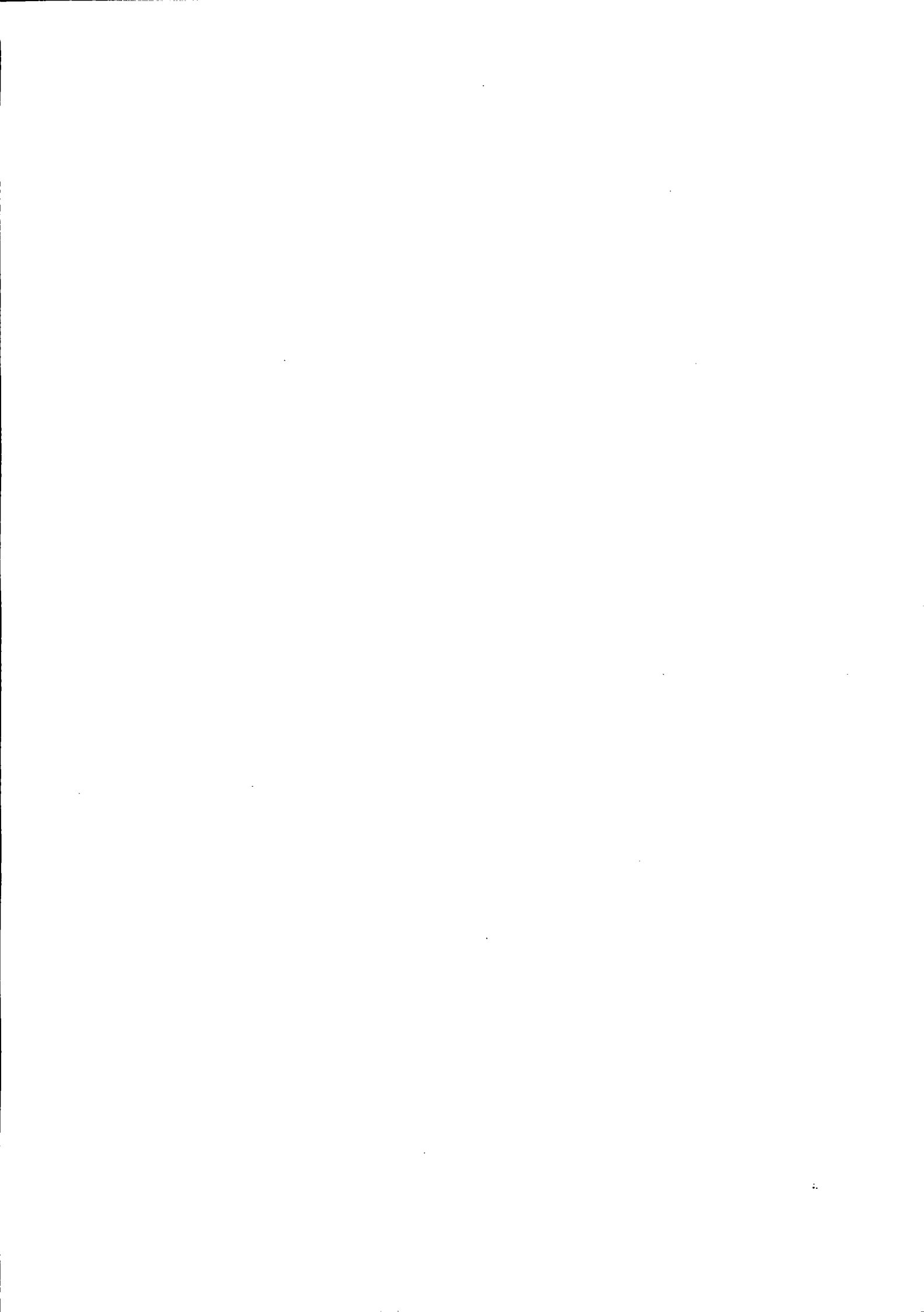
[3Lm7Voe1] - PAULO CESAR BESKOW

Marechal Cândido Rondon, 14 de Fevereiro de 2017.  
Em Teste da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - ESCRIVÃO TABELIONÁRIO



R3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná

Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Eu, LEVI MARTINS GOMES, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada que, revendo os Livros e demais papéis existentes neste Cartório, dentre eles no Livro A-1, de Registros de Pessoas Jurídicas, às folhas: 242vº (duzentos e quarenta e dois versos), sob nº de ordem: 785 (setecentos e oitenta e cinco), encontrei a inscrição do seguinte teor: Ano: 1.999. Nº de ordem: 785.- Mes: Novembro.- Dia: 16.- Inscrição de um Estatuto como segue: Denomina-se ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.- fundada no dia 26 de outubro de 1.999, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 988, e fóro no Município de Marechal Cândido Rondon-Pr., é sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Tem como finalidades: representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar. Promover cursos de arbitragem, estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade. Será administrada: pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria será composta de Presidente e Vice, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Compete a Diretoria criar Departamentos e comissões tantos quantos forem necessários. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes. As eleições serão realizadas a cada ano, em Assembléia Geral. O Patrimônio será composto por bens móveis e imóveis, que possui e vier a possuir, das contribuições, da subvenção, legados, donativos, etc., da arbitragem de jogos. O Estatuto poderá ser reformulado ou alterado em Assembléia Geral. Em caso de dissolução o acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, a escolha da Assembléia. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação. O requerimento de pedido de inscrição foi assinado pelo Sr. Delmar Kuhl, com sua firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato desta cidade. e se fez acompanhar dos seguintes documentos, dos quais uma via fica arquivada em Cartório: duas (02) vias do Estatutos visadas pelo Advogado Dr. Roberto Raltl Nassar. CAB-11.825-Pr. Nada mais. Marechal Cândido Rondon, 16 de novembro de 1.999. Eu, (a) Catarina Turkiv Gomes, Escrevente, que o inscrevi, assino e dou fé. Averbação: Em branco (Nada consta), Era somente o que se continha em dita inscrição da qual bens e fielmente extrao, a presente Certidão e me reportando ao seu original dou fé. Eu, Catarina Turkiv Gomes, Escrevente, que o datilografei, assino e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon. 16 de novembro de 1.999

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Levi Martins Gomes  
OFICIAL

RB



ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. I - A Associação dos Árbitros Rondonenses -AAR, fundada em 26 de outubro de 1999, com sede na rua Rio Grande do Norte,988 e fôro no município de Marechal Cândido Rondon-Pr, é uma Sociedade Civil sem finalidades lucrativas, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo unânime dos seus associados, reunidos em Assembléia Geral.

Art. II - A Associação dos Árbitros Rondonenses tem por finalidade;

- a) representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional, na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar;
- b) promover cursos de arbitragem, atividades esportivas e sociais, visando o crescimento intelectual, técnico e sócio cultural dos associados;
- c) receber e distribuir recursos de qualquer espécie e natureza;
- d) dar suporte às entidades públicas e privadas nas atividades esportivas, proporcionando arbitragem aos jogos;
- e) estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade.

Capítulo II

Da admissão e exclusão dos sócios


Art. 3º - O pedido de admissão de novos sócios e ou associados será objeto de apreciação em reunião da Diretoria com lavratura de Ata, devendo constar o nome do associado.

Parágrafo único - Serão duas as categorias de associados:

AB

AC



4  


a) fundadores - os associados que participarem da Assembléia de Fundação da Associação em 26.10.99, constantes na Ata n.º 01/99;

b) colaboradores - serão aqueles aprovados pela Diretoria, que não participaram e não assinaram a Ata da Reunião de Fundação.

Art. 4º - Da suspensão e exclusão dos sócios:

Parágrafo primeiro - É passível de suspensão o sócio que:

- a) atentar contra o conceito da entidade, por ação ou omissão;
- b) promover discórdia entre os sócios;
- c) atentar contra a disciplina social;
- d) deixar de pagar suas mensalidades por três meses consecutivos, sem justificativa, se as mesmas houverem e forem aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único - A pena de suspensão priva os sócios de seus direitos, porém não de suas obrigações, sendo que esta pena não será superior a dois (02) meses, cabendo ao sócio envolvido recurso perante a Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Será excluído o sócio:

- a) mediante seu expresse pedido;
- b) que persistir em prejudicar o bom nome da Associação devido a falta grave, a critério da Assembléia Geral.

### Capítulo III

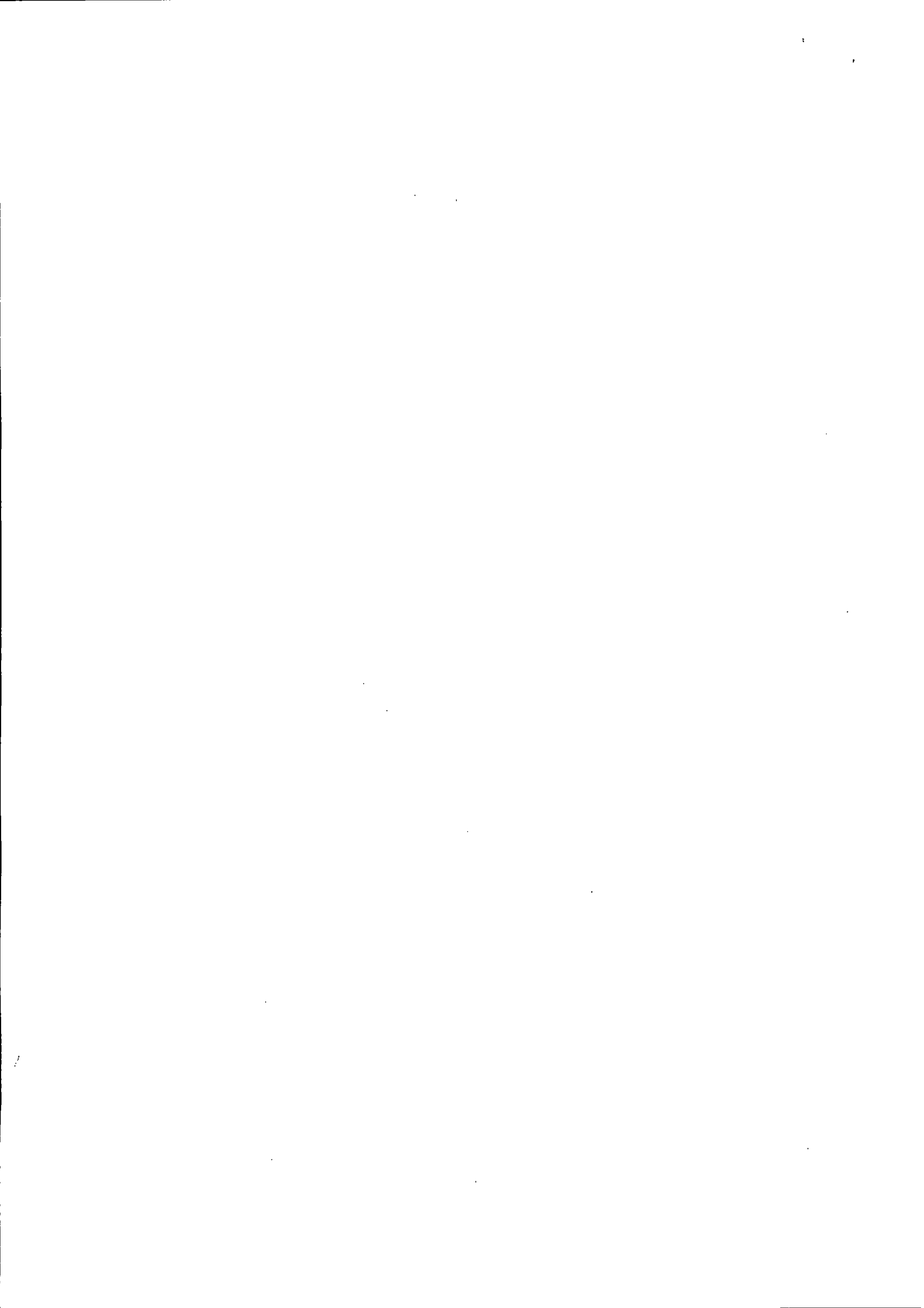
Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 5º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- c) participar das atividades da Associação, inclusive dos Departamentos ou comissões;
- d) por requerimento devidamente assinado, no mínimo de dez por cento (10%) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de quinze dias, a partir da data de solicitação;
- e) tomar parte das Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas.









5

Parágrafo único – No caso de não ser cumprido o estabelecido na letra “d” deste artigo, os associados poderão se reunir em Assembléia Geral com lavratura de Ata e cassar o mandato da Diretoria.

Art. 6º – São deveres dos sócios:

- a) acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) zelar pelos interesses da Associação, participando à Presidência todas as irregularidades observadas;
- c) respeitar os membros da Administração, em função da autoridade investida e demais associados, principalmente quando em nome da Associação;
- d) colaborar com a Associação em trabalhos de interesses comunitários;
- e) pagar a mensalidade fixada pela Assembléia Geral.

#### Capítulo IV

Da estrutura e competência dos órgãos que administram a Associação

Art. 7º – A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 8º – A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada ano em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos: Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro – Compete a Diretoria criar tantos departamentos e comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Associação.

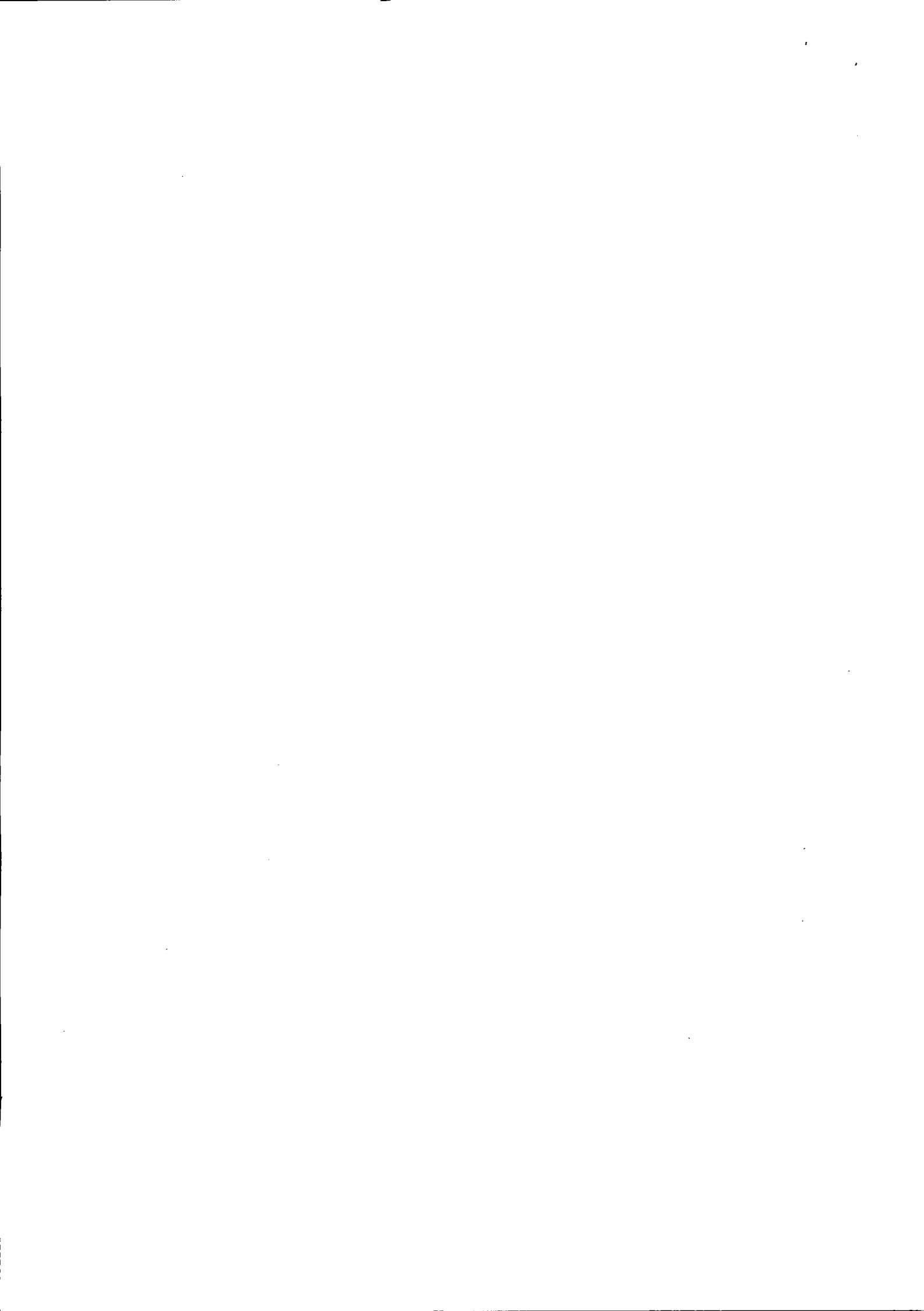
Parágrafo segundo – Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Associação, serão de confiança da Diretoria.

Parágrafo terceiro – Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral, as emendas que se fizerem necessárias no Estatuto.

Parágrafo quarto – Os membros do Conselho Fiscal terão direito de votar nas reuniões da Diretoria..

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



Parágrafo quinto – Reunir-se Ordinariamente de trinta em trinta dias, e quando necessário Extraordinariamente.

Parágrafo sexto – Apresentar balanços anuais das atividades realizadas em seu mandato.

Parágrafo sétimo – Apresentar duas vezes por ano balancetes demonstrativos.

Parágrafo oitavo – Fazer observar tudo que prescreve este Estatuto.

Parágrafo nono – Comunicar aos associados as resoluções tomadas, desde que estas sejam do interesse dos mesmos.

Parágrafo décimo – Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo, somente por mais um mandato contínuo.

Parágrafo décimo primeiro – Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente ou reassumi-lo mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.

Parágrafo décimo segundo – Passado o período de solicitação do afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria quando irá reassumir ou solicitar prorrogação no prazo de sete dias.

Parágrafo décimo terceiro – Convocar Assembléia Geral, sempre que houver necessidade, bastando o edital ser assinado pela sua maioria simples, ou seja cinquenta por cento mais um (50% + 1) dos membros da Diretoria.

Parágrafo décimo quarto – Em reunião da Diretoria, mediante confecção de Ata admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua execução, seguindo os seguintes passos:

a) o candidato a sócio deverá retirar junto a Diretoria a proposta de sócio e entregá-la devidamente preenchida com o aval de um associado;

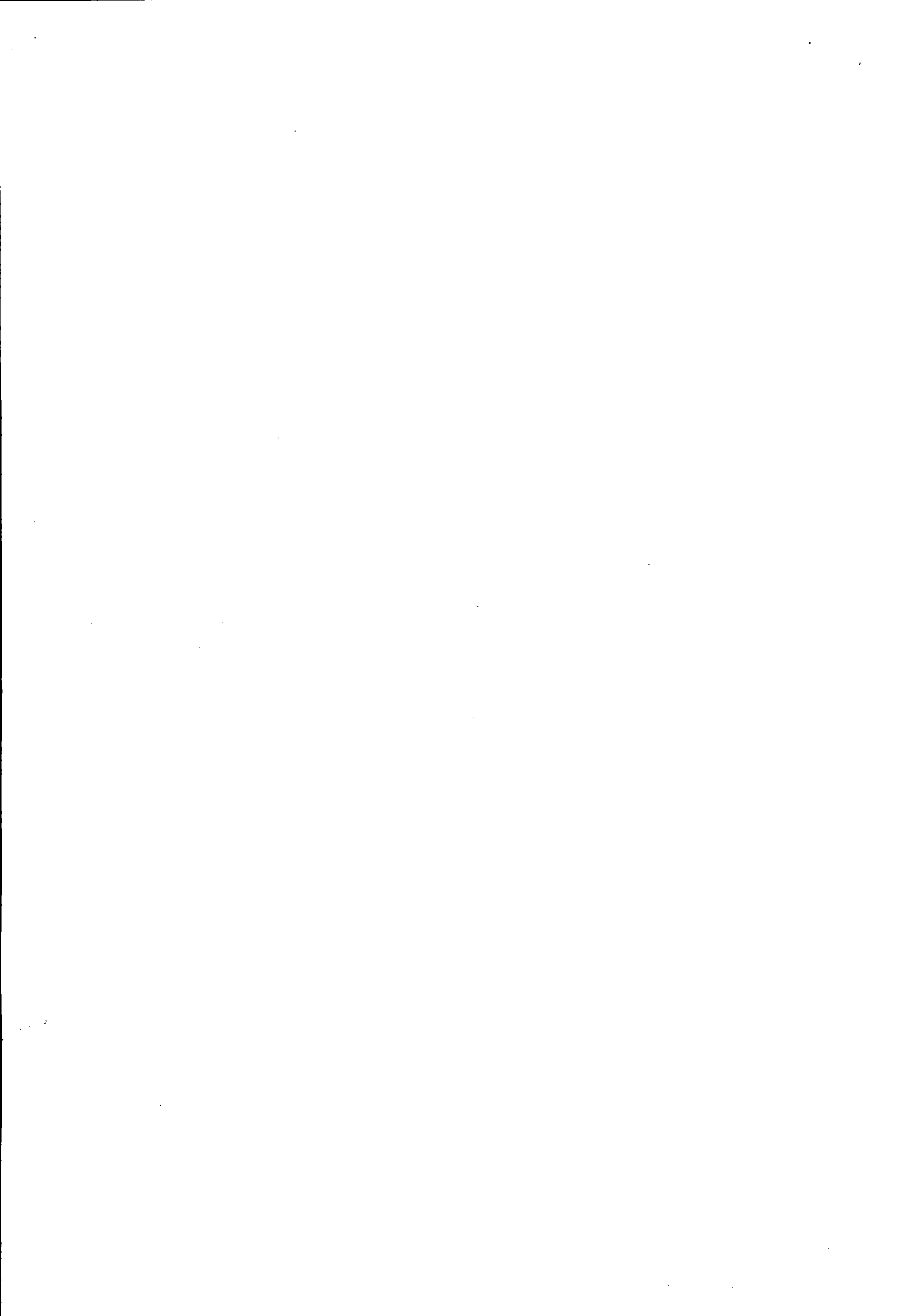
b) a Diretoria no prazo de trinta dias, em reunião irá admitir ou recusar o novo associado, constando em Ata a categoria que este se enquadrar;

c) após aprovada a proposta, o novo associado deverá recolher a tesouraria uma jóia estipulada pela Assembléia Geral, além de passar a recolher normalmente suas mensalidades.

Art. 9º – A Presidência é constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, e a eles compete:

Ao Presidente:

a) convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais, por ele convocadas;



- b) anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos, não passando a outro sem ter sido aprovado o anterior;
- d) conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tornar tumultuada a sessão;
- e) zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resolução aprovadas;
- f) terá o prazo de dez dias para providenciar que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) para preenchimento dos cargos eletivos que vierem a vagar deverá ser convocada uma Assembléia Geral para a eleição dos membros;
- h) assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- i) rubricar todos os livros da Associação;
- j) representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidada;
- l) selecionar os casos emergenciais, submetendo-os a aprovação da Diretoria;
- m) apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório das atividades e prestação de contas;
- n) convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

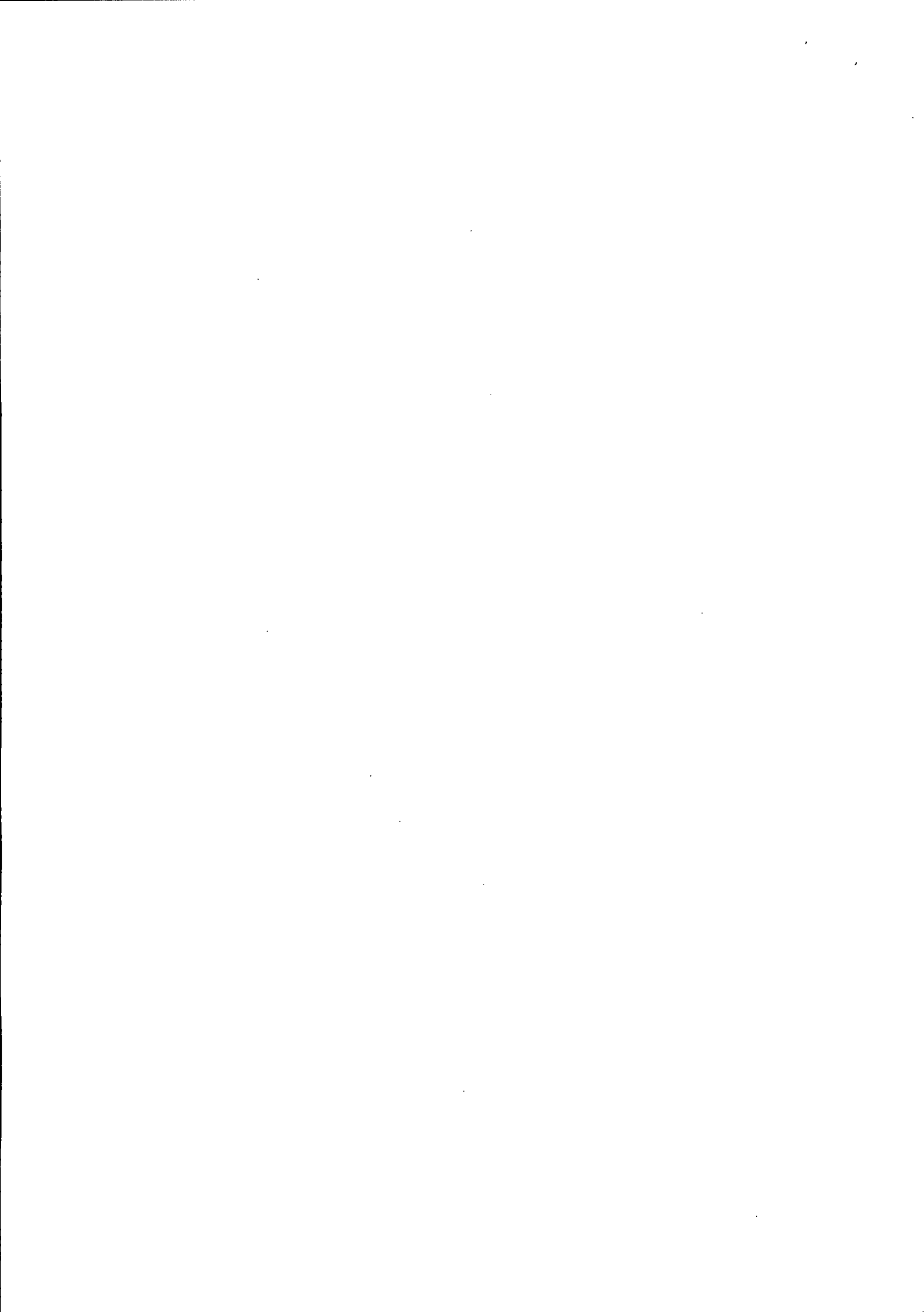
Parágrafo único – Ao Vice-Presidente compete: Substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 10º – A Secretaria é constituída de um 1º Secretário e um 2º Secretário e a eles compete:

Ao 1º Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) secretariar e redigir as Atas de todas reuniões presididas pela Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, lendo-a no final de cada reunião a fim de que seja apreciada, aprovada ou não;
- d) ler nas reuniões da Diretoria toda correspondência da Associação;

12  
Gis



8  
B

e) redigir a correspondência solicitada pelos Diretores, fornecendo os dados respectivos;

f) assinar com o Presidente toda correspondência da Associação;

g) oficializar ao prazo de quarenta e oito horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;

h) entregar a secretaria ao sucessor com minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertencer ao mesmo.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário: Substituir ao 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 11º – A Tesouraria é composta por um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e a eles compete:

Ao 1º Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda a responsabilidade do Patrimônio da Sociedade;

b) arrecadar jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos;

c) assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

d) ter sob sua guarda o livro caixa;

e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais, entregando-o ao Presidente para que o mesmo apresente-o em Assembléia Geral;

f) fazer pagamentos autorizados pela Diretoria;

g) apresentar em caráter extraordinário os documentos solicitados pelo Presidente da Associação ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

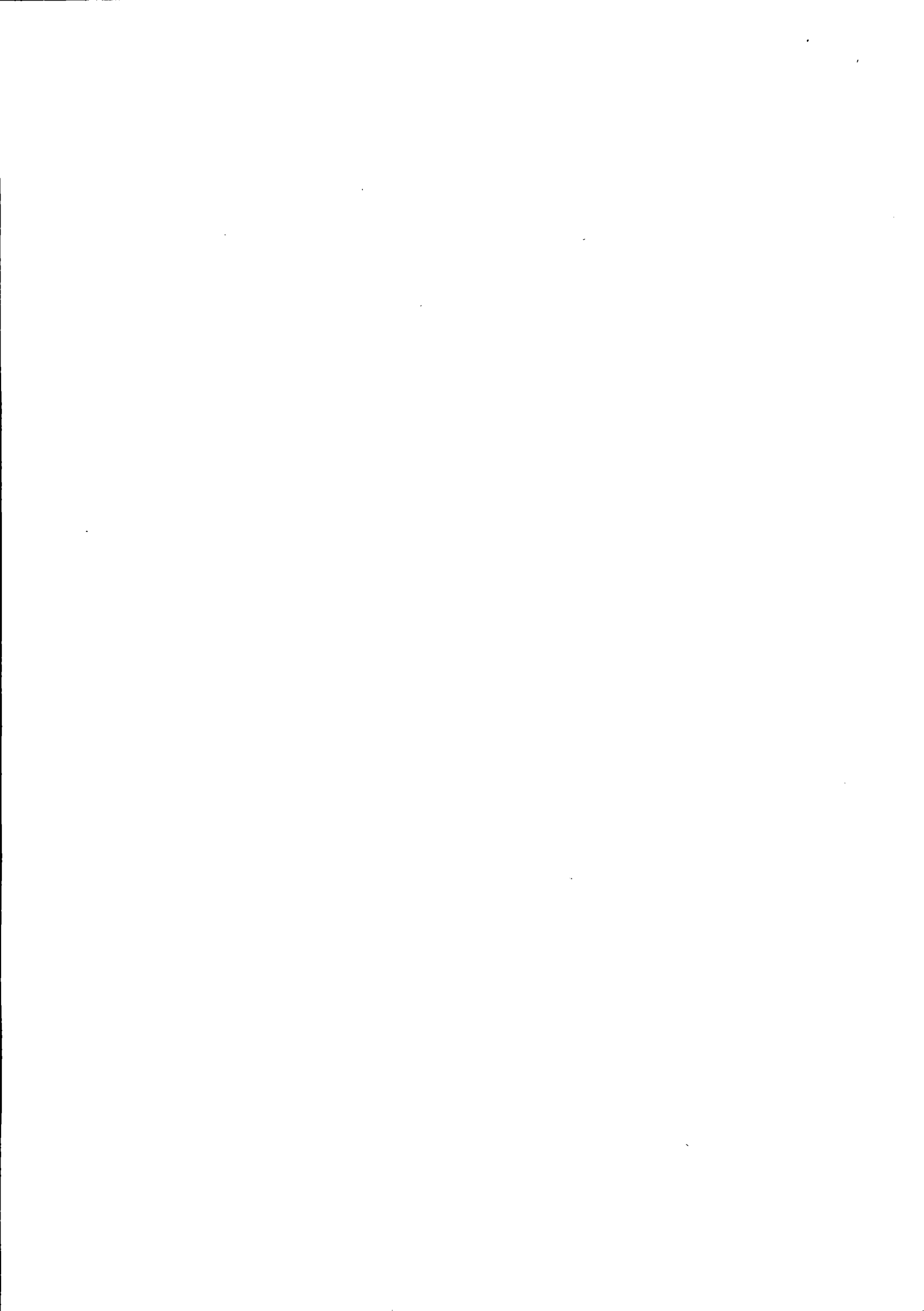
Art. 12º – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 13º – O Conselho Fiscal tem o encargo de:

a) examinar os balancetes, bem como, balanços anuais e emitir pareceres a respeito;

Lu

B





- b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário, por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria dos seus membros;
- e) as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples do voto de seus membros presentes e registradas em livros próprios de Atas;
- f) se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações, a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) ao Presidente do Conselho Fiscal, cabe escolher um secretário entre seus membros;
- h) é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate;
- i) poderá o Tesoureiro solicitar à Diretoria a contratação de um Técnico em Contabilidade, para auxiliá-lo na contabilidade.

Parágrafo único – Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer em duas reuniões consecutivas ou três alternativas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

Art. 14º – Compete ao suplente do Conselho Fiscal, substituir membros titulares quando convocados pelo Presidente, em caso de necessidade.

Art. 15º – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios:

- a) em Assembléia Geral deverão ser eleitos o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro e o Conselho Fiscal;
- b) a sessão de Assembléia Geral divide-se em duas partes: a 1ª parte destina-se a leitura de expediente e da ordem do dia; a 2ª se destina à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes na ordem do dia.

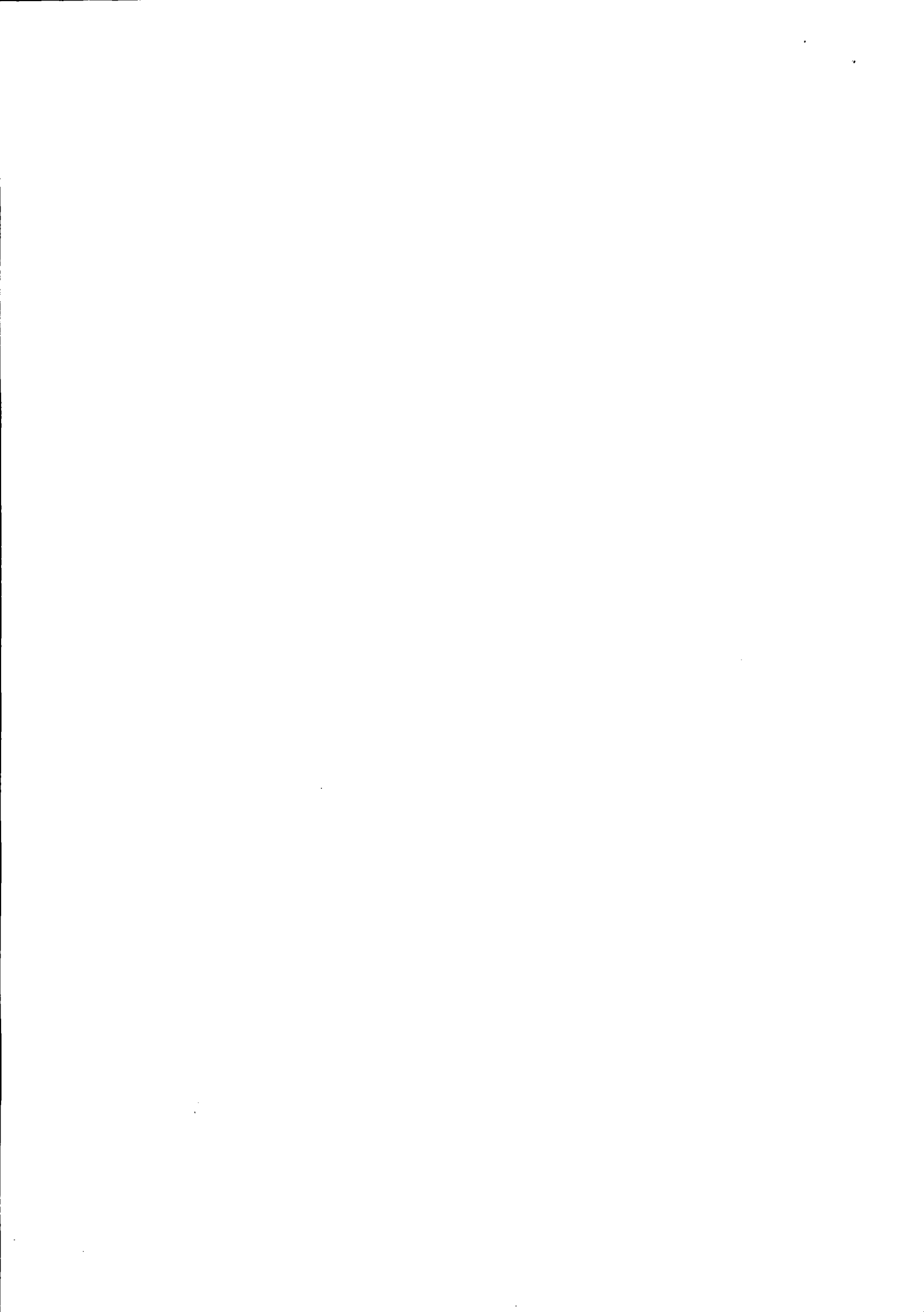
Parágrafo único – O disposto no Art. 15 na letra “b”, não se aplica às Assembléias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

A – Ordinariamente:

- a) na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano para atender ao disposto no Art. 8º, para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

29



10

Parágrafo primeiro – Para as Assembleias Ordinárias, a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de setenta e duas horas no mínimo.

B – Extraordinariamente:

a) quando achar conveniente, ou na forma prevista no Art. 5º letra “d”, ou na forma prevista no Art. 8º, § 13;

b) para resolver em grau de recurso os casos de suspensão e expulsão;

c) para cassar o mandato dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, desde que, convocada para este fim, pela metade dos sócios mais um, não podendo instalar-se e nem deliberar sem esse número;

d) para responsabilizar os ocupantes do cargo de Diretoria por desvios de valores, ou materiais, mediante comprovação.

Parágrafo segundo – Para as Assembleias Extraordinárias a convocação será feita pelo Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento Geral, com antecedência de setenta e duas horas, no mínimo.

Parágrafo único – Nos editais deverão constar, além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem do edital respectivo.

Art. 17º – A Assembleia Geral compete:

a) resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras e parágrafos deste Estatuto, bem como, os casos omissos;

b) funciona:

1 – em 1ª chamada, com no mínimo 2/3 dos sócios;

2 – em 2ª chamada, e última, com qualquer número de sócios;

3 – o intervalo entre uma e outra chamada é de trinta minutos.

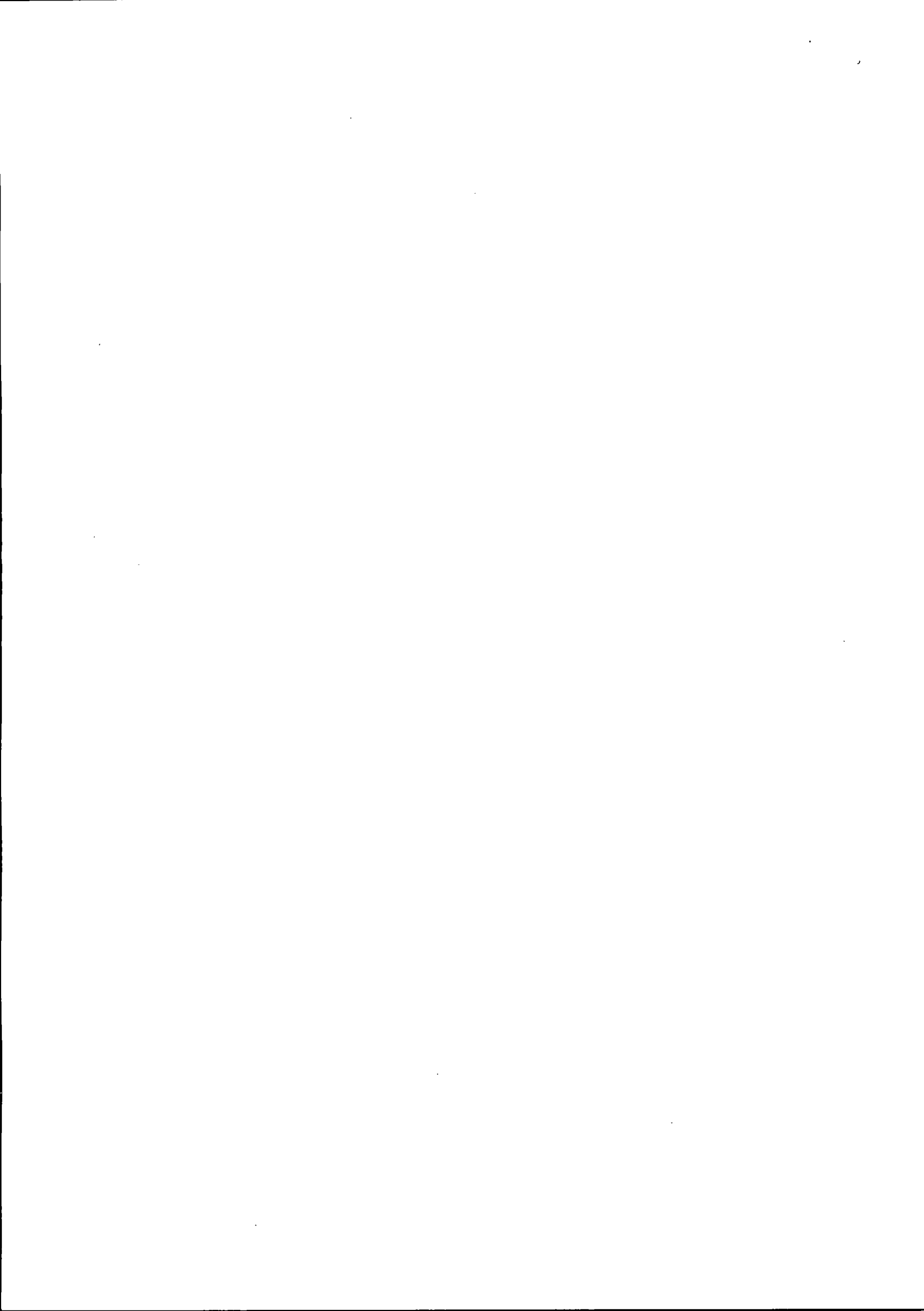
## Capítulo 7

Das Eleições

Art. 18º – As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal, serão realizadas a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

Rico

R3



14

Parágrafo único – Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos consecutivamente, apenas uma vez no mesmo cargo.

Art. 19º – As eleições serão nominais, em cédula única, impressa com o nome dos candidatos, fornecidas pela Diretoria em exercício.

Art. 20º – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 21º – Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinarem o livro de presença e obedecerem as exigências anteriormente estabelecidas pela Diretoria em exercício.

a) somente terá direito a voto o associado que estiver quites com a tesouraria.

Parágrafo único – Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral ao livro de presença.

Art. 22º – O Presidente da mesa eleitoral será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e esta escolherá os escrutinadores. Cada chapa terá direito a dois fiscais de mesa que não estejam concorrendo a cargos.

Art. 23º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo primeiro – Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à Presidência.

Parágrafo segundo – Todo voto em duplicata ou que tiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que se fizerem acompanhar de escritos jocosos, ou mesmo, sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

Parágrafo terceiro – Todo e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria, deverá cessar até vinte e quatro horas antes do pleito.

Art. 24º – Não terão direito a ser votados e votar os associados que não estiverem quites com a Tesouraria.

Art. 25º – A Diretoria eleita tomará posse em sessão e prestará compromisso do cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, honrando o cargo para o qual foi eleita e o bom nome da Associação.

15



12  
12

a) até o máximo de quinze dias após as eleições a Diretoria eleita tomará posse em sessão solene especialmente convocada para este fim.

## Capítulo VI

### Dos Departamentos ou Comissões

Art. 26º - A Diretoria poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento de suas finalidades, conforme as necessidades sentidas pela Entidade.

Art. 27º - Os Diretores ou Coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão cargos do confiança da Diretoria e por esta indicados.

Art. 28º - Compete aos Chefes de Departamento:

- a) organizar os seus Departamentos de acordo com as instruções do Presidente;
- b) criar divisões de acordo com as necessidades de cada Departamento, indicando os chefes de divisão, com a prévia aprovação do Presidente;
- c) é vetado aos Departamentos tomar, iniciativas isoladas ou contrárias as normas expressas neste Estatuto, bem como, a tentativa de tornar autônomo o seu Departamento, a organização de promoções simultâneas de dois ou mais Departamentos.

## Capítulo VII

### Dos bens Patrimoniais

Art. 29º - O Patrimônio da Associação é constituído:

- I - dos bens imóveis que possui e vier a possuir;
  - II - das contribuições dos associados;
  - III - da subvenção, legados, donativos, etc...;
  - IV - das vendas patrimoniais;
  - V - da arbitragem de jogos;
  - VI - dos resultados das atividades sociais.
- 13





13

## Capítulo VIII

### Das Disposições Gerais

Art. 30º – A Associação é representada judicialmente e extra judicialmente por seu Presidente ou substituto legal.

Parágrafo único – Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade.

Art. 31º – A Associação não remunerará por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º – Os nomes dos sócios fundadores são os constantes do livro de Atas.

Art. 33º – Para que a Associação seja dissolvida é necessário que votem no mínimo três quartas partes do número de sócios quites com a Tesouraria ou realmente participantes da Associação.

Art. 34º – Em caso de dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art. 35º – Em caso de dissolução do acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia.

Art. 36º – A entrega de chapas para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, será feita com uma antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, antes da data prevista para a eleição.

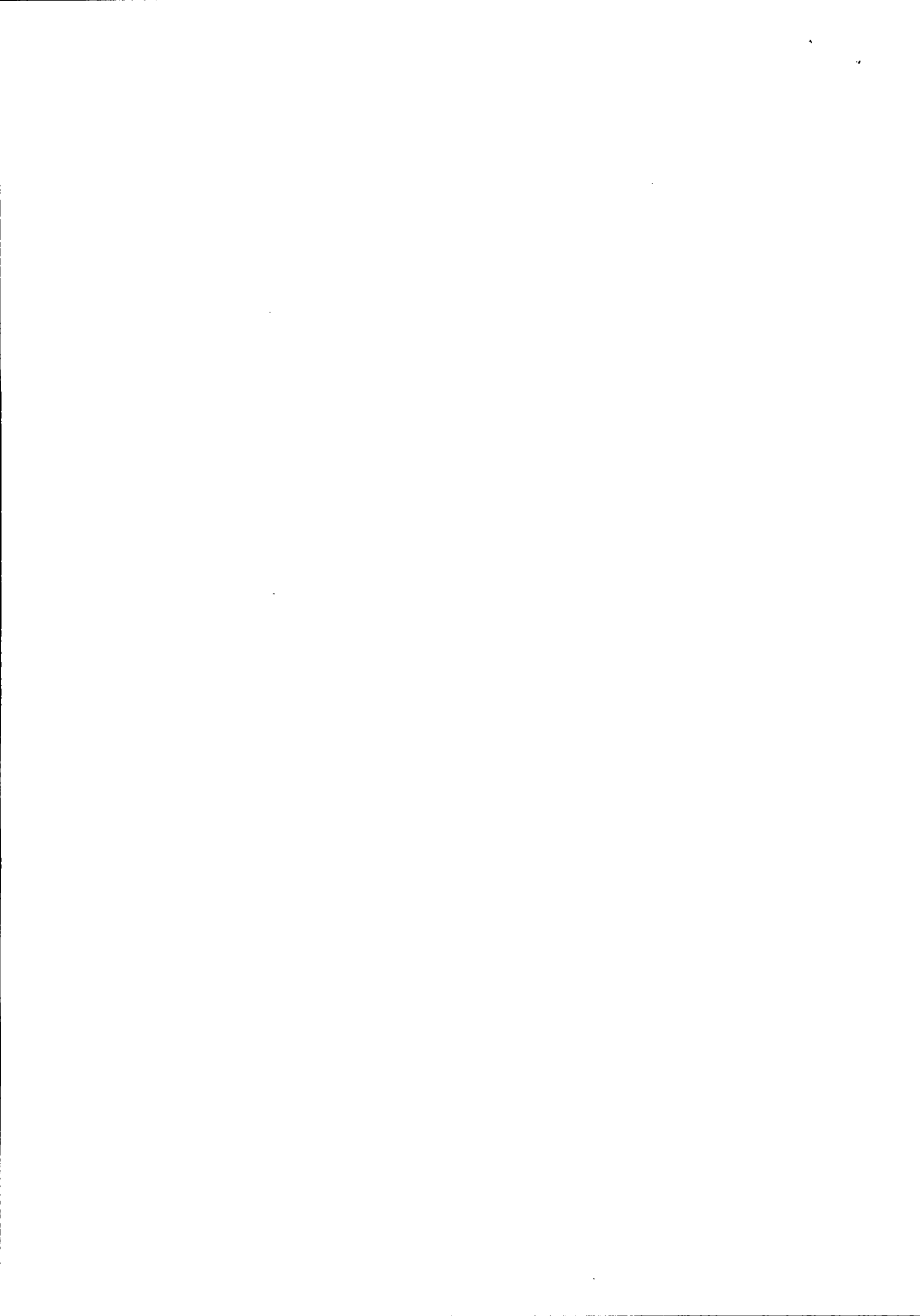
Art. 37º – Durante a Assembléia Geral Ordinária, para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da Tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 38º – Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos Estatutos.

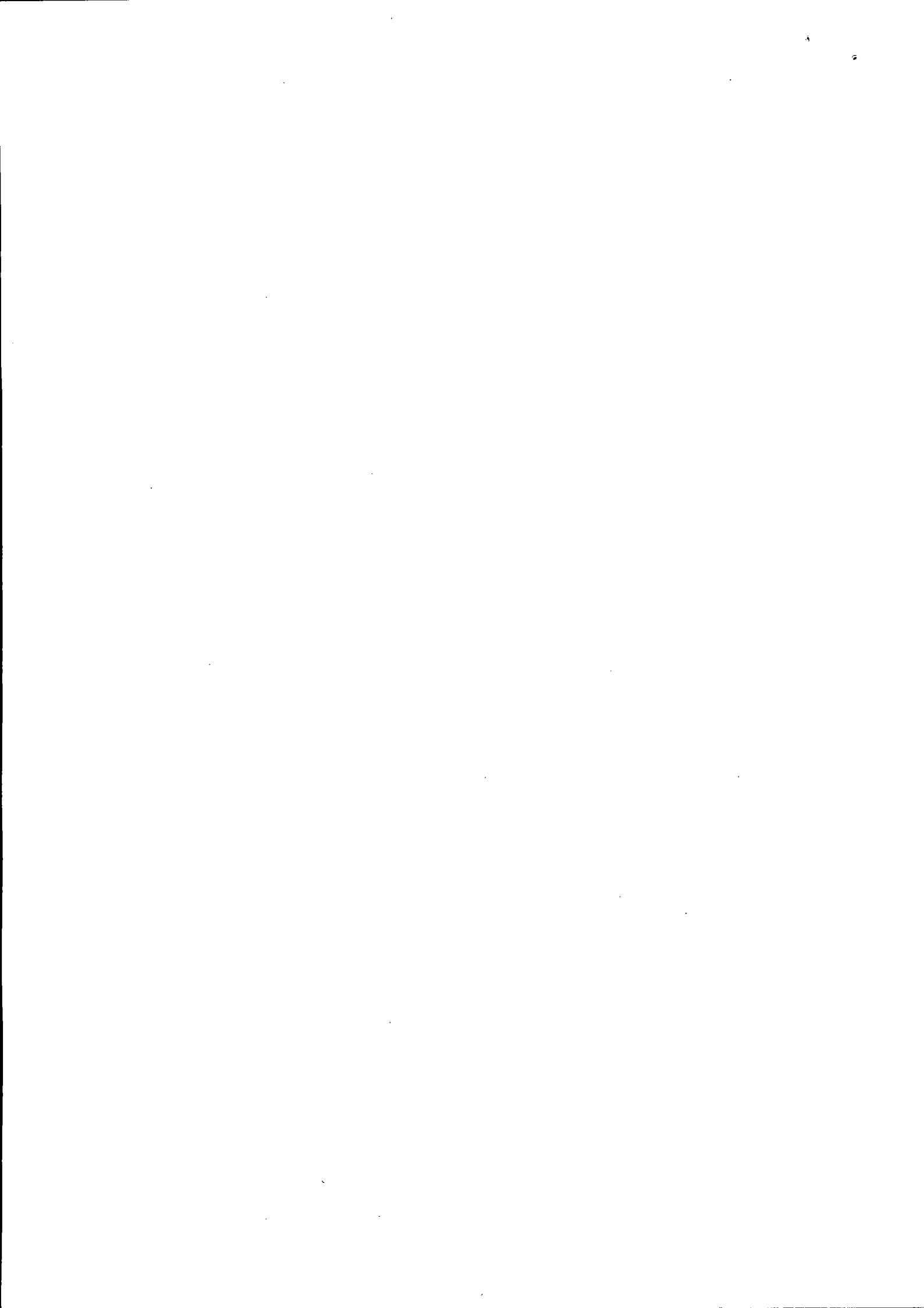
Parágrafo único – A alegação de ignorância para justificativa de faltas, em nenhum caso será aceita pela Diretoria.

60

13









**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES –  
AAR**

**CNPJ: 03.522.671/0001-00    CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Marechal Cândido Rondon – PR CEP 85960-000**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

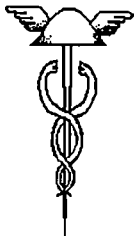
Pelo presente instrumento, a empresa Associação dos Árbitros Rondonenses, inscrita no CNPJ nº 03.522.671/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Braatz, portador do documento de identidade RG nº 4.492.527-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 605.570.879-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 21 de fevereiro de 2018.

ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879-53  
RG 4.492.527-3






**ESCRITÓRIO CONTÁBIL MINKS**  
**GILMAR JOSÉ MINKS** Contador CRC-PR 24369/0-1

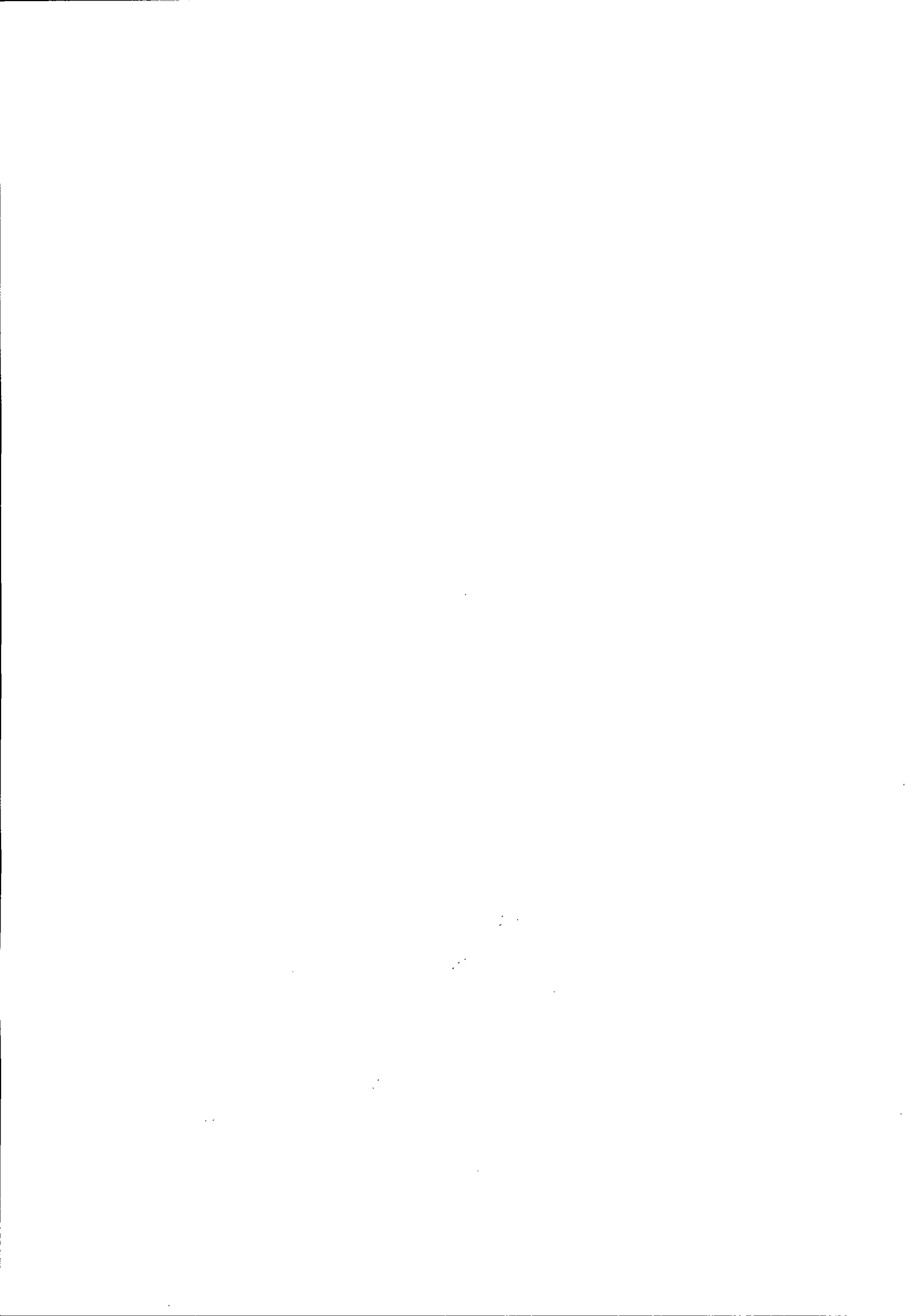
**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EU, **GILMAR JOSÉ MINKS**, brasileiro, maior, Contador inscrito no CRC-PR sob n.º PR 024369/O-1, estabelecido na Rua Pernambuco, 750, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, **DECLARO** sob as penas da Lei que a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR, sita na Rua Rio Grande do Norte, 988, Centro Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ nº 03.522.671/0001-00, esta enquadrada no regime de microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Atenciosamente

Marechal Cândido Rondon, 06 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ESCRITÓRIO CONTÁBIL MINKS  
GILMAR JOSÉ MINKS  
CRC-PR 024369/O-1







Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná

**Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica**

Eu, LEVI MARTINS GOMES, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

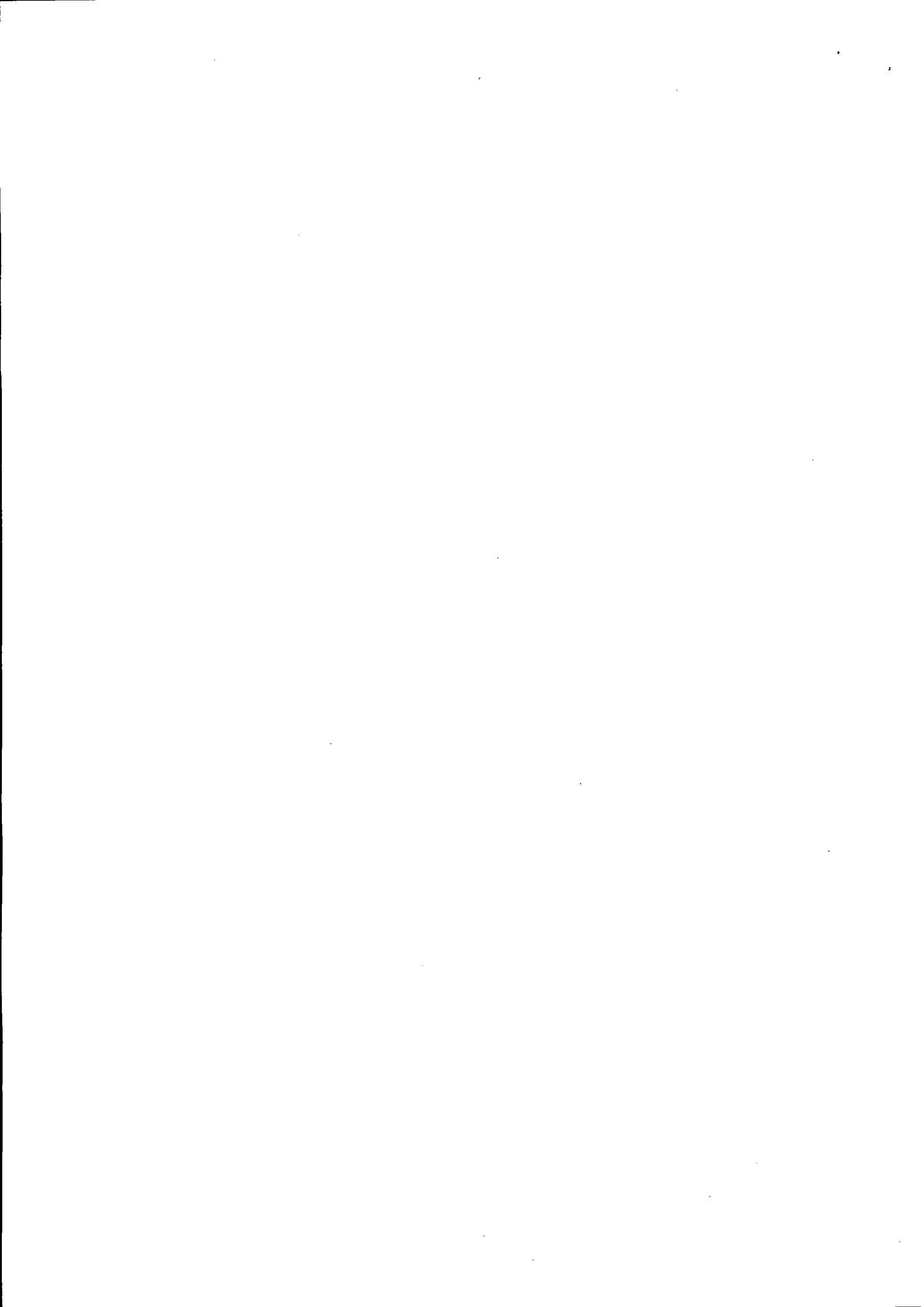
**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada que, revendo os Livros e demais papéis existentes neste Cartório, dentre eles no Livro A-1, de Registros de Pessoas Jurídicas, às folhas: 242vº (duzentos e quarenta e dois versos), sob nº de ordem: 785 (setecentos e oitenta e cinco), encontrei a inscrição do seguinte teor: Ano: 1.999. Nº de ordem: 785.- Mes: Novembro.- Dia: 16.- Inscrição de um Estatuto como segue: Denomina-se ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.- fundada no dia 26 de outubro de 1.999, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 988, e fôro no Município de Marechal Cândido Rondon-Pr., é sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Tem como finalidades: representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar. Promover cursos de arbitragem, estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade. Será administrada: pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria será composta de Presidente e Vice, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Compete a Diretoria criar Departamentos e comissões tantos quantos forem necessários. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes. As eleições serão realizadas a cada ano, em Assembléia Geral. O Patrimônio será composto por bens móveis e imóveis, que possui e vier a possuir, das contribuições, da subvenção, legados, donativos, etc., da arbitragem de jogos. O Estatuto poderá ser reformulado ou alterado em Assembléia Geral. Em caso de dissolução o acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação. O requerimento de pedido de inscrição foi assinado pelo Sr. Delmar Kuhl, com sua firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato desta cidade. e se fez acompanhar dos seguintes documentos, dos quais uma via fica arquivada em Cartório: duas (02) vias do Estatutos visadas pelo Advogado Dr. Roberto Raltl Nassar. OAB-11.825-Pr. Nada mais. Marechal Cândido Rondon, 16 de novembro de 1.999. Eu, (a) Catarina Turkiv Gomes, Escrevente, que o escrevi, assino e dou fé. Averbação: Em branco (Nada consta), Era somente o que se continha em dita inscrição da qual bem e fielmente extrao a presente Certidão e me reportando ao seu original dou fé. Eu, Catarina Turkiv Gomes, Escrevente, que o datilografei assino e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon. 16 de novembro de 1.999

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Lei Nº 1.115/50  
OFICIAL  
Levi Martins Gomes

MB

J



ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. I - A Associação dos Árbitros Rondonenses -AAR, fundada em 26 de outubro de 1999, com sede na rua Rio Grande do Norte,988 e fôro no município de Marechal Cândido Rondon-Pr, é uma Sociedade Civil sem finalidades lucrativas, com prazo indeterminado de duração , podendo ser dissolvida por acordo unânime dos seus associados , reunidos em Assembléia Geral.

Art. II - A Associação dos Árbitros Rondonenses tem por finalidade;

- a) representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional, na área da sua jurisdição , incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar ;
- b) promover cursos de arbitragem , atividades esportivas e sociais , visando o crescimento intelectual, técnico e sócio cultural dos associados;
- c) receber e distribuir recursos de qualquer espécie e natureza;
- d) dar suporte às entidades públicas e privadas nas atividades esportivas, proporcionando arbitragem aos jogos;
- e) estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade.

Capítulo II

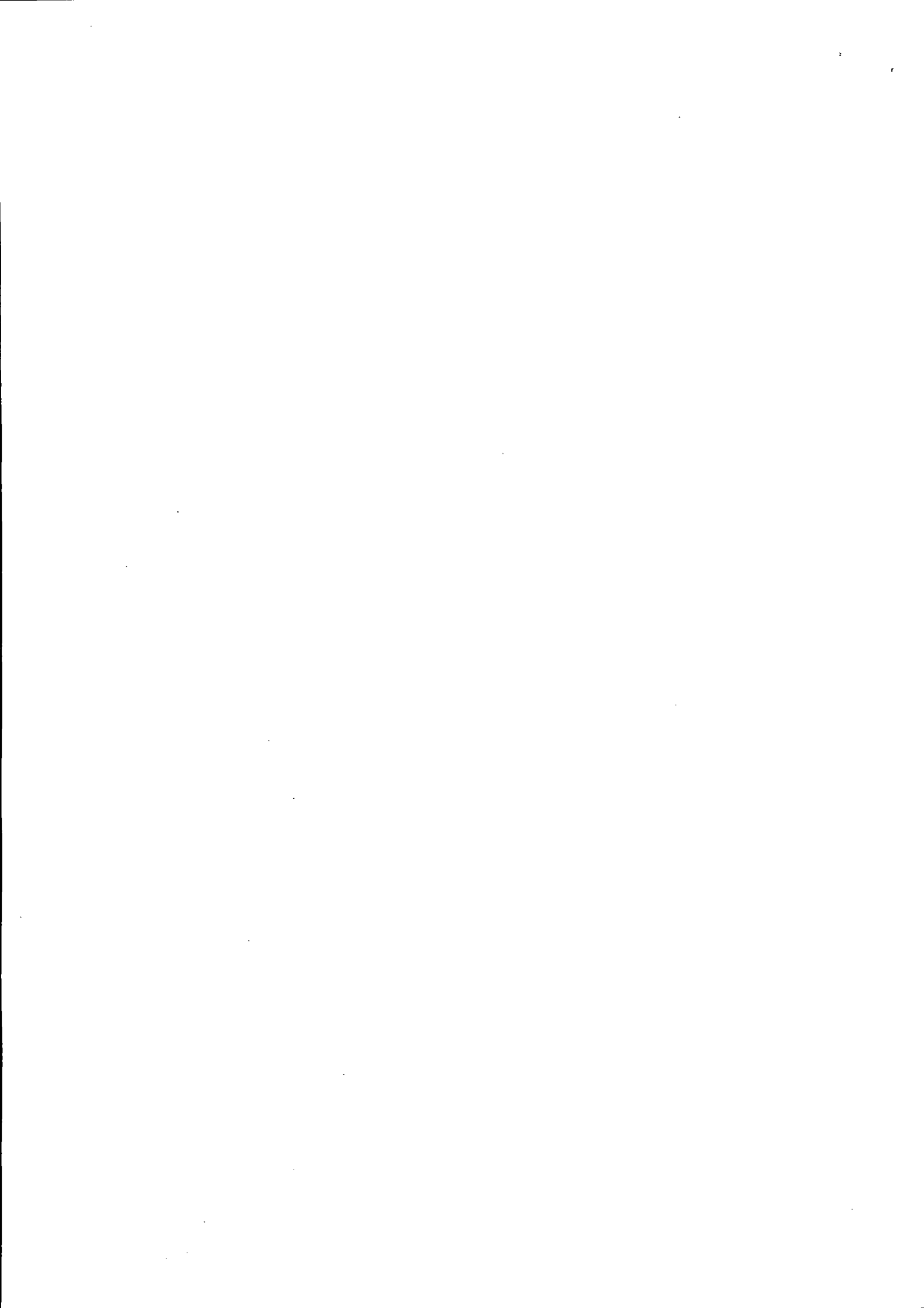
Da admissão e exclusão dos sócios

Art. 3º - O pedido de admissão de novos sócios e ou associados será objeto de apreciação em reunião da Diretoria com lavratura de Ata, devendo constar o nome do associado.

Parágrafo único - Serão duas as categorias de associados:

AB

J



4

- a) fundadores - os associados que participarem da Assembléia de Fundação da Associação em 26.10.99, constantes na Ata n.º 01/99;
- b) colaboradores - serão aqueles aprovados pela Diretoria, que não participaram e não assinaram a Ata da Reunião de Fundação.

Art. 4º - Da suspensão e exclusão dos sócios:

Parágrafo primeiro - É passível de suspensão o sócio que:

- a) atentar contra o conceito da entidade, por ação ou omissão;
- b) promover discórdia entre os sócios;
- c) atentar contra a disciplina social;
- d) deixar de pagar suas mensalidades por três meses consecutivos, sem justificativa, se as mesmas houverem e forem aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único - A pena de suspensão priva os sócios de seus direitos, porém não de suas obrigações, sendo que esta pena não será superior a dois (02) meses, cabendo ao sócio envolvido recurso perante a Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Será excluído o sócio:

- a) mediante seu expresso pedido;
- b) que persistir em prejudicar o bom nome da Associação devido a falta grave, a critério da Assembléia Geral.

### Capítulo III

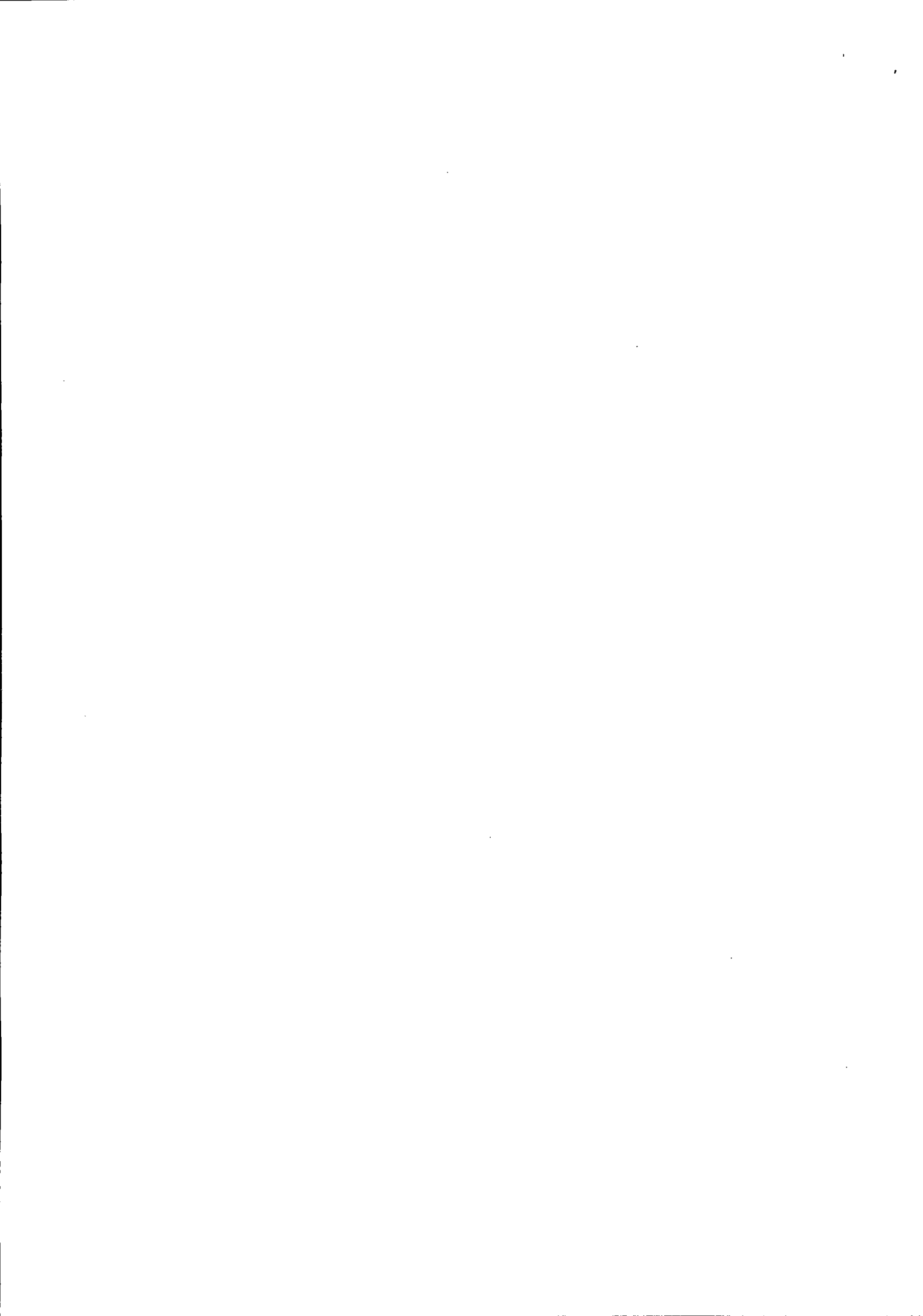
Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 5º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- c) participar das atividades da Associação, inclusive dos Departamentos ou comissões;
- d) por requerimento devidamente assinado, no mínimo de dez por cento (10%) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de quinze dias, a partir da data de solicitação;
- e) tomar parte das Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas.

AB

J



5

Parágrafo único – No caso de não ser cumprido o estabelecido na letra “d” deste artigo, os associados poderão se reunir em Assembléia Geral com lavratura de Ata e cassar o mandato da Diretoria.

Art. 6º – São deveres dos sócios:

- a) acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) zelar pelos interesses da Associação, participando à Presidência todas as irregularidades observadas;
- c) respeitar os membros da Administração, em função da autoridade investida e demais associados, principalmente quando em nome da Associação;
- d) colaborar com a Associação em trabalhos de interesses comunitários;
- e) pagar a mensalidade fixada pela Assembléia Geral.

#### Capítulo IV

Da estrutura e competência dos órgãos que administram a Associação

Art. 7º – A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 8º – A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada ano em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos: Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro – Compete a Diretoria criar tantos departamentos e comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Associação.

Parágrafo segundo – Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Associação, serão de confiança da Diretoria.

Parágrafo terceiro – Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral, as emendas que se fizerem necessárias no Estatuto.

Parágrafo quarto – Os membros do Conselho Fiscal terão direito de votar nas reuniões da Diretoria..

*[Handwritten signature]*

*RS*

*[Handwritten signature]*





6  
Parágrafo quinto – Reunir-se Ordinariamente de trinta em trinta dias, e quando necessário Extraordinariamente.

Parágrafo sexto – Apresentar balanços anuais das atividades realizadas em seu mandato.

Parágrafo sétimo – Apresentar duas vezes por ano balancetes demonstrativos.

Parágrafo oitavo – Fazer observar tudo que prescreve este Estatuto.

Parágrafo nono – Comunicar aos associados as resoluções tomadas, desde que estas sejam do interesse dos mesmos.

Parágrafo décimo – Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo, somente por mais um mandato contínuo.

Parágrafo décimo primeiro – Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente ou reassumi-lo mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.

Parágrafo décimo segundo – Passado o período de solicitação do afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria quando irá reassumir ou solicitar prorrogação no prazo de sete dias.

Parágrafo décimo terceiro – Convocar Assembléia Geral, sempre que houver necessidade, bastando o edital ser assinado pela sua maioria simples, ou seja cinquenta por cento mais um (50% + 1) dos membros da Diretoria.

Parágrafo décimo quarto – Em reunião da Diretoria, mediante confecção de Ata admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua execução, seguindo os seguintes passos:

a) o candidato a sócio deverá retirar junto a Diretoria a proposta de sócio e entregá-la devidamente preenchida com o aval de um associado;

b) a Diretoria no prazo de trinta dias, em reunião irá admitir ou recusar o novo associado, constando em Ata a categoria que este se enquadrar;

c) após aprovada a proposta, o novo associado deverá recolher a tesouraria uma jóia estipulada pela Assembléia Geral, além de passar a recolher normalmente suas mensalidades.

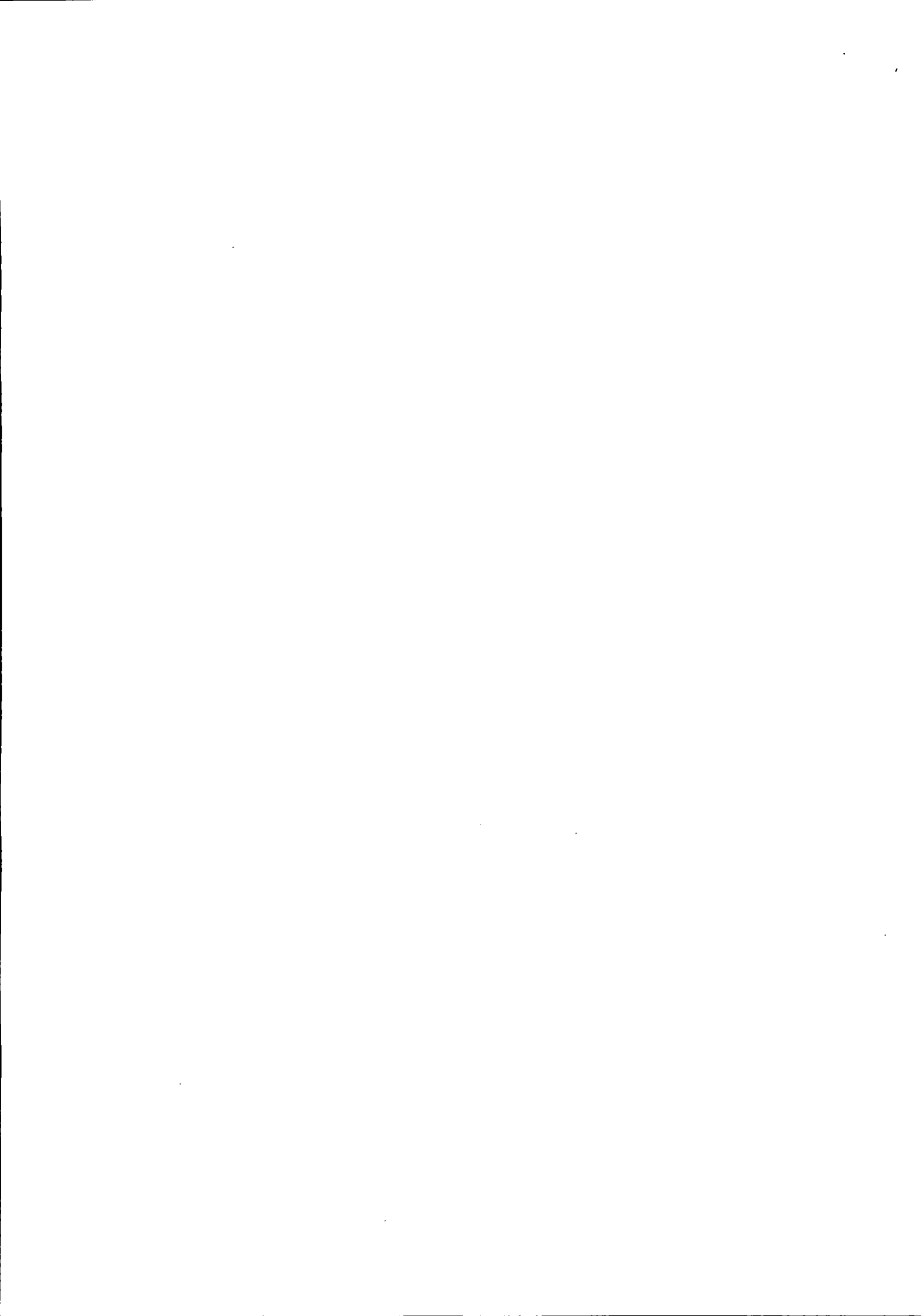
Art. 9º – A Presidência é constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, e a eles compete:

Ao Presidente:

a) convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais, por ele convocadas;

RB

Q



- b) anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos, não passando a outro sem ter sido aprovado o anterior;
- d) conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tornar tumultuada a sessão;
- e) zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resolução aprovadas;
- f) terá o prazo de dez dias para providenciar que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) para preenchimento dos cargos eletivos que vierem a vagar deverá ser convocada uma Assembléia Geral para a eleição dos membros;
- h) assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- i) rubricar todos os livros da Associação;
- j) representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidada;
- l) selecionar os casos emergenciais, submetendo-os a aprovação da Diretoria;
- m) apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório das atividades e prestação de contas;
- n) convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

Parágrafo único – Ao Vice-Presidente compete: Substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 10º – A Secretaria é constituída de um 1º Secretário e um 2º Secretário e a eles compete:

Ao 1º Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) secretariar e redigir as Atas de todas reuniões presididas pela Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, lendo-a no final de cada reunião a fim de que seja apreciada, aprovada ou não;
- d) ler nas reuniões da Diretoria toda correspondência da Associação;

13

el

gic



8  
e) redigir a correspondência solicitada pelos Diretores, fornecendo os dados respectivos;

f) assinar com o Presidente toda correspondência da Associação;

g) oficializar ao prazo de quarenta e oito horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;

h) entregar a secretaria ao sucessor com minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertencer ao mesmo.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário: Substituir ao 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 11º – A Tesouraria é composta por um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e a eles compete:

Ao 1º Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda a responsabilidade do Patrimônio da Sociedade;

b) arrecadar jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos;

c) assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

d) ter sob sua guarda o livro caixa;

e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais, entregando-o ao Presidente para que o mesmo apresente-o em Assembléia Geral;

f) fazer pagamentos autorizados pela Diretoria;

g) apresentar em caráter extraordinário os documentos solicitados pelo Presidente da Associação ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 12º – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 13º – O Conselho Fiscal tem o encargo de:

a) examinar os balancetes, bem como, balanços anuais e emitir pareceres a respeito;

13

l



- b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário, por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria dos seus membros;
- e) as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples do voto de seus membros presentes e registradas em livros próprios de Atas;
- f) se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações, a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) ao Presidente do Conselho Fiscal, cabe escolher um secretário entre seus membros;
- h) é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate;
- i) poderá o Tesoureiro solicitar à Diretoria a contratação de um Técnico em Contabilidade, para auxiliá-lo na contabilidade.

Parágrafo único – Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer em duas reuniões consecutivas ou três alternativas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

Art. 14º – Compete ao suplente do Conselho Fiscal, substituir membros titulares quando convocados pelo Presidente, em caso de necessidade.

Art. 15º – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios:

- a) em Assembléia Geral deverão ser eleitos o Presidente, o Vice-Presidente; o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro e o Conselho Fiscal;
- b) a sessão de Assembléia Geral divide-se em duas partes: a 1ª parte destina-se a leitura de expediente e da ordem do dia; a 2ª se destina à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes na ordem do dia.

Parágrafo único – O disposto no Art. 15 na letra “b”, não se aplica às Assembléias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

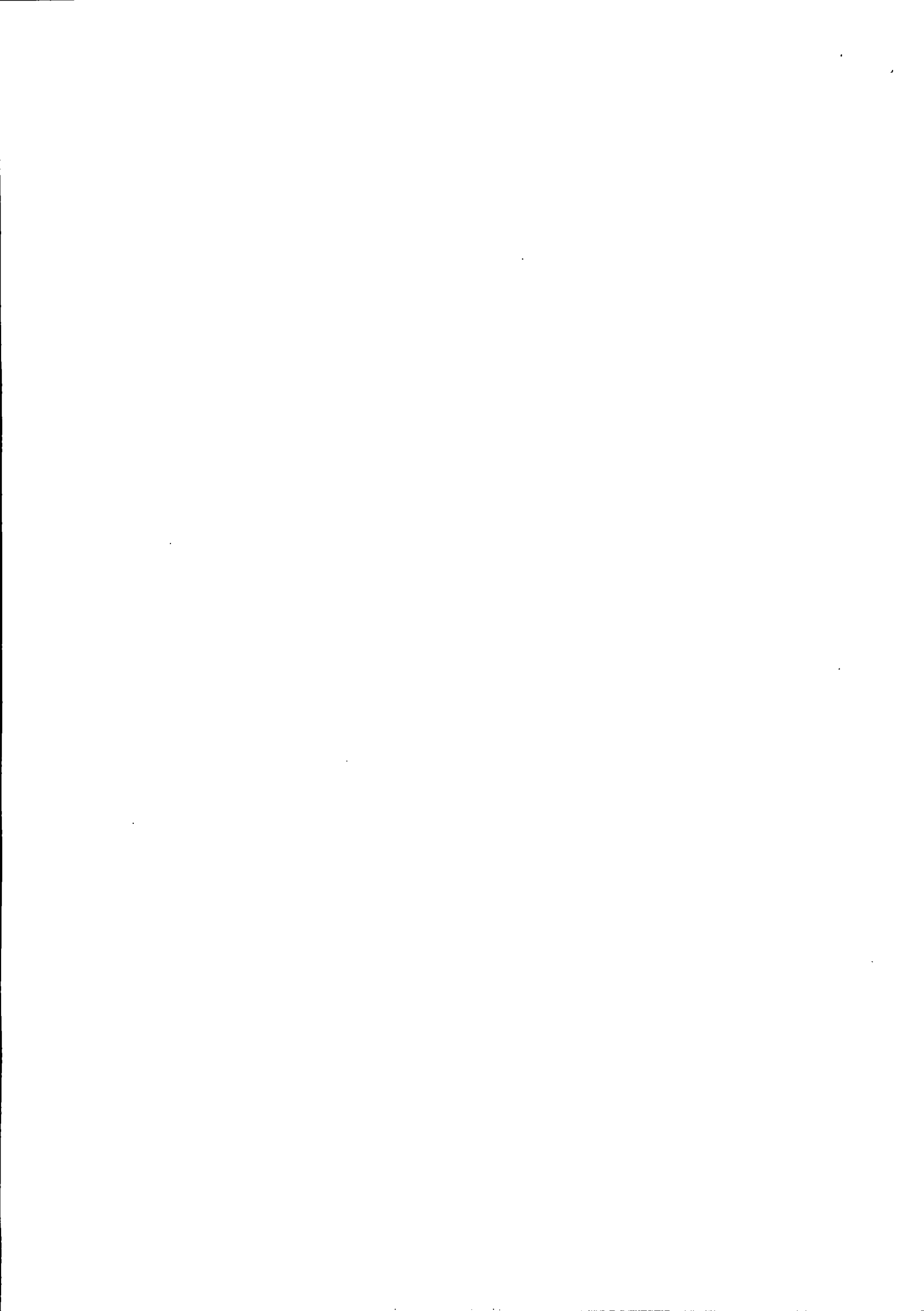
Art. 16º – A Assembléia Geral reunir-se-á:  
A – Ordinariamente:

- a) na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano para atender ao disposto no Art. 8º, para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

AB

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





10

Parágrafo primeiro – Para as Assembleias Ordinárias, a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de setenta e duas horas no mínimo.

B – Extraordinariamente:

a) quando achar conveniente, ou na forma prevista no Art. 5º letra “d”, ou na forma prevista no Art. 8º, § 13;

b) para resolver em grau de recurso os casos de suspensão e expulsão;

c) para cassar o mandato dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, desde que, convocada para este fim, pela metade dos sócios mais um, não podendo instalar-se e nem deliberar sem esse número;

d) para responsabilizar os ocupantes do cargo de Diretoria por desvios de valores, ou materiais, mediante comprovação.

Parágrafo segundo – Para as Assembleias Extraordinárias a convocação será feita pelo Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento Geral, com antecedência de setenta e duas horas, no mínimo.

Parágrafo único – Nos editais deverão constar, além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem do edital respectivo.

Art. 17º – A Assembleia Geral compete:

a) resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras e parágrafos deste Estatuto, bem como, os casos omissos;

b) funciona:

1 – em 1ª chamada, com no mínimo 2/3 dos sócios;

2 – em 2ª chamada, e última, com qualquer número de sócios;

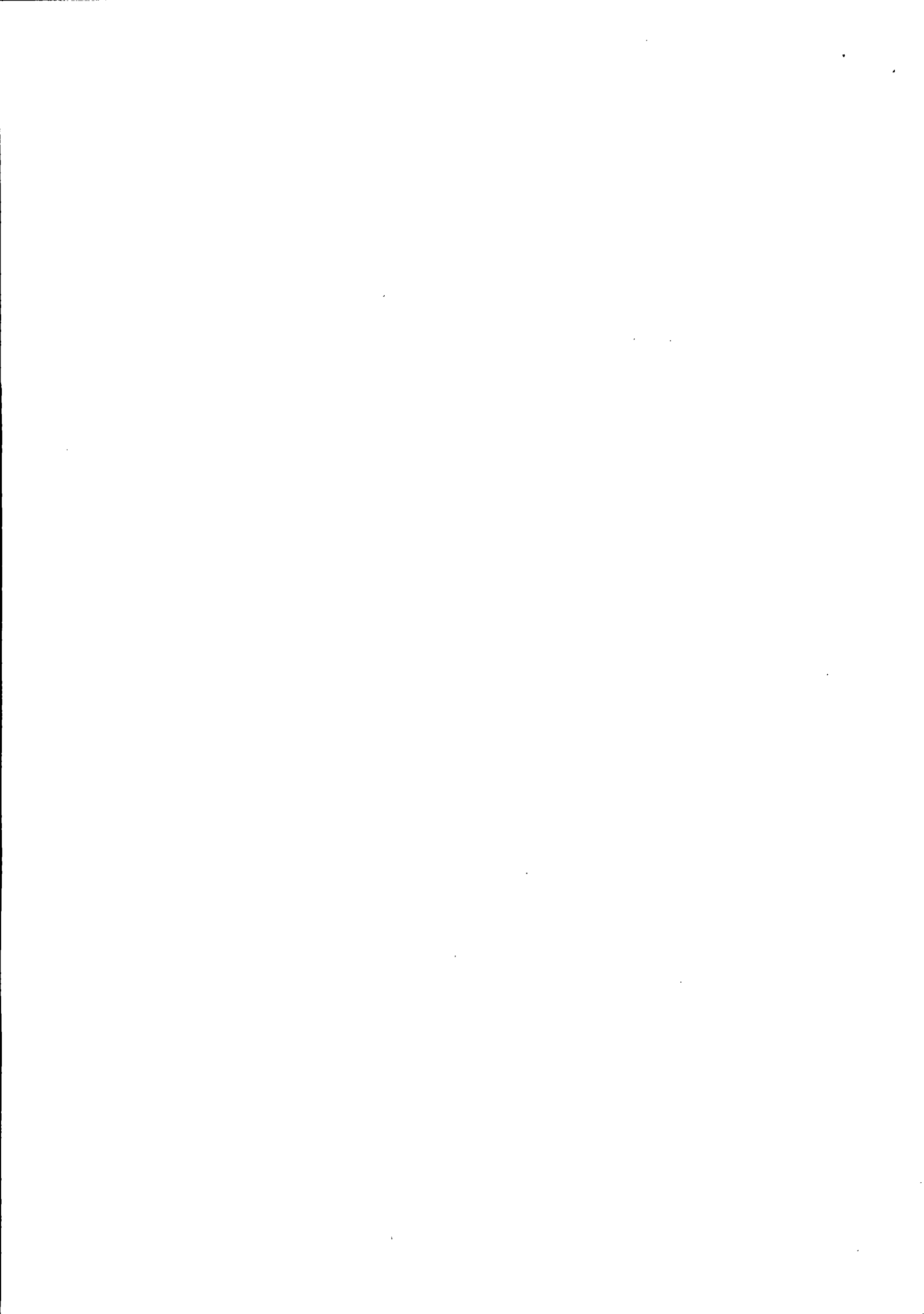
3 – o intervalo entre uma e outra chamada é de trinta minutos.

## Capítulo 7

Das Eleições

Art. 18º – As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal, serão realizadas a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

11



11

Parágrafo único – Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos consecutivamente, apenas uma vez no mesmo cargo.

Art. 19º – As eleições serão nominais, em cédula única, impressa com o nome dos candidatos, fornecidas pela Diretoria em exercício.

Art. 20º – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 21º – Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinarem o livro de presença e obedecerem as exigências anteriormente estabelecidas pela Diretoria em exercício.

a) somente terá direito a voto o associado que estiver quites com a tesouraria.

Parágrafo único – Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral ao livro de presença.

Art. 22º – O Presidente da mesa eleitoral será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e esta escolherá os escrutinadores. Cada chapa terá direito a dois fiscais de mesa que não estejam concorrendo a cargos.

Art. 23º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo primeiro – Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à Presidência.

Parágrafo segundo – Todo voto em duplicata ou que tiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que se fizerem acompanhar de escritos jocosos, ou mesmo, sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.


Parágrafo terceiro – Todo e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria, deverá cessar até vinte e quatro horas antes do pleito.

Art. 24º – Não terão direito a ser votados e votar os associados que não estiverem quites com a Tesouraria.

Art. 25º – A Diretoria eleita tomará posse em sessão e prestará compromisso de cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, honrando o cargo para o qual foi eleita e o bom nome da Associação.

12



12  


a) até o máximo de quinze dias após as eleições a Diretoria eleita tomará posse em sessão solene especialmente convocada para este fim.

## Capítulo VI

### Dos Departamentos ou Comissões

Art. 26º - A Diretoria poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento de suas finalidades, conforme as necessidades sentidas pela Entidade.

Art. 27º - Os Diretores ou Coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão cargos de confiança da Diretoria e por esta indicados.



Art. 28º - Compete aos Chefes de Departamento:

- a) organizar os seus Departamentos de acordo com as instruções do Presidente;
- b) criar divisões de acordo com as necessidades de cada Departamento, indicando os chefes de divisão, com a prévia aprovação do Presidente;
- c) é vetado aos Departamentos tomar, iniciativas isoladas ou contrárias as normas expressas neste Estatuto, bem como, a tentativa de tornar autônomo o seu Departamento, a organização de promoções simultâneas de dois ou mais Departamentos.

## Capítulo VII

### Dos bens Patrimoniais

Art. 29º - O Patrimônio da Associação é constituído:

- I - dos bens imóveis que possui e vier a possuir;
  - II - das contribuições dos associados;
  - III - da subvenção, legados, donativos, etc...;
  - IV - das vendas patrimoniais;
  - V - da arbitragem de jogos;
  - VI - dos resultados das atividades sociais.
- AB
- 
- 



13  
②

## Capítulo VIII

### Das Disposições Gerais

Art. 30º – A Associação é representada judicialmente e extra judicialmente por seu Presidente ou substituto legal.

Parágrafo único – Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade.

Art. 31º – A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º – Os nomes dos sócios fundadores são os constantes do livro de Atas.

Art. 33º – Para que a Associação seja dissolvida é necessário que votem no mínimo três quartas partes do número de sócios quites com a Tesouraria ou realmente participantes da Associação.

Art. 34º – Em caso de dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art. 35º – Em caso de dissolução do acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia.

Art. 36º – A entrega de chapas para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, será feita com uma antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, antes da data prevista para a eleição.

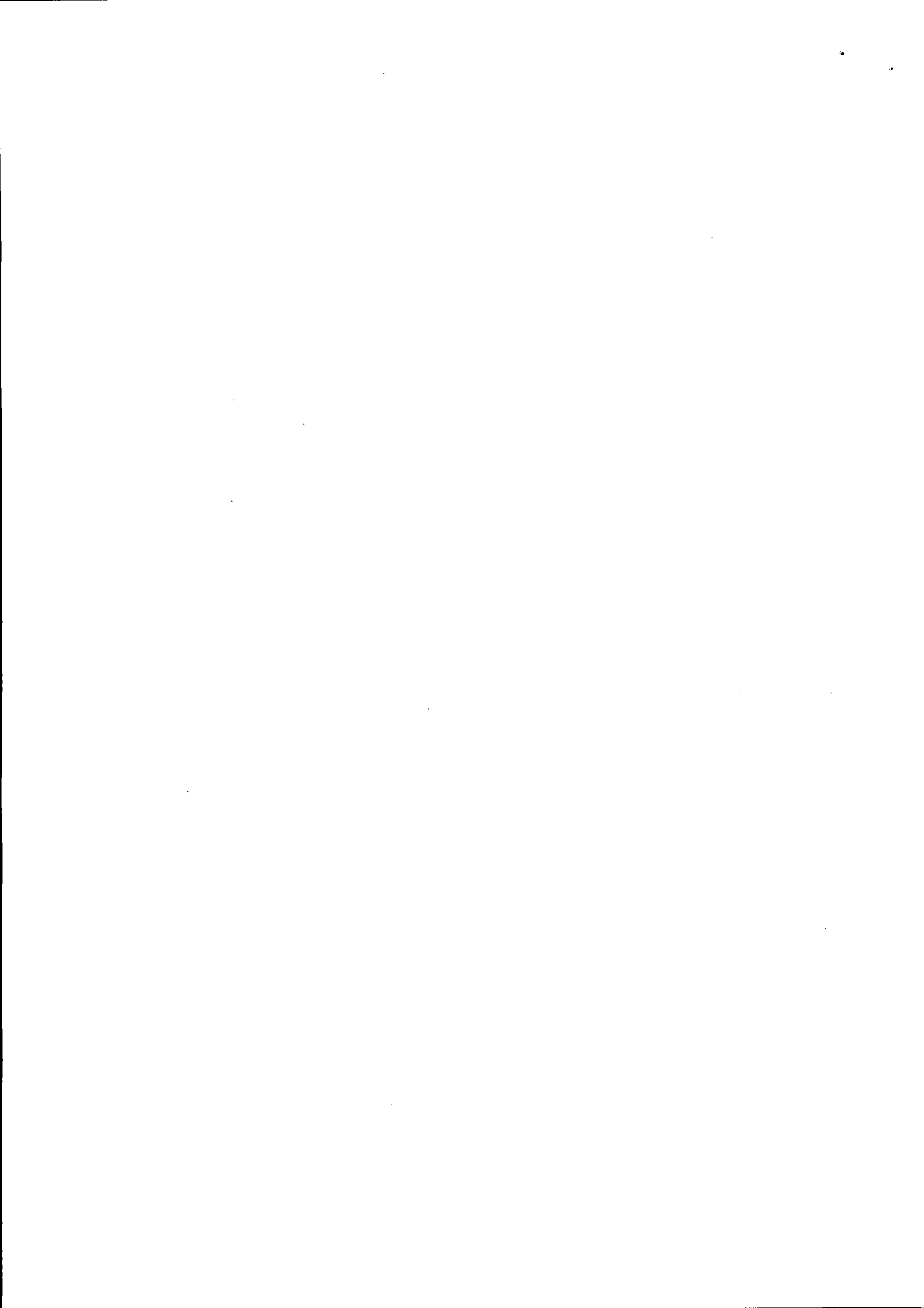
Art. 37º – Durante a Assembléia Geral Ordinária, para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da Tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 38º – Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos Estatutos.

Parágrafo único – A alegação de ignorância para justificativa de faltas, em nenhum caso será aceita pela Diretoria.

60  
②

13





24

Art. 39° - A Associação poderá promover sessões festivas em benefício próprio.

Art. 40° - Será mantido na secretaria da Associação um fichário indicativo dos sócios e seus dependentes, contratados e utilizados periodicamente pelo Secretário da Associação.

Art. 41° - Será mantido na secretaria da Associação um fichário dos associados, onde mensalmente será lançado a sua contribuição.

### Capítulo IX

#### Das Disposições Transitórias

Art. 42° - O presente Estatuto poderá sofrer emendas ou reformulações ou ser substituído pela Assembléia Geral, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 dos associados, após um ano de vigência do mesmo.

Art. 43° - As medidas transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria e conforme o caso deverão os avisos ser fixados no quadro respectivo, em local visível, até novas as revogarem.

Art. 44° - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando as disposições em contrário.

3112117

Roberto Rulli Nassari  
Advogado - OAB 11.825-PR.  
CPF 280.161.850-04

*[Signature]*  
DEL MAR KILHL  
PRESIDENTE

### Cartório do Distribuidor Público

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Distribuído p/ o Cartório *[Signature]*

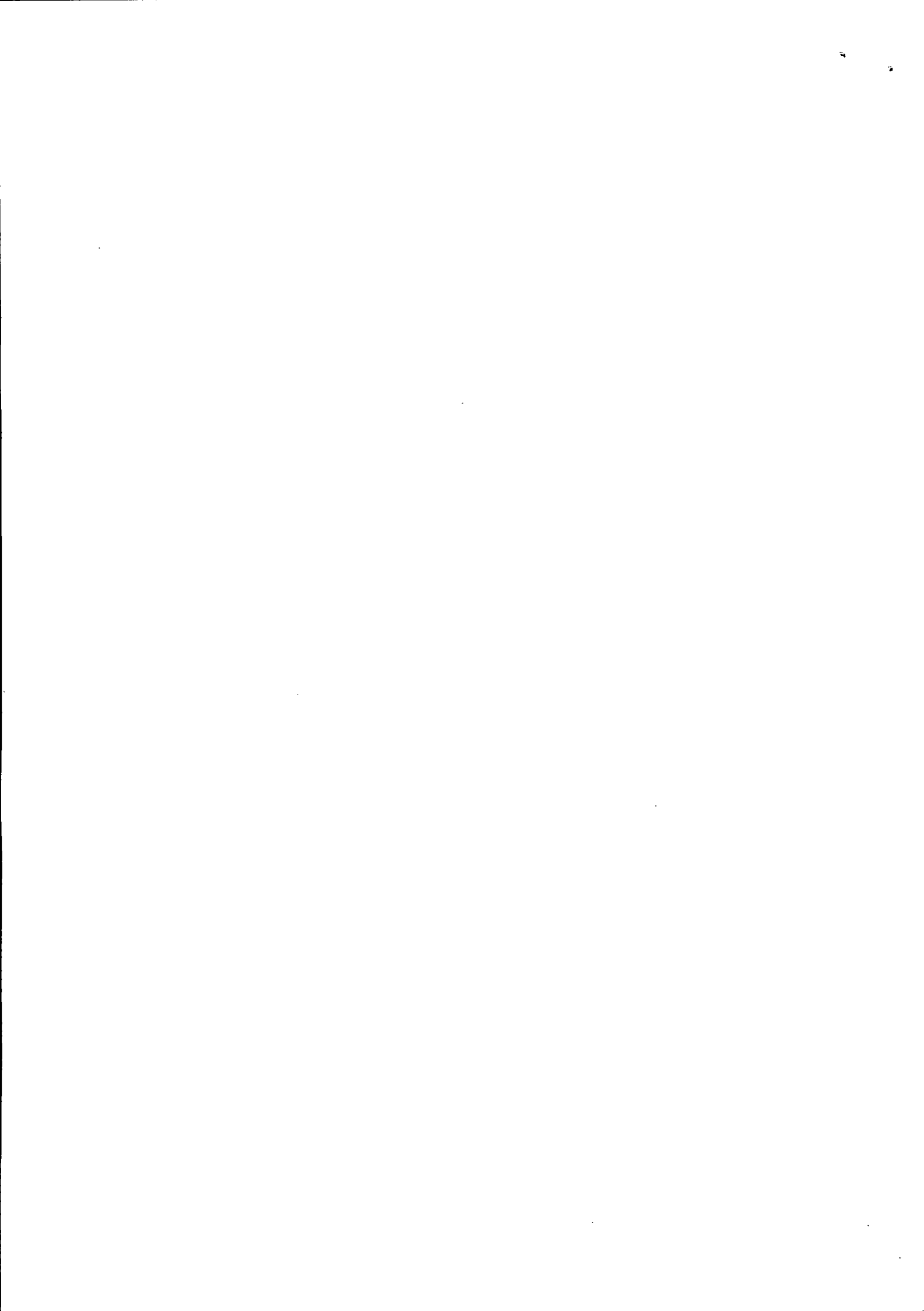
N° 10357 Fis. 35 Livro N.º 01

Mal. C. Rondon 1211 1974

*[Signature]* Secretário  
TITULAR

RB

*[Signature]*



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.522.671/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO GRANDE DO NORTE</b>	NÚMERO <b>988</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO/SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(045) 2842-735</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2018** às **09:19:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03522671/0001-00  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES AAR ✓  
**Nome Fantasia:** AAR  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO NORTE 988 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2018 a 27/02/2018 ✓

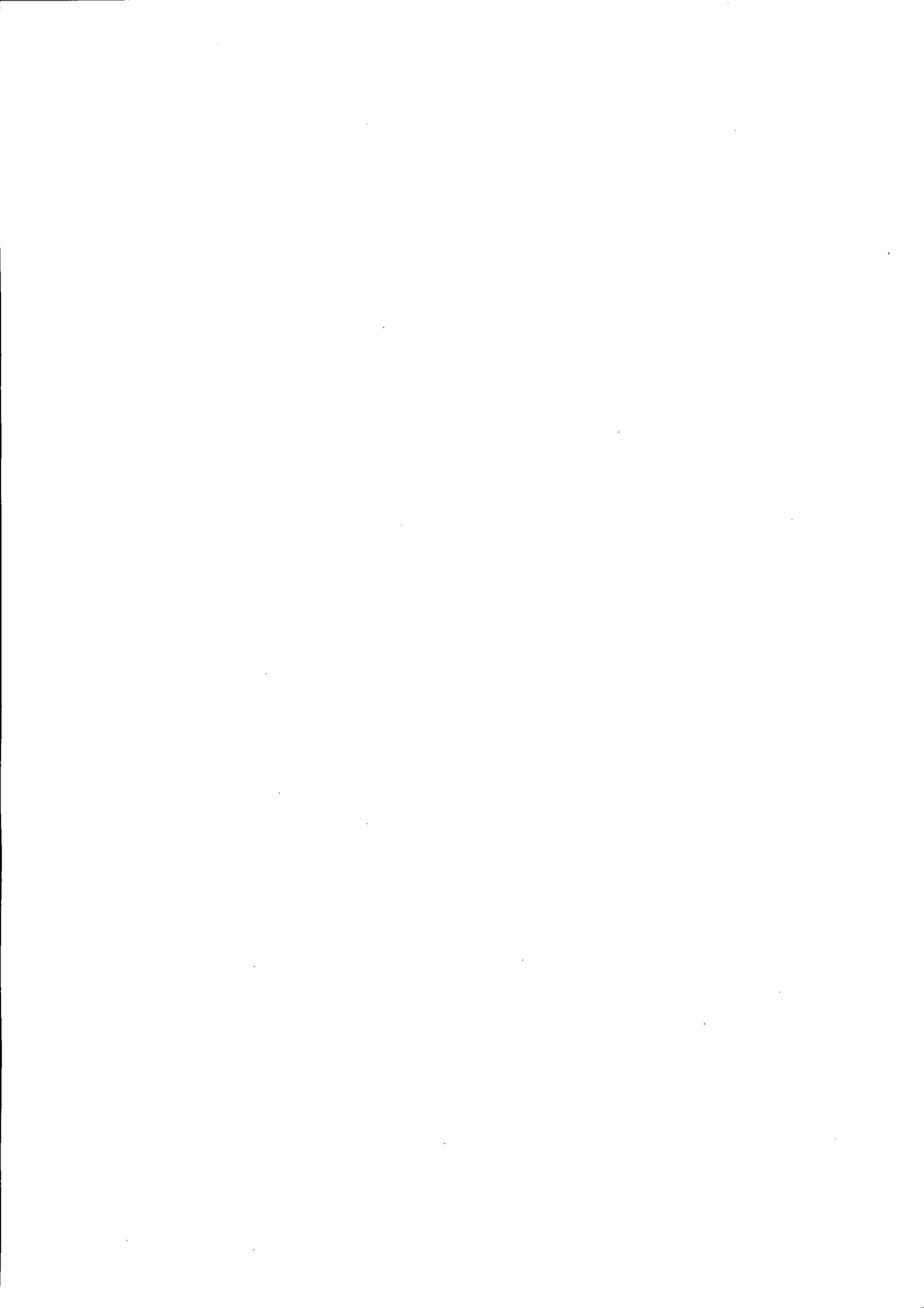
**Certificação Número:** 2018012913300198584516

Informação obtida em 05/02/2018, às 09:30:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

AB

✓





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR** ✓  
**CNPJ: 03.522.671/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

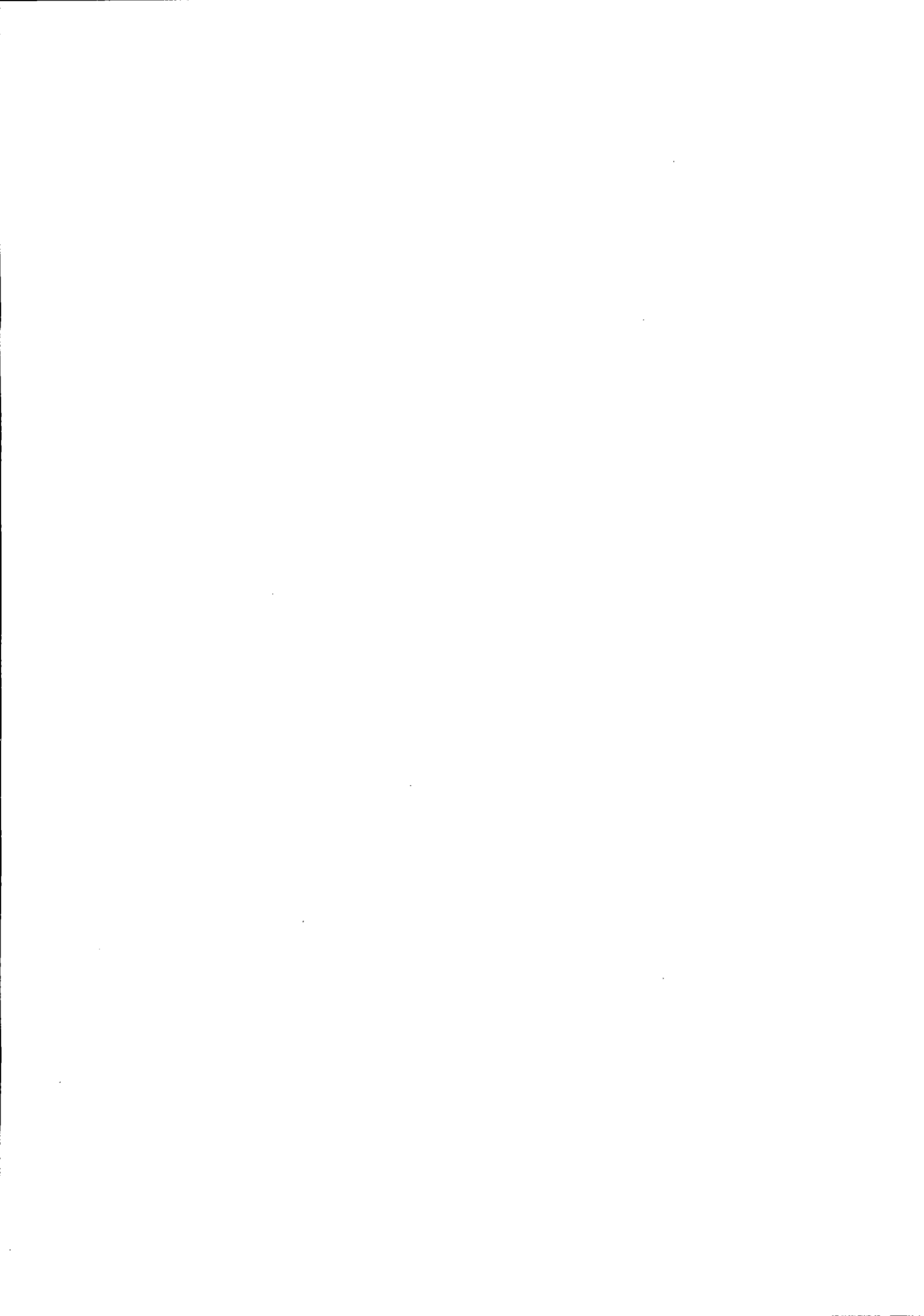
Emitida às 09:21:07 do dia 05/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2018. ✓

Código de controle da certidão: **4B96.7116.FA6E.1CA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017580640-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.522.671/0001-00 ✓  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2018 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**Nº 1508/2018**

**CONTRIBUINTE**

**Autenticidade:**

WGT211206-000-MPPJEF-255518845

Requerente:

Contribuinte ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR 306061

CNPJ/CPF: 03.522.671/0001-00

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE 988

Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

**FINALIDADE**

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

**INF. ADICIONAIS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 5 de fevereiro de 2018.**

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: www.mcr.pr.gov.br





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Narrativa

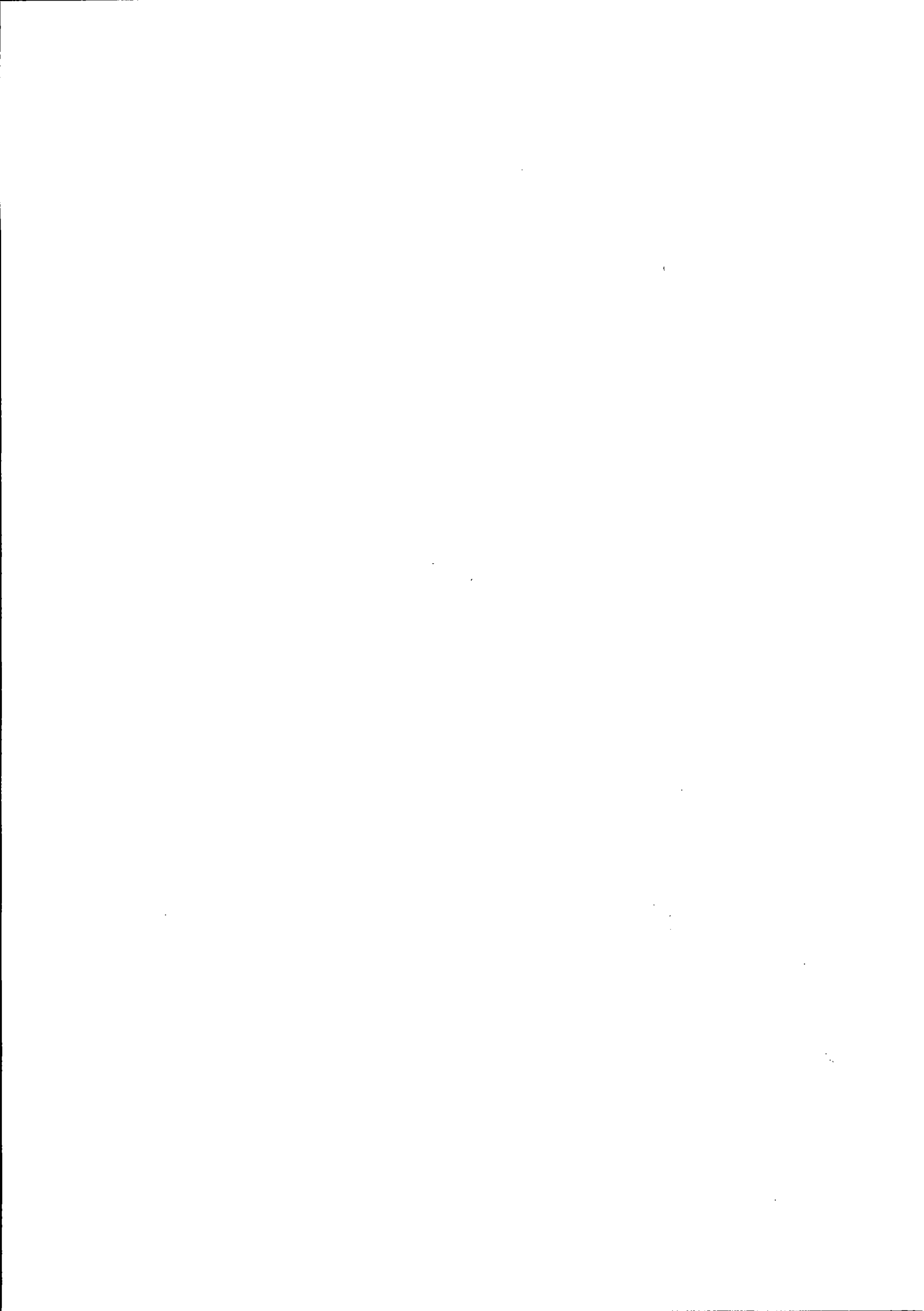
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 017580815-80

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 03.522.671/0001-00**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 07/03/2018 Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.522.671/0001-00

Certidão n.º: 144189866/2018

Expedição: 05/02/2018, às 09:28:38

Validade: 03/08/2018 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º

03.522.671/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e

na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do

Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias

anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua

autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na

Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cristiane Weber*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR** – inscrito no CNPJ sob n.º 03.522.671/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Norte, n.º 988, Centro, neste Município e Comarca.

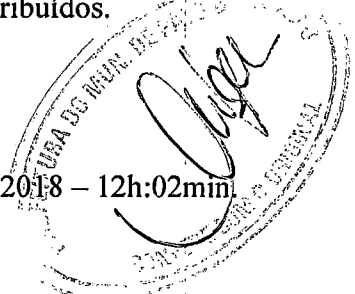
CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 16 de fevereiro de 2018 – 12h:02min.

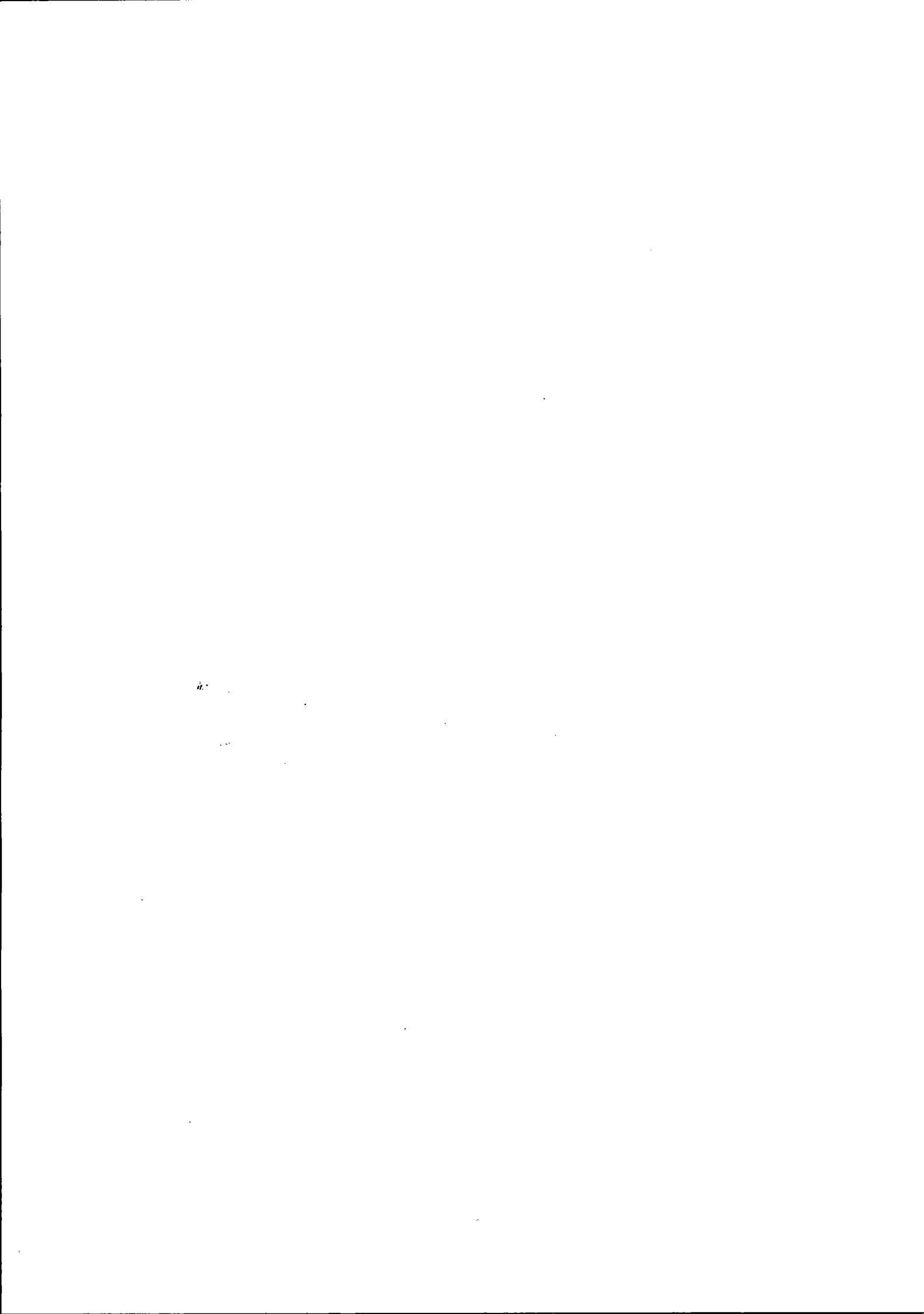
Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 Centro  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
Oficial

*Sandra Mara Signore*  
Sandra Mara Signore  
Esc. Juramentada



AB

*[Assinatura]*





**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES –  
AAR**

**CNPJ: 03.522.671/0001-00    CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Marechal Cândido Rondon – PR    CEP 85960-000**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A Associação dos Árbitros Rondonenses, inscrita no CNPJ n.º 03.522.671/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Braatz, portador do documento de identidade RG n.º 4.492.527-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.570.879-53, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 21 de fevereiro de 2018.

ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879-53  
RG 4.492.527-3

RB





**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES –  
AAR**

**CNPJ: 03.522.671/0001-00    CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Marechal Cândido Rondon – PR    CEP 85960-000**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

A Associação dos Árbitros Rondonenses, inscrita no CNPJ n° 03.522.671/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Braatz, portador do documento de identidade RG n.º 4.492.527-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.570.879-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 21 de fevereiro de 2018.

ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879-53  
RG 4.492.527-3





**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES –  
AAR**

**CNPJ: 03.522.671/0001-00    CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Marechal Cândido Rondon – PR    CEP 85960-000**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

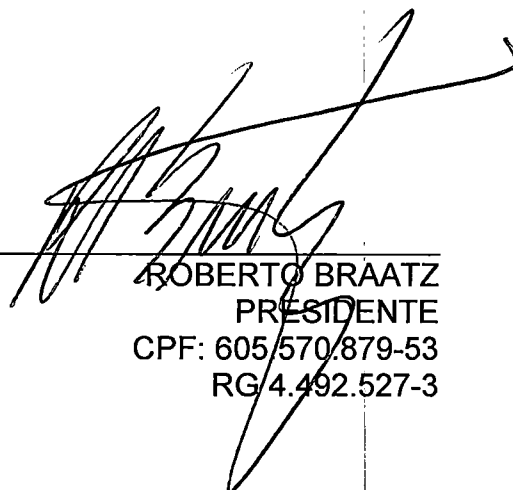
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Associação dos Árbitros Rondonenses, inscrita no CNPJ nº 03.522.671/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Braatz, portador do documento de identidade RG nº 4.492.527-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 605.570.879-53, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 21 de fevereiro de 2018.



---

ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879-53  
RG 4.492.527-3









**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES –  
AAR**

**CNPJ: 03.522.671/0001-00    CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Marechal Cândido Rondon – PR    CEP 85960-000**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

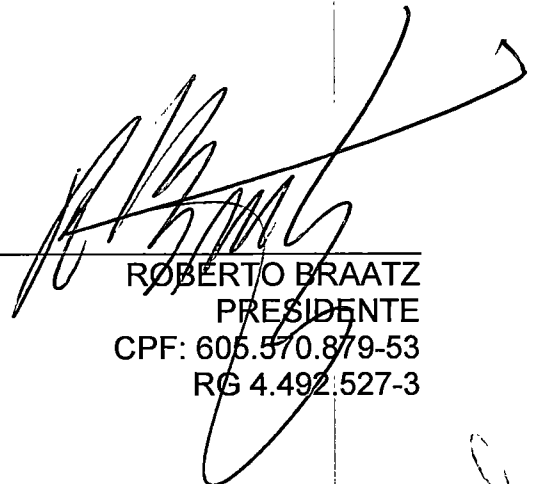
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

A proponente (Associação dos Árbitros Rondonenses), participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 011/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 21 de fevereiro de 2018.



ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879-53  
RG 4.492.527-3

AB

S-




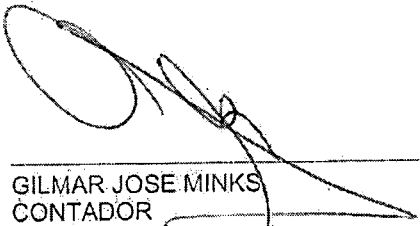
TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00024 (vinte e quatro) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00024 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR  
Endereço: RIO GRANDE DO NORTE, 988  
Bairro: CENTRO/SEDE  
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON  
Estado: PR  
CEP: 85.960-000  
Registro no Cartório: 785  
Data do Registro: 16/11/1999  
Inscrição Estadual: 00000000-00  
C.N.P.J./C.P.F.: 03.522.671/0001-00  
Data de encerramento: 31/12/2016

MARECHAL CANDIDO RONDON , 01 de Janeiro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
PAULO CESAR BESKOW  
PRESIDENTE  
RG: 4930445-5  
CPF: 605.464.929-91

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR JOSE MINKS  
CONTADOR  
RG: 3.001.796-1 SSP/PR  
CRC: 024369/Q-1 UF: PR

AB

J



Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2016

ATIVO	29.985,01
ATIVO CIRCULANTE	29.405,58
DISPONIBILIDADES	29.405,58
CAIXA	5.284,76
SIGREDI COSTA OESTE	24.120,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	579,43
INVESTIMENTOS	579,43
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SIGREDI	579,43
 TOTAL DO ATIVO	 29.985,01



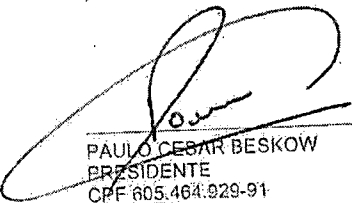
Consolidação: Empresa

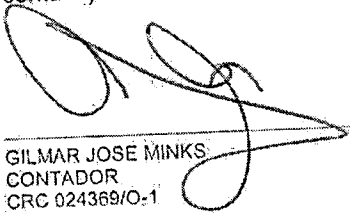
Grau: 4

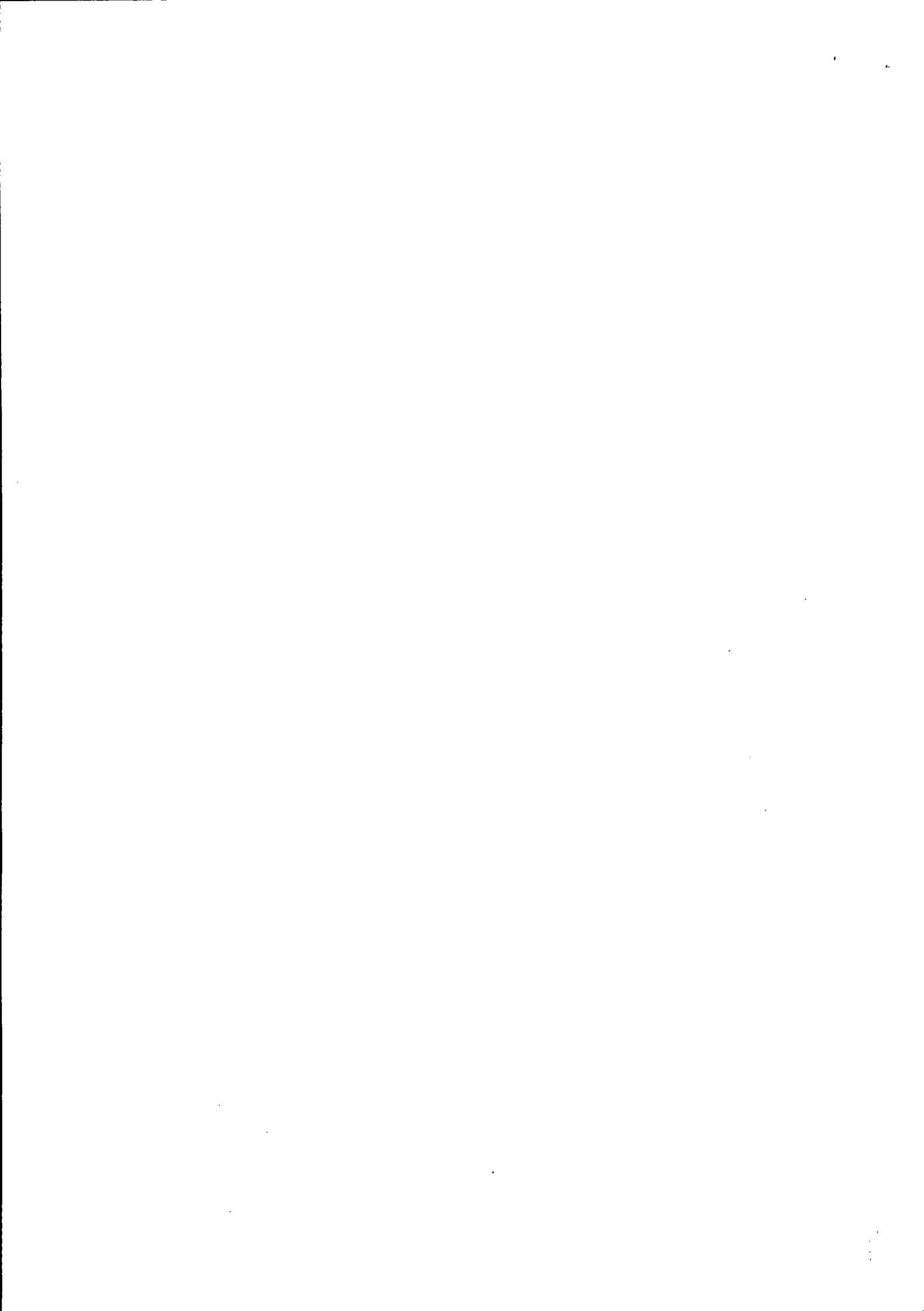
Encerrado em: 31/12/2016

PASSIVO	29.985,01
PATRIMONIO SOCIAL	29.985,01
RESULTADOS SOCIAIS	5.980,46
DÉFICITS ACUMULADOS	-19,54
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	6.000,00
PATRIMONIO SOCIAL	24.004,55
PATRIMONIO SOCIAL	24.004,55
TOTAL DO PASSIVO	29.985,01

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 29.985,01 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e um centavo).

  
PAULO CESAR BESKOW  
PRESIDENTE  
CPF 605.464.929-91

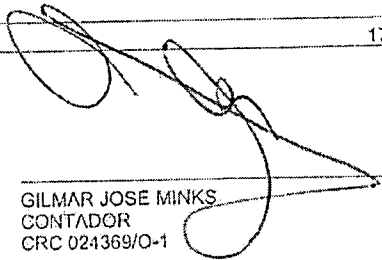
  
GILMAR JOSE MINKS  
CONTADOR  
CRC 024369/O-1





<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>180.826,72</b>
RECEITA DE CONVENIOS	180.826,72
RECEBIMENTO ARBITRAGEM	176.226,72
RECEITAS DIVERSAS	100,00
ANUIDADE AAR	4.500,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>180.826,72</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>180.826,72</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>4.216,46</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	4.216,46
DESPESAS GERAIS	4.216,46
ALUGUEL	400,00
JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS	60,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	25,00
TAXAS E EMOLUMENTOS LEGAIS	84,66
TAXAS PREFEITURA	286,77
DISPÊNDIOS COM ALIMENTAÇÃO	1.116,85
TAXAS CARTÓRIO	5,69
ASSIST. CONTÁBIL E JURÍDICA	1.750,00
DESPESAS DIVERSAS	480,00
TAXA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	7,50
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>176.610,26</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	246,90
RECEITAS FIN DE APLICAÇÕES	90,80
RECEITA APL FINANCEIRA	90,80
RECEITA COM PART. SOCIETARIA	156,10
DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUIDOS	105,02
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRES S/CREDI	105,02
JUROS RECEBIDOS S/CAPITAL	51,08
JUROS S/CAPITAL CCLA COSTA OESTE	51,08
DESPESAS FINANCEIRAS	328,53
DESPESAS FINANCEIRAS	328,53
DESPESAS FINANCEIRAS	328,53
COMISSOES BANCARIAS	310,06
IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	18,47
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>176.528,03</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>176.528,03</b>
<b>SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>176.528,03</b>

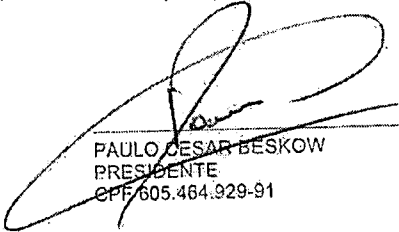
  
PAULO CESAR BESKOW  
PRESIDENTE  
CPF 605.464.929-91

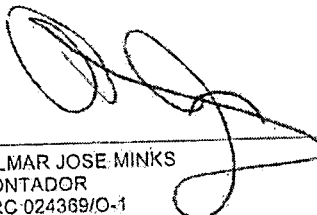
  
GILMAR JOSE MINKS  
CONTADOR  
CRC 024369/O-1



Consolidação: Empresa

Conta	Descrição	Valor
1	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	176.528,63
2	(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00
2.101	VARIAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00
2.102	GANHOS/PERDAS EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	0,00
2.103	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00

  
PAULO CESAR BESKOW  
PRESIDENTE  
CPF 605.464.929-91

  
GILMAR JOSE MINKS  
CONTADOR  
CRC 024369/O-1

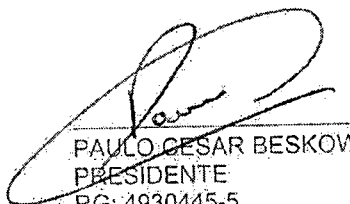


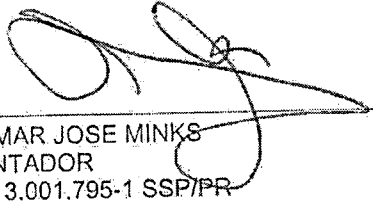
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00024 (vinte e quatro) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00024 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR  
Endereço: RIO GRANDE DO NORTE, 988  
Bairro: CENTRO/SEDE  
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON  
Estado: PR  
CEP: 85.960-000  
Registro no Cartório: 785  
Data do Registro: 16/11/1999  
Inscrição Estadual: 00000000-00  
C.N.P.J./C.P.F.: 03.522.671/0001-00

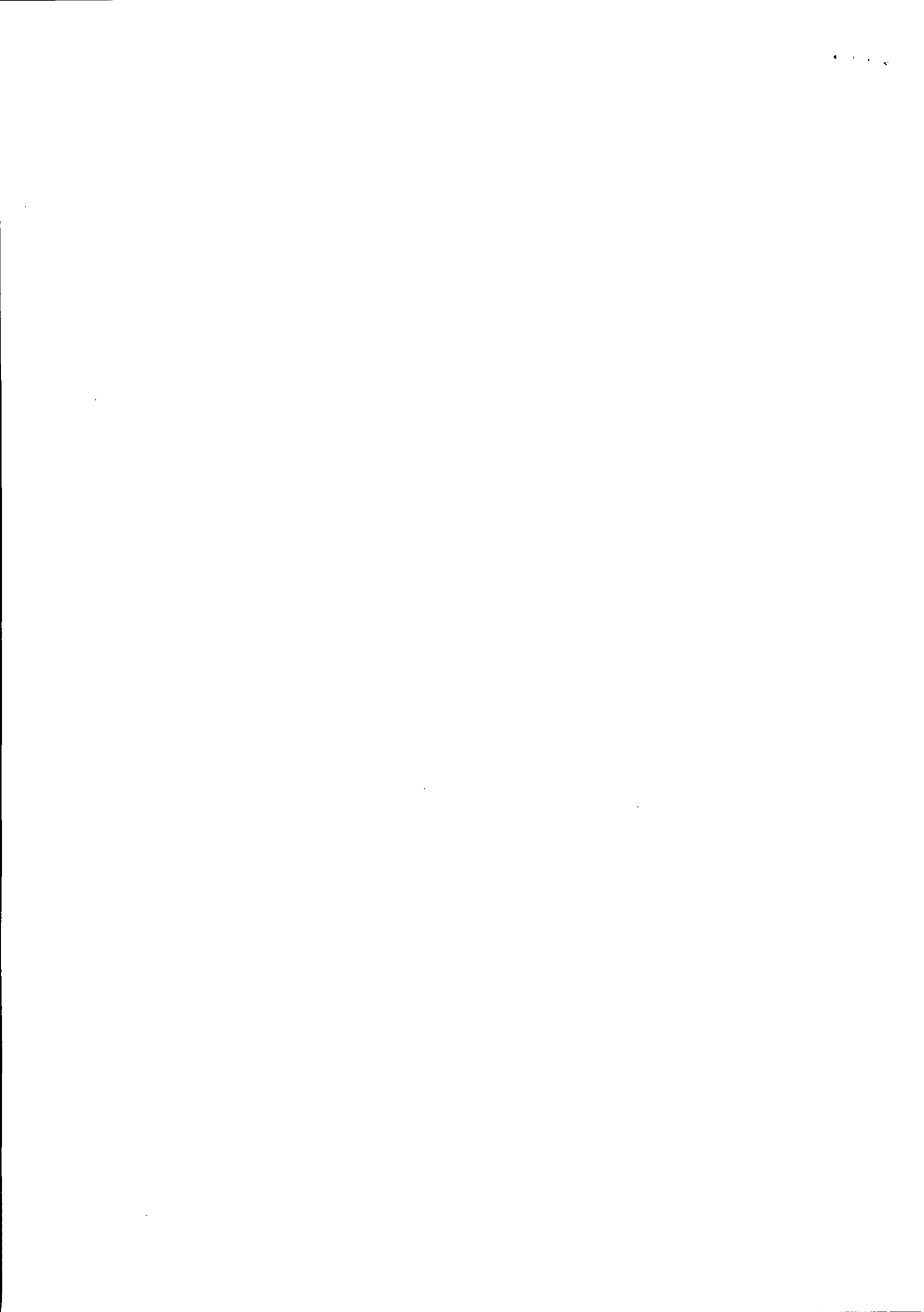
MARECHAL CANDIDO RONDON , 31 de Dezembro de 2016

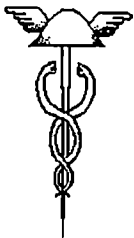
  
PAULO CESAR BESKOW  
PRESIDENTE  
RG: 4930445-5  
CPF: 605.464.929-91

  
GILMAR JOSE MINKS  
CONTADOR  
RG: 3.001.795-1 SSP/PR  
CRC: 024369/O-1 UF: PR

RB

J





**ESCRITÓRIO CONTÁBIL MINKS**  
**GILMAR JOSÉ MINKS** Contador CRC-PR 24369/0-1

## DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EU, **GILMAR JOSÉ MINKS**, brasileiro, maior, Contador inscrito no CRC-PR sob n.º PR 024369/O-1, estabelecido na Rua Pernambuco, 750, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, **DECLARO** sob as penas da Lei que a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR, sita na Rua Rio Grande do Norte, 988, Centro Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ nº 03.522.671/0001-00, esta enquadrada no regime de microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Atenciosamente

Marechal Cândido Rondon, 06 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ESCRITÓRIO CONTÁBIL MINKS  
GILMAR JOSÉ MINKS  
CRC-PR 024369/O-1

Rua Pernambuco, 750; Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, - **Email - [escritorio@minks.com.br](mailto:escritorio@minks.com.br)**  
TELEFONE/FAX 045-3284-1066







## ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00 CPS: 2343479

Rua Rio Grande do Norte, 988

Marechal Cândido Rondon – PR CEP 85960-000

(Associação dos Árbitros Rondonenses, CNPJ 03.522.671/0001-00, Rua Rio Grande do Norte, 988, Mal. C. Rondon, PR)

Pato Bragado - PR, 21 de fevereiro de 2018.

À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços nº 011/2018.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento execução dos serviços de arbitragem, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 011/2018, conforme relacionado abaixo:

ITENS	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DA MODALIDADE	N.º MÍN. DE ARBITROS POR JOGO	V. ITEM.	V. GLOBAL
1	390	UNID.	Canastra	2	22,67	8.840,00
2	300	UNID.	Bocha	2	76,67	23.000,00
3	130	UNID.	Futebol Sete	4	288,33	37.483,33
4	130	UNID.	Bolão	3	130,00	16.900,00
5	260	UNID.	Sinuca	1	34,67	9.013,33
6	65	UNID.	Futebol de Campo	4	546,67	35.533,33
7	130	UNID.	Voleibol de quadra e areia	4	191,67	24.916,67
8	156	UNID.	Futsal	4	288,33	44.980,00
9	156	UNID.	Modalidades diversas (torneio futebol de areia, torneio de truco, torneio de Futvolei e Torneio Copinha de férias).	2	118,33	18.460,00

**VALOR TOTAL R\$ 219.126,67**

Valor Global da Proposta: R\$ 219.126,67

Prazo de Prestação dos Serviços: Conforme edital item 16

Prazo de validade da Proposta: Conforme edital item 9.2.8

Dados Bancários: Banco Sicredi – Agência 0715 -10 – Conta Corrente 21.239-3





## **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR**

**CNPJ: 03.522.671/0001-00 CPS: 2343479**

**Rua Rio Grande do Norte, 988**

**Marechal Cândido Rondon – PR CEP 85960-000**

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação. Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

---

**ROBERTO BRAATZ**  
**PRÉSIDENTE**  
CPF: 605.570.879-53  
RG 4.492.527-3



## Lista de Árbitros Federados da AAR

A Associação dos Árbitros Rondonenses tem em seu quadro vários árbitros federados na FPFS e na FPF, estando na ativa neste momento todos árbitros e anotadores relacionados abaixo:

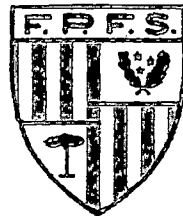
<b><u>Curso da FPFS (Fed. Paranaense de Futsal)</u></b>	<b><u>Curso da FPF (Fed. Paranaense de Futebol)</u></b>
<b><i>Àrbitro e Registro na FPFS</i></b>	<b><i>Àrbitro e Registro na APAF</i></b>
1- Celso Antunes - 3040	1- Diego Jr. Hammes - 131
2- Diego Jr. Hammes - 3135	2- Dirceu Elói Comin - 622
3- Dirceu Elói Comin - 1962	3- Leandro Jr Hermes - 20022
4- Geovane Sachser - 2983	4- Miguel Pinheiro - 294
5- Jair Zimmer - 4122	5- Paulo César Beskow - 641
6- Patrick Nichelle - 2841	6- Carlos Braatz - 535
7- Valnei Heidrich - 2510	7- Gustavo Heep - 73
8- Leandro Jr Hermes - 2156	8- Darlan Boaro - 22
9- Vilson Marcírio - 3022	9- Adriana Franzmann – 1986
10- Alesandro Mensch - 3621	10- Rafael Huber - 63
11- Ademir Santana - 2813	11- Ito D. Rannov - 128
12- Miguel Pinheiro - 1961	12- Arestides Pereira JR - 189
13- Paulo César Beskow - 2161	13- Roberto Braatz - 13
14- Ivo Weber - 4127	
15- Adriana Franzmann - 2676	
16- Anderson Alves - 3866	
17- Márcio Luis Sauer – 2157	
18- Ito D. Rannov – 1.265	
19- Roberto Braatz - 1397	

Márcio Luis Sauer

Vice-presidente AAR



# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2676

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à


**ADRIANA FRANZMANN**

Aprovado com Média 7 Frequência 100% Horas 20

Curso Realizado de 29 / 07 / 2002 à 07 / 08 / 2002

Curitiba, 18 de **SETEMBRO** de 2002

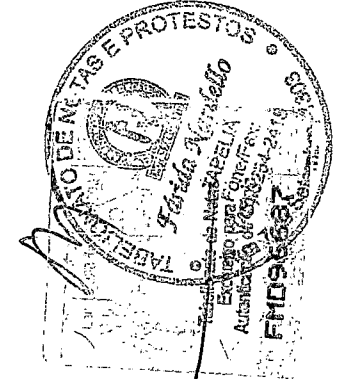
  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

AUTENTICADO  
NO VOTO



REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	A QUADRA DE JOGO	60'	01:00h
02	A BOLA DE JOGO	30'	01:30h
03	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	60'	02:30h
04	EQUIPAMENTOS	40'	03:10h
05	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	04:10h
06	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	04:40h
07	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	35'	05:15h
08	DURAÇÃO DA PARTIDA	40'	05:55h
09	BOLA DE SAÍDA	25'	06:20h
10	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	35'	06:55h
11	CONTAGEM DE TENTOS	30'	07:25h
12	FALTAS E INCORREÇÕES	200'	10:55h
13	TIROS LIVRES	70'	12:05h
14	FALTAS ACUMULATIVAS	70'	13:15h
15	PENALIDADE MÁXIMA	25'	13:40h
16	ARREMESSO LATERAL	35'	14:15h
17	ARREMESSO DE META	40'	14:55h
18	ARREMESSO DE CANTO	35'	15:30h
19	LEI DA VANTAGEM	20'	15:50h
20	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	20'	16:10h
21	DAS APENAÇÕES	40'	16:50h
22	SINAIS CONVENCIONAIS E SÚMULA DE JOGO	60'	17:50h
23	TESTE ESCRITO	140'	20:00h



**AUTENTICAÇÃO**

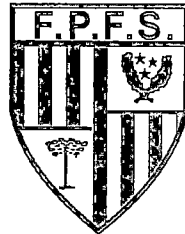
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C. Farida Nardello  
 23 AGO 2017 PR  
 FARIDA NARDELLO - Tabelião  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
 AMÉLIA HACKBARTH  
 PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
 CAROLINE KROHN  
 Escreventes  
 Juramentados

TABELIONATO NARDELLO  
 AV. GARCIA CANTO RONDON - PRAMA  
 FL. 789 - 2017 - 2018 - Fone: (41) 3224-2418



# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 4122

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

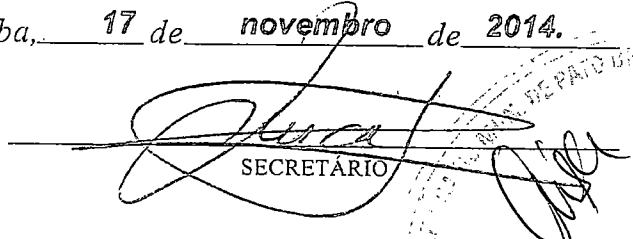
JAIR PAULO ZIMMER

Aprovado com Média 8,0 Freqüência 100% Horas 80

Curso Realizado de 18 / 7 / 2013 à 10 / 8 / 2013.

Curitiba, 17 de novembro de 2014.

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

AUTENTICAÇÃO  
NO REGISTRO



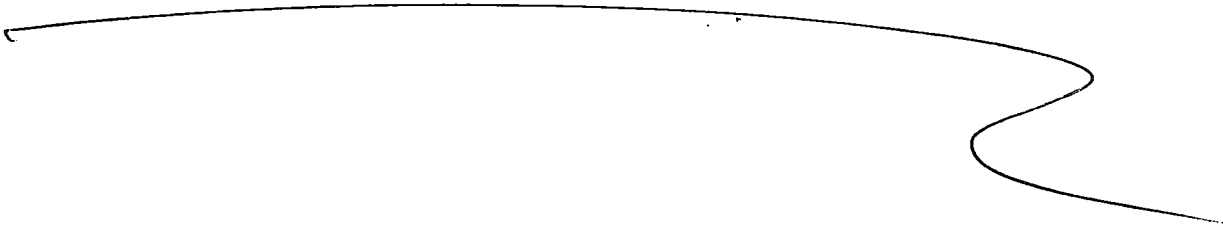
**Etapas**

**Assuntos**

**CARGA HORÁRIA**

1ª	Regras	40 Horas
	Legislação desportiva (+relatório)	10 Horas
	Primeiros Socorros	10 Horas
	Ética, Comportamento e Desenvolvimento Social	10 Horas
	Psicologia Desportiva (auto controle, preparação para o jogo, concentração, etc)	10 Horas

Totalizando 80 Horas



**AUTENTICAÇÃO**

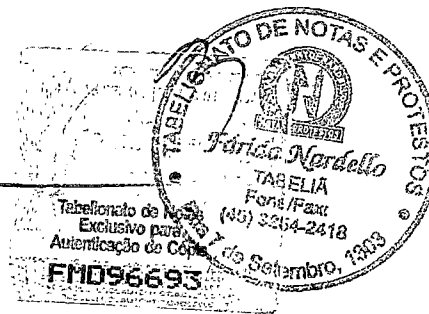
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

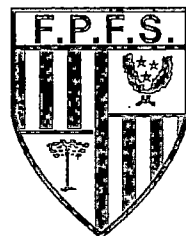
23 AGO 2017 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
AMÉLIA HACKBARTH  
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados



# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3621

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

ALESSANDRO MARCIO MENSCH

Aprovado com Média 7,2 Freqüência 100% Horas 40

Curso Realizado de 08 / 08 / 2008 à 17 / 08 / 2008.

Curitiba, 06 de OUTUBRO de 2008.

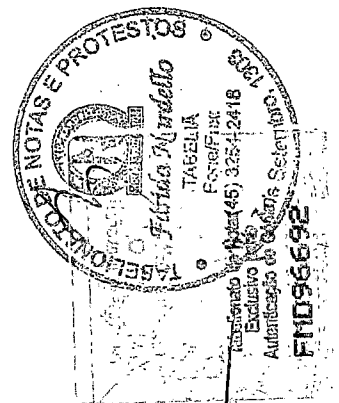
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

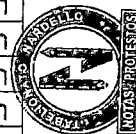


RÉGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	15h00min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMESSO LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMESSO DE META	60'	19h45min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENAÇÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFUTSAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÓDULOS	310'	40h00min



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



22 AGO 2017 PR  
FARIDA NARDELLO - Tabela  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA  
GIOVANNILUIZ NARDELLO ROTA  
AMELIA HACKBARTH  
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
CAROLINE KROHN  
Escriventes  
Juramentados

MARCEVAL CÂNDIDO RONCON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 3254-2418

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2510

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

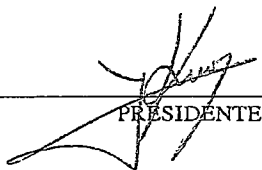
Conferido à

**VALNEI HEIDRICH**

Aprovado com Média 7 Frequência 100% Horas 16

Curso Realizado de 22 / 02 / 2002 à 24 / 02 / 2002

Curitiba, 21 de MARÇO de 2002

  
PRÉSIDENTE

  
SECRETÁRIO

AUTENTADO  
NO VESTIBULO



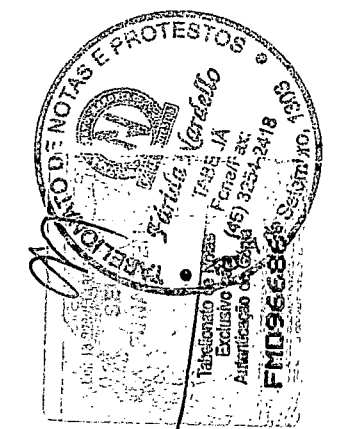
REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	A QUADRA DE JOGO	40'	00;40h
02	A BOLA DE JOGO	30'	01;10h
03	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	40'	01;50h
04	EQUIPAMENTOS	30'	02;20h
05	ÁRBITRO PRINCIPAL	20'	02;40h
06	ÁRBITRO AUXILIAR	20'	03;00h
07	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	20'	03;20h
08	DURAÇÃO DA PARTIDA	30'	03;50h
09	BOLA DE SAÍDA	20'	04;10h
10	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	30'	04;40h
11	CONTAGEM DE TENTOS	20'	05;00h
12	FALTAS E INCORREÇÕES	180'	08;00h
13	TIROS LIVRES	60'	09;00h
14	FALTAS ACUMULATIVAS	60'	10;00h
15	PENALIDADE MÁXIMA	20'	10;20h
16	ARREMESSO LATERAL	30'	10;50h
17	ARREMESSO DE META	30'	11;20h
18	ARREMESSO DE CANTO	30'	11;50h
19	LEI DA VANTAGEM	15'	12;05h
20	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	20'	12;25h
21	DAS APENAÇÕES	35'	13;00h
22	SINAIS CONVENCIONAIS E SÚMULA DE JOGO	60'	14;00h
23	TESTE ESCRITO	120'	16;00h



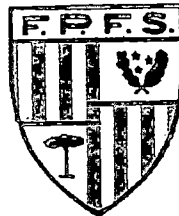
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

23 AGO 2017 PR  
 TABELONATO NARDELLO  
 FARIBA NARDELLO - Tabelão  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA  
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA  
 AMÉLIA HACKBARTH  
 PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
 CAROLINE KROHN  
 Escritórios  
 Juramentados



# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 1.961

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

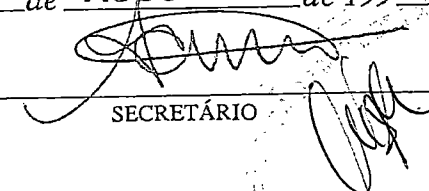
**MIGUEL PINHEIRO PINTO**

Aprovado com Média 7,30 Frequência 100% Horas 15

Curso Realizado de 19 / 06 / 98 à 21 / 06 / 98

Curitiba, 13 de **AGOSTO** de 1998

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



Regra	ASSUNTO	Horas/Aula
Regra 01	A Quadra de Jogo	60 minutos
Regra 02	A Bola	20 minutos
Regra 03	Número e Substituição de Atletas	45 minutos
Regra 04	Os Equipamentos	45 minutos
Regra 05	Arbitro Principal	20 minutos
Regra 06	Arbitro Auxiliar	20 minutos
Regra 07	O Cronometrista e o Anotador	20 minutos
Regra 08	Duração da partida	20 minutos
Regra 09	A Bola de Saída	20 minutos
Regra 10	Bola em jogo e Bola fora de jogo	45 minutos
Regra 11	Contagem de tentos	20 minutos
Regra 12	Faltas e Incorreções	120 minutos
Regra 13	Tiros Livres	60 minutos
Regra 14	Faltas Acumulativas	75 minutos
Regra 15	A Penalidade Máxima	20 minutos
Regra 16	O Arremesso Lateral	20 minutos
Regra 17	O Arremesso de Meta	20 minutos
Regra 18	O Arremesso de Canto	20 minutos
Anexo I	A Lei da Vantagem	20 minutos
Anexo II	Decisão por Penalidades Máximas	20 minutos
Anexo III	Das Apenações	20 minutos
	Código de Sinais de Arbitragem	20 minutos
	A Súmula do Jogo	30 minutos
	Verificação escrita da aprendizagem	120 minutos
	<b>TOTAL</b>	<b>15 horas</b>



## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO

MARCEVAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

R. 7 de Setembro, 1306 - F.Fax: (41) 3254-2418

M.C. Rondon

23 AGO 2017 PR

*[Handwritten Signature]*

FÁRIDA NARDELLO - Tabellã  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
 AMÉLIA HACKBARTH  
 PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
 CAROLINE KROHN

Escreventes  
 Juramentados





# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2.157

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

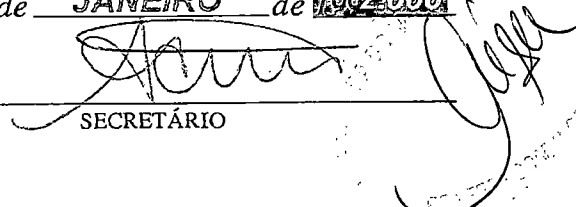
MÁRCIO LUÍS SAUER

Aprovado com Média 7.40 Frequência 100% Horas 16

Curso Realizado de 26 / 11 / 99 à 28 / 11 / 99

Curitiba, 13 de JANEIRO de 1992.000

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

AUTENTICAÇÃO  
NO VISO



REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	A QUADRA DE JOGO	40'	00;40h
02	A BOLA DE JOGO	30'	01;10h
03	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	40'	01;50h
04	EQUIPAMENTOS	30'	02;20h
05	ÁRBITRO PRINCIPAL	20'	02;40h
06	ÁRBITRO AUXILIAR	20'	03;00h
07	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	20'	03;20h
08	DURAÇÃO DA PARTIDA	30'	03;50h
09	BOLA DE SAÍDA	20'	04;10h
10	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	30'	04;40h
11	CONTAGEM DE TENTOS	20'	05;00h
12	FALTAS E INCORREÇÕES	180'	08;00h
13	TIROS LIVRES	60'	09;00h
14	FALTAS ACUMULATIVAS	60'	10;00h
15	PENALIDADE MÁXIMA	20'	10;20h
16	ARREMESSO LATERAL	30'	10;50h
17	ARREMESSO DE META	30'	11;20h
18	ARREMESSO DE CANTO	30'	11;50h
19	LEI DA VANTAGEM	15'	12;05h
20	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	20'	12;25h
21	DAS APENACÕES	35'	13;00h
22	SINAIS CONVENCIONAIS E SÚMULA DE JOGO	60'	14;00h
23	TESTE ESCRITO	120'	16;00h



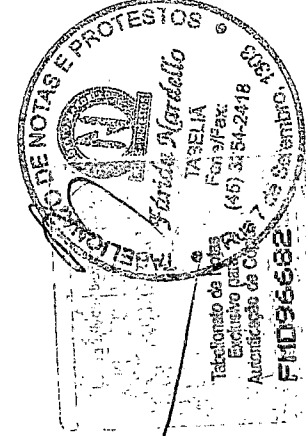
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

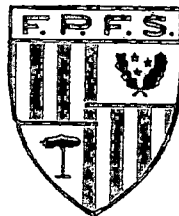
TABELIONATO NARDELLO  
 MARCEVAL CÂNDIDO RONDON - PAPAUA  
 R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418

23 AGO 2007 PR

FÁTIMA NARDELLO - Tabelião  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
 AMÉLIA HACKBARTH  
 PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
 CAROLINE KROHN  
 Escreventes  
 Juvenizados



# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2813

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à


**ADEMIR APARECIDO SANTANA**

Aprovado com Média 7,6 Frequência 100% Horas 20

Curso Realizado de 04 / 04 / 2003 à 06 / 04 / 2003

Curitiba, 24 de ABRIL de 2003

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

AUTENTICAÇÃO  
NO VOTO



*[Handwritten signature]*



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
HARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA  
R. 7 de Setembro, 1200 - Fone/Fax: (46) 3254-2418

*[Handwritten signature]*  
M.C. Rondon

23 AGO. 2017 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FMD96683





Curso de Formação de Arbitragem de  
Futebol 7 - Paraná



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE A SRA.

**DARLAN AYRTON BOARO**

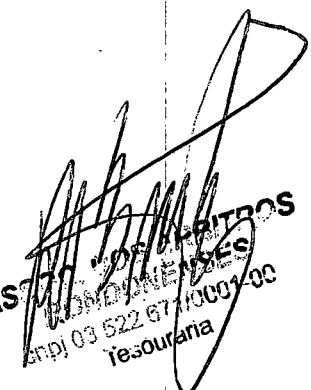
PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2016, EM TOLEDO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

  
ARMANDO GOMES  
PRESIDENTE DA FPF7



  
HELTON AMBRÓZIO  
DIRETOR DE ÁRBITROS DA FPF7



  
AS  
DIRETOR DE ÁRBITROS  
DIRETOR DE ARBITROS  
CNPJ 03 622 671 0001-00  
Treasurer

1000



**Curso de Formação de Arbitragem de Futebol 7 - Paraná**

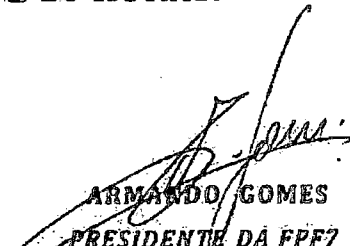


**CERTIFICADO**

CERTIFICAMOS QUE A SRA.

**CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**

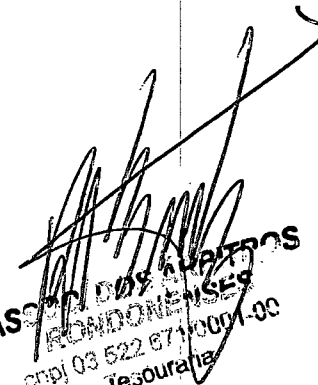
PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2016, EM TOLEDO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

  
ARMANDO GOMES  
PRESIDENTE DA FPF7



  
HELTON AMBRÓZIO  
DIRETOR DE ÁRBITROS DA FPF7



  
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS  
LONDENSES  
cnpj 03 622 671 0001-00  
Treasurer







**Curso de Formação de Arbitragem de  
Futebol 7 - Paraná**



**CERTIFICADO**

**CERTIFICAMOS QUE A SRA.  
JEAN PIERRE DE CAMPOS**


**PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL  
7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS  
DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2016, EM TOLEDO, COM CARGA HORÁRIA  
DE 20 HORAS.**

  
**ARMANDO GOMES  
PRESIDENTE DA FPF7**



  
**HELTON AMBRÓZIO  
DIRETOR DE ÁRBITROS DA FPF7**



  
**ASSOC. DOS ÁRBITROS  
RONDONENSES  
CNPJ 03.622.671/0001-80  
Treasuraria**

Handwritten scribbles or faint text at the bottom left corner.



Curso de Formação de Arbitragem de  
Futebol 7 - Paraná



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE A SRA.

**ROBSON L. BIN**

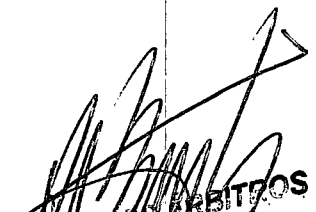
PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2016, EM TOLEDO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

  
ARMANDO GOMES  
PRESIDENTE DA FPF7



  
HELTON AMBRÓZIO  
DIRETOR DE ÁRBITROS DA FPF7



  
ASSOC. DOS ÁRBITROS  
RONDONENSES  
cnpj 03 522 671/0001-00  
Tessouraria





Curso de Formação de Arbitragem de  
Futebol 7 - Paraná



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE A SRA.

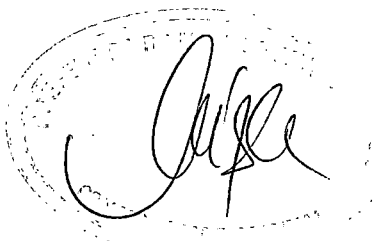
EDSON JOSÉ KLEIR

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2016, EM TOLEDO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

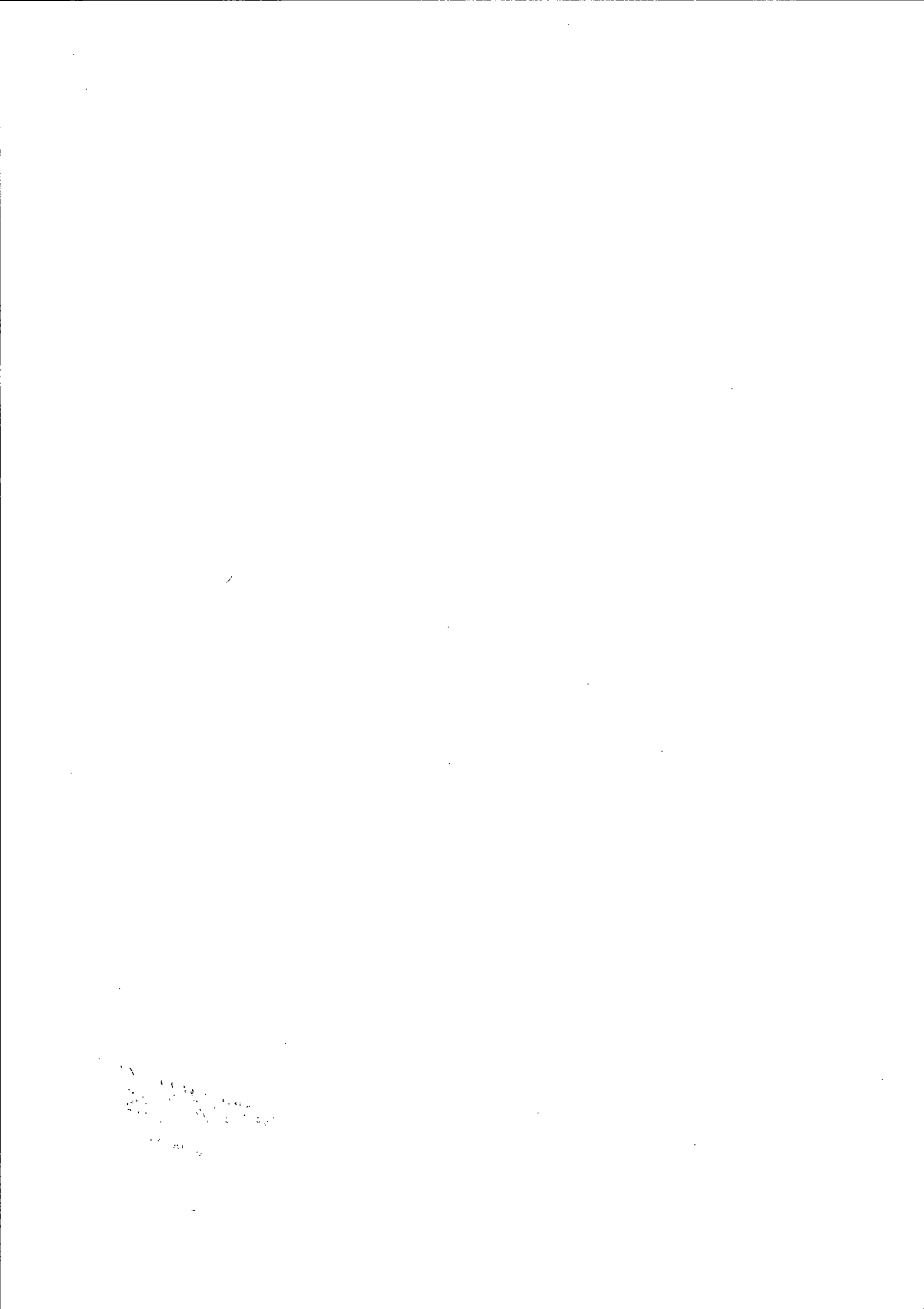
  
ARMANDO GOMES  
PRESIDENTE DA FPF7



  
HELTON AMBRÓZIO  
DIRETOR DE ÁRBITROS DA FPF7



  
ASSOC. DOS ÁRBITROS  
RONDONENSES  
CNPJ 03.522.671/0001-00  
Tesouraria



# ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL EM GRAMA SINTÉTICA



## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

ADRIANA FRANZINI

Aprovado com média 93 no Curso de Árbitros realizado de 05 de dezembro de 1998 à 13 de março de 1999.

Curitiba, 24 de março de 1999.

Vice Presidente - Elias Feder Jr.

Coordenador - Osmar Saydelles



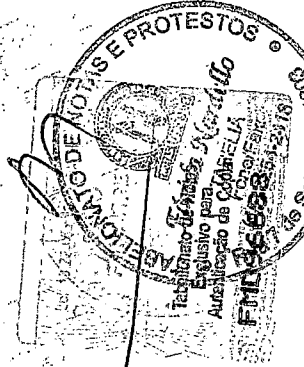
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

23 AGO 2017

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMELIA HACKBARTH
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escriturais  
Jumentados



EM BRANCO

TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO

TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR





# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

## DIPLOMA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL

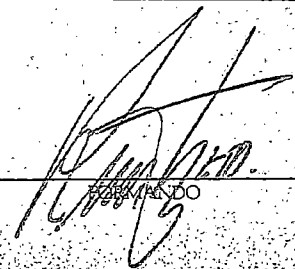
A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, POR INTERMÉDIO DE SUA ESCOLA DE ÁRBITROS, CONFERE O PRESENTE DIPLOMA AO ÁRBITRO DE FUTEBOL.

SR. ROBERTO BRAATZ

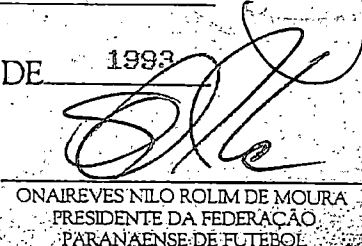
POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE ARBITRAGEM EM

30/09/93-Micro Regiao-Assis Chateaubriand

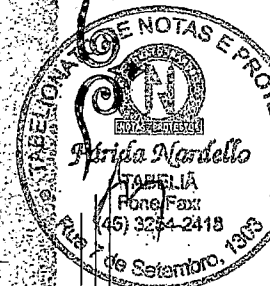
Curitiba, 30 DE setembro DE 1993

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Orlando Lehmkuhl  
DIRETOR DA ESCOLA DE  
ÁRBITROS

  
\_\_\_\_\_  
NELSON ORLANDO LEHMKUHL  
DIRETOR DA ESCOLA DE  
ÁRBITROS

  
\_\_\_\_\_  
ONAIRES NILO ROLIM DE MOURA  
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE FUTEBOL

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



Este diploma pertence a Roberto Braatz e encontra-se registrado no livro 2 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol - página 11.

Prova de Regras de Futebol - 7,55

Relatório e Súmula - 7,5

Legislação Esportiva - 7,5

Teste Físico - Apto

Teste Médico - Apto

Teste Prático - Apto

Instrutores: Nelson Orlando Lehmkuhl

Fernando Luiz Homann

Léo Jandrey

Afonso Vitor de Oliveira

George Luiz Alves Barbosa



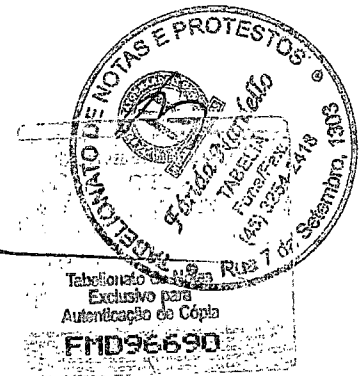
### AUTENTICAÇÃO

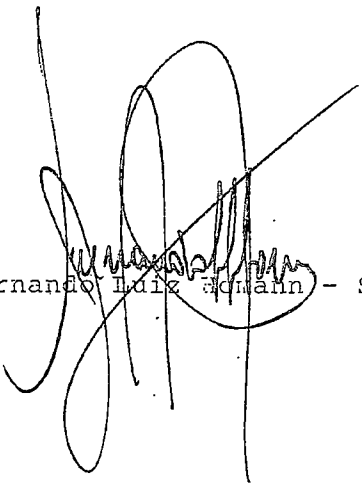
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

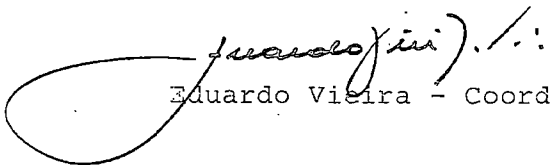
TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CANDIDO PEREIRA - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 200 - Fone: (41) 3254-2418

M. C. Rondon 23 AGO. 2017 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA } Ecrevantes  
AMÉLIA HACKBARTH } Juramentados  
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
CAROLINE KROHN



  
Fernando Luiz Homann - Secretário

  
Eduardo Vieira - Coordenador



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

## DIPLOMA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL

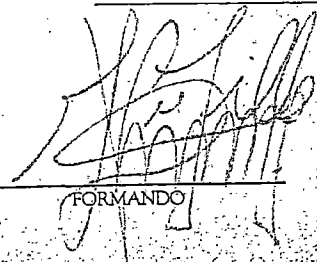
A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, POR INTERMÉDIO DE SUA ESCOLA DE ÁRBITROS, CONFERE O PRESENTE DIPLOMA AO ÁRBITRO DE FUTEBOL.

SR. MIGUEL PINHEIRO DA SILVA

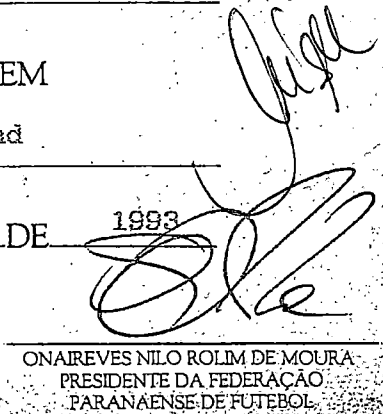
POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE ARBITRAGEM EM

30/09/93-Micro Regiao-Assis Chateaubriand

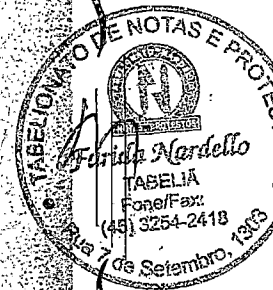
Curitiba, 30 DE setembro DE 1993

  
FORMANDO

  
NELSON ORLANDO LEHMKUHL  
DIRETOR DA ESCOLA DE  
ÁRBITROS.

  
ONAIRES NILO ROLIM DE MOURA  
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE FUTEBOL.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



Este diploma pertence a Miguel Pinheiro da Silva e encontra-se registrado no livro 2 da Escola paranaense de Formação de Árbitros de Futebol - página 10.

Prova de Regras de Futebol - 7,6

Relatório e Súmula - 7,2

Legislação Esportiva - 7,8

Teste Físico - Apto

Teste Médico - Apto

Teste Prático - Apto

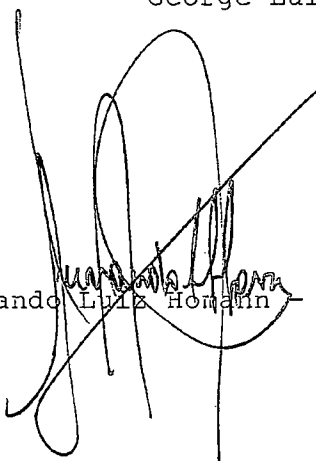
Instrutores: Nelson Orlando Lehnkuhl

Fernando Luiz Homann

Léo Jandrey

Afonso Vitor de Oliveira

George Luiz Alves Barbosa

  
Fernando Luiz Homann - Secretário



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418

M.C. Rondon 23 AGO. 2017 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
AMÉLIA HACKBARTH  
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
CAROLINE KROHN

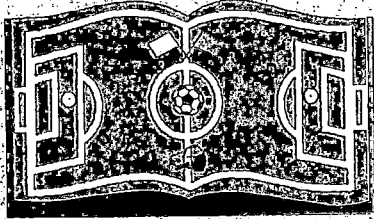
Escreventes  
Juramentados



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FMD96685

  
Eduardo Vieira - Coordenador.



Escola Paranaense de  
Formação de Árbitros  
de Futebol

# DIPLOMA

A Federação Paranaense de  
Futebol, através da Escola  
Paranaense de Formação de  
Árbitros de Futebol, confere o  
presente diploma a

Formando

*Arestides Pereira da Silva Júnior*

por ter concluído o  
Curso de Árbitro de Futebol em

*Cascavel - Regional Centro Oeste - Pr - 2001*

**Nelson Orlando Lehmkuhl**  
Diretor da Escola

**Fernando Luiz Homann**  
Presidente da CA-Pr

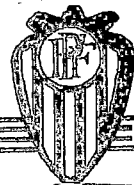
**Onaíreves Nilo Rolim de Moura**  
Presidente da FPF

Cascavel, 21 de Julho de 2001



**AUTENTICAÇÃO**

Este documento é uma cópia que a presente  
cópia está conforme o original que me  
foi apresentado nesta data



**FEDERAÇÃO**  
PARANAENSE DE FUTEBOL

TABELONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1333 - Fone (41) 3254-2416

FÁRIDA NARDELLO  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA  
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA  
 AMÉLIA HACKBARTH  
 PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
 CAROLINE KROHN

M.C. Rondon **23 AGO. 2017** PR  
*Onaíreves Nilo Rolim de Moura*

Escreventes  
Juramentados



Este diploma pertence a ARESTIDÊS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR nascido aos 09 de Abril de 1980 na Cidade de Medianeira - PR encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 10 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0617.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 9.5

Legislação Desportiva → Nota = 9.5

Súmulas e Relatórios → Nota = 9.5

Redação → 9.0

Técnicas de Arbitragem → Apto

Prática de Arbitragem → Apto - Desempenhando funções de Árbitro e Árbitro Assistente em jogos amadores e de Categorias de Base.

Treinamento Físico → Apto <sup>3200</sup>

Testes de Avaliações: Cooper → ~~2300~~ nota: 9.6 200 x 200 → 26'70 nota: 8.75 50x50 → 6'41 nota: 8.3

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Frequência → 95%

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl

Fernando Luiz Homann

Afonso Vitor Oliveira

PALESTRANTES:

Altemar Roberto Domingues

Evandro Rogerio Romann

Henrique França Triches

Jose Carlos Marcondes

Roberto Braatz

Rogerio Carlos Rolin

EDUCAÇÃO FÍSICA:

Prof. Alberto Inácio da Silva

LOCAL DAS AULAS TEÓRICAS:

CIDADE	AULAS	CIDADE	AULAS
CASCADEL	22	MEDIANEIRA	1
CÉU AZUL	2	PATO BRANCO	1
GOIOERÊ	1	SANTA HELENA	1
GUARAPUAVA	1	TERRA ROXA	1
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3	TOLEDO	

Teste Seletivo → CASCADEL

Testes Práticos → CASCADEL E REGIÃO

Provas Finais → CASCADEL

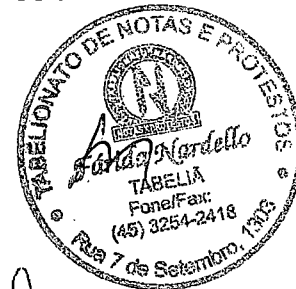
Início → 26 de Maio de 1999.

Término → 26 de Maio de 2001.

Carga Horária → 40 aulas - 220 Horas

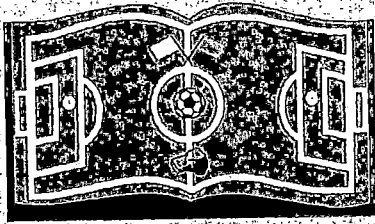
Curitiba, 21 de Julho de 2001.

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



  
LINO ROBERTO SOARES RODRIGUES  
COORDENADOR

  
MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL  
SECRETÁRIA



Escola Paranaense de  
Formação de Árbitros  
de Futebol

# DIPLOMA

A Federação Paranaense de  
Futebol, através da Escola  
Paranaense de Formação de  
Árbitros de Futebol, confere o  
presente diploma a

**Formando**

*Paulo Cesar Beskow*

**Nelson Orlando Lehmkuhl**  
Diretor da Escola

por ter concluído o  
**Curso de Árbitro de Futebol em**

**Fernando Luiz Homann**  
Presidente da CA-Pr.

*Cascavel - Regional Centro Oeste - Pr - 2001*

**Onaireves Nilo Rolim de Moura**  
Presidente da FPF

ASSOCIACAO DE PAIS BRASILEIROS  
*Cascavel, 21 de Julho de 2001*

## AUTENTICACÃO



Este documento é verdadeiro e dou-lo que o presente  
copie está conforme o original que me  
foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO  
VARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
1 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3294-4111

M.C. Romão  
*23 AGO. 2017 PR*  
FÁRIDA NARDELLO - Tabela  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA  
AMÉLIA HACKBARTH } Escreventes  
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados  
CAROLINE KROHN

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Tabela de Notas  
Exclusiva para  
Autenticação de Cópia  
FÁRIDA NARDELLO  
TABELIONATO  
FONE: (41) 3294-4111  
FIM 096691  
1973

Este diploma pertence a PAULO CESAR BESKOW nascido aos 19 de Maio de 1967 na Cidade de Selbach - RS encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 14 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0641.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 7.0

Legislação Desportiva → Nota = 8.0

Súmulas e Relatórios → Nota = 8.0

Redação → 7.5

Técnicas de Arbitragem → Apto

Prática de Arbitragem → Apto - Desempenhando funções de Árbitro e Árbitro Assistente em jogos amadores e de Categorias de Base.

Treinamento Físico → Apto

Testes de Avaliações: Cooper → 3500 nota: 10 200 x 200 → 25'10 nota: 9.5 50x50 → 6'01 nota: 8.7

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Frequência → 99%

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl

Fernando Luiz Homann

Afonso Vitor Oliveira

PALESTRANTES:

Altemar Roberto Domingues

Evandro Rogerio Romann

Henrique França Triches

Jose Carlos Marcondes

Roberto Braatz

Rogerio Carlos Rolin

EDUCAÇÃO FÍSICA:

Prof. Alberto Inácio da Silva

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

LOCAL DAS AULAS TEÓRICAS:

CIDADE	AULAS	CIDADE	AULAS
CASCADEL	22	MEDIANEIRA	1
CÉU AZUL	2	PATO BRANCO	1
GOIOERÉ	1	SANTA HELENA	1
GUARAPUAVA	1	TERRA ROXA	1
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3	TOLEDO	1

Teste Seletivo → CASCADEL

Testes Práticos → CASCADEL E REGIÃO

Provas Finais → CASCADEL

Início → 26 de Maio de 1999.

Término → 26 de Maio de 2001.

Carga Horária → 40 aulas - 220 Horas

Curitiba, 21 de Julho de 2001.

  
LINÓ ROBERTO SOARES RODRIGUES  
COORDENADOR

  
MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL  
SECRETÁRIA





# DIPLOMA

A Federação Paranaense de Futebol, através da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol, confere o presente diploma a

Formando

Adriana Franzmann

por ter concluído o  
Curso de Árbitro de Futebol em

Nelson Orlando Lenkmann  
Diretor da Escola

Curitiba - Pr - 1.998

Jose Carlos Marcondes  
Presidente da CA-Pr

Chaireves Nilo Rolim de Moura  
Presidente da FPF

Curitiba, 21 de Agosto de 1.998

## AUTENTICAÇÃO

Esta é uma cópia verdadeira e fiel do original que me foi apresentado nesta data.



NOTAS E PROTESTOS

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANA  
R. 7 de Setembro, 1383 - Fone/Fax (41) 3254-2418

M.C. Rondon

23 AGO. 2017 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA } Escreventes  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA }  
AMÉLIA HACKBARTH }  
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados  
CAROLINE KROHN }



# FEDERAÇÃO

PARANAENSE DE FUTEBOL



Este diploma pertence a ADRIANA FRÄNZMANN, nascido aos 30/04/1974 na Cidade de Marechal Cândido Rondon - Paraná e encontra-se registrada no livro n.º 02 - página 37 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 9,5

Técnicas de Arbitragem → Apto

Prática de Arbitragem → Apto = Desempenhou funções de Árbitro, Árbitro Assistente e Árbitro Reserva(4º) em jogos dos Campeonatos Amadores Metropolitano, Mirim, Dente de Leite, Classistas, Ligas e Feminino.

Educação Física (Testes e Avaliações) → Nota = 8,8 - 660 pontos

Legislação Desportiva → 9,5

Súmulas e Relatórios → 9,5

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Histórias do Futebol

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl

Fernando Luiz Homann

PALESTRANTES:

Dr. José Pacheco Neto - Código Brasileiro Disciplinar de Futebol

Dr. Benny Camlot - Medicina Esportiva e Primeiros Socorros

Prof. Nielson Infanti Vieira - Psicologia

Prof. Carlos Eduardo Broglio Gasperin - Educação Física (Aptidões, Preparações e Avaliações)

Eduardo Vieira - Arbitragem

José Carlos Marcondes - Arbitragem

LOCAL DE AULAS: CURITIBA

TESTES SELETIVOS: CURITIBA

TESTES PRÁTICOS: CURITIBA

PROVAS FINAIS: CURITIBA

CARGA HORÁRIA: 280 HORAS (Duzentos e Oitenta Horas)

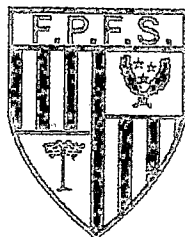
Curitiba, 21 de Agosto de 1998.

Fernando Luiz Homann  
Coordenador

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3621

## DIPLOMA DE ÁRBITRO


Conferido à

ALESSANDRO MARCIO MENSCH

Aprovado com Média 7,2 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 08 / 08 / 2008, à 17 / 08 / 2008.

Curitiba, 06 de OUTUBRO de 2008.

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original.  
Mercedes-PR 30.05/12

**ATENTADO**  
**NO VERSO**

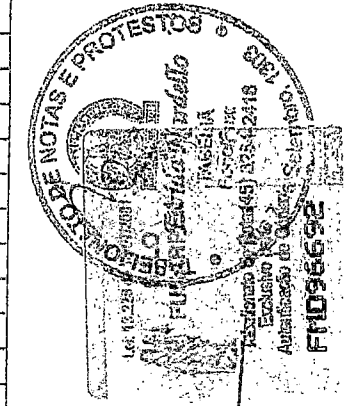


MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 2015/13

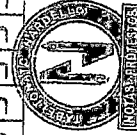
REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	15h00min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMESSO LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMESSO DE META	60'	19h45min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENAÇÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFUTSAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÓDULOS	310'	40h00min



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente  
cópia está conforme o original que me  
foi apresentado nesta data.

23 ABR 2017 PR



PARIDA NARDELLO - Tabeliã  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
AMELIA HACKBARTH  
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
CAROLINE KROHN

Escrevíveis  
Impugnáveis




FACULDADE ASSIS GURGACZ

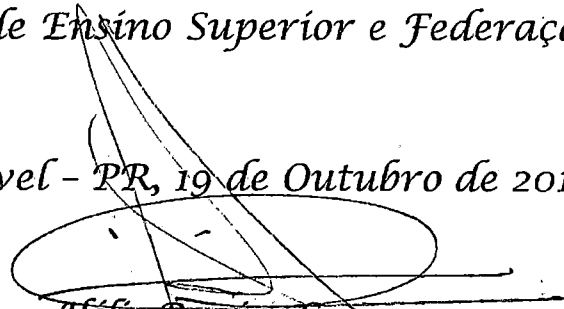
A FACULDADE DA SUA VIDA

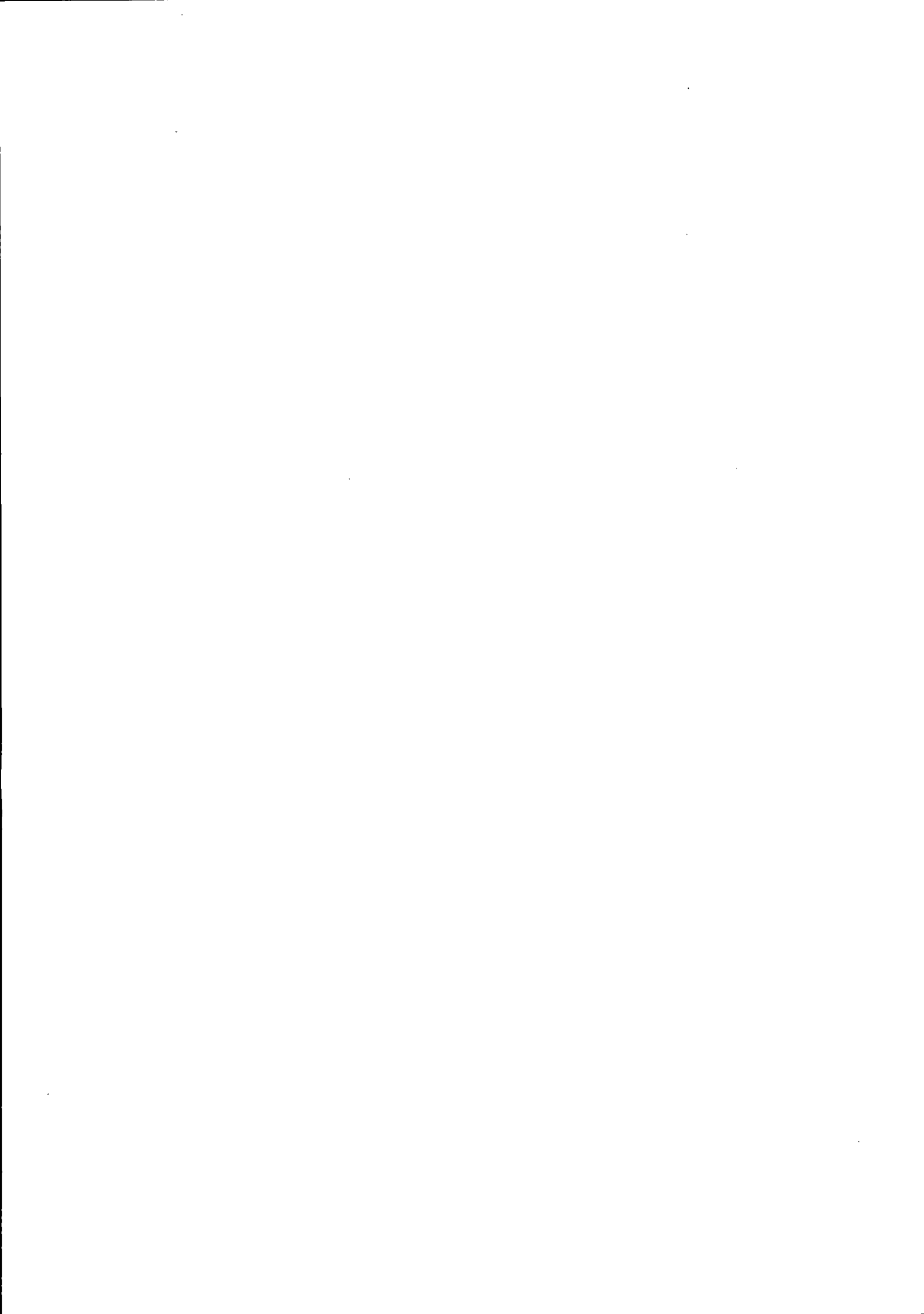
# CERTIFICADO

*Certificamos que RAFAEL FRANCISCO HUBER, portador do CPF 009 331 019 61, concluiu o curso de Capacitação Profissional em FORMAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL, na modalidade de Extensão Universitária, com duração de 220 (duzentas e vinte) horas, realizado no período de Maio de 2012 à Outubro de 2012, promovido pelo NAP - Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional, Departamento de Pós Graduação desta Instituição de Ensino Superior e Federação Paranaense de Futebol.*

  
Jaqueline Ap.<sup>a</sup> Gurgacz Ferreira  
Diretora Administrativa  
Faculdade Assis Gurgacz

*Cascavel - PR, 19 de Outubro de 2012.*

  
Hélio Pereira Cury  
Presidente da Federação  
Paranaense de Futebol



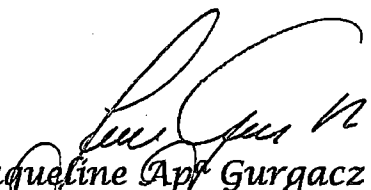


FACULDADE ASSIS GURGACZ

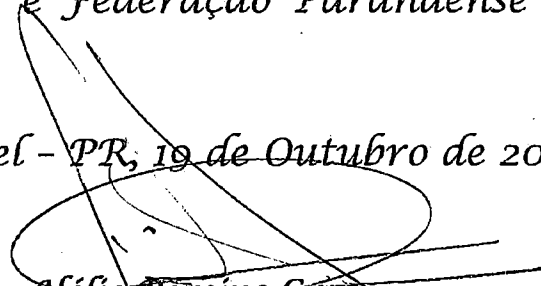
A FACULDADE DA SUA VIDA

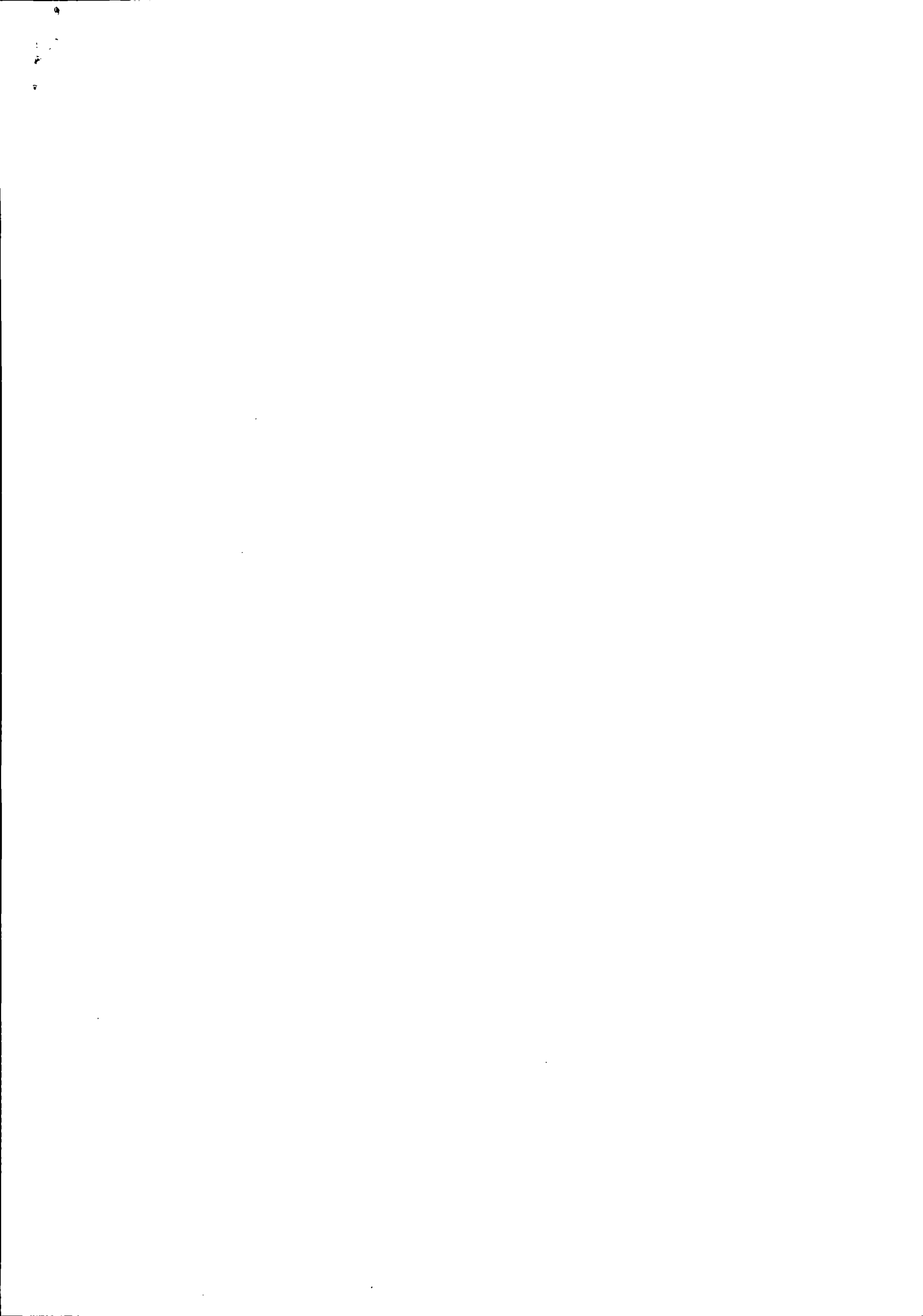
# CERTIFICADO

*Certificamos que GUSTAVO HEPP, portador do CPF 073 339 329 23, concluiu o curso de Capacitação Profissional em FORMAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL, na modalidade de Extensão Universitária, com duração de 220 (duzentas e vinte) horas, realizado no período de Maio de 2012 à Outubro de 2012, promovido pelo NAP - Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional, Departamento de Pós Graduação desta Instituição de Ensino Superior e Federação Paranaense de Futebol.*

  
Jaqueline Apf Gurgacz Ferreira  
Diretora Administrativa  
Faculdade Assis Gurgacz

Cascavel - PR, 19 de Outubro de 2012.

  
~~Hélio Pereira Cury~~  
Presidente da Federação  
Paranaense de Futebol







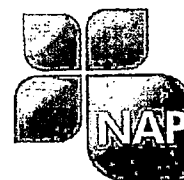
**CURSO DE CAPACITAÇÃO**  
**“FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL”**

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CH</b>	<b>NOTA</b>
Preparação Física e Avaliações	35	8,0
Mecânica e Técnica de Arbitragem	20	8,0
Arbitro Assistente	10	8,0
Nutrição Aplicada à Arbitragem	10	7,0
Psicologia Aplicada à Arbitragem	10	9,5
Regras do Jogo	60	7,5
Ética na Arbitragem	05	7,0
Legislação e Código Desportivo	10	9,5
Noções de Primeiros Socorros/Arbitragem	10	7,0
Sumulas e Relatórios	10	8,3
Estágio Supervisionado	40	8,5
<b>TOTAL</b>	<b>220</b>	



**FACULDADE ASSIS GURGACZ**

A FACULDADE DA SUA VIDA



NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL  
*Um diferencial para o seu conhecimento.*



**FACULDADE ASSIS GURGACZ**  
**NAP – Núcleo de Aperfeiçoamento**  
**Profissional**

Certificado Registrado sob o nº: 1.396

Livro nº: 004 Página nº: 062

Ivâna G. Xavier  
Responsável pelo registro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATA N.º 028/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 011/2018**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 011/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para Futura e Eventual serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no decorrer do ano de 2018.

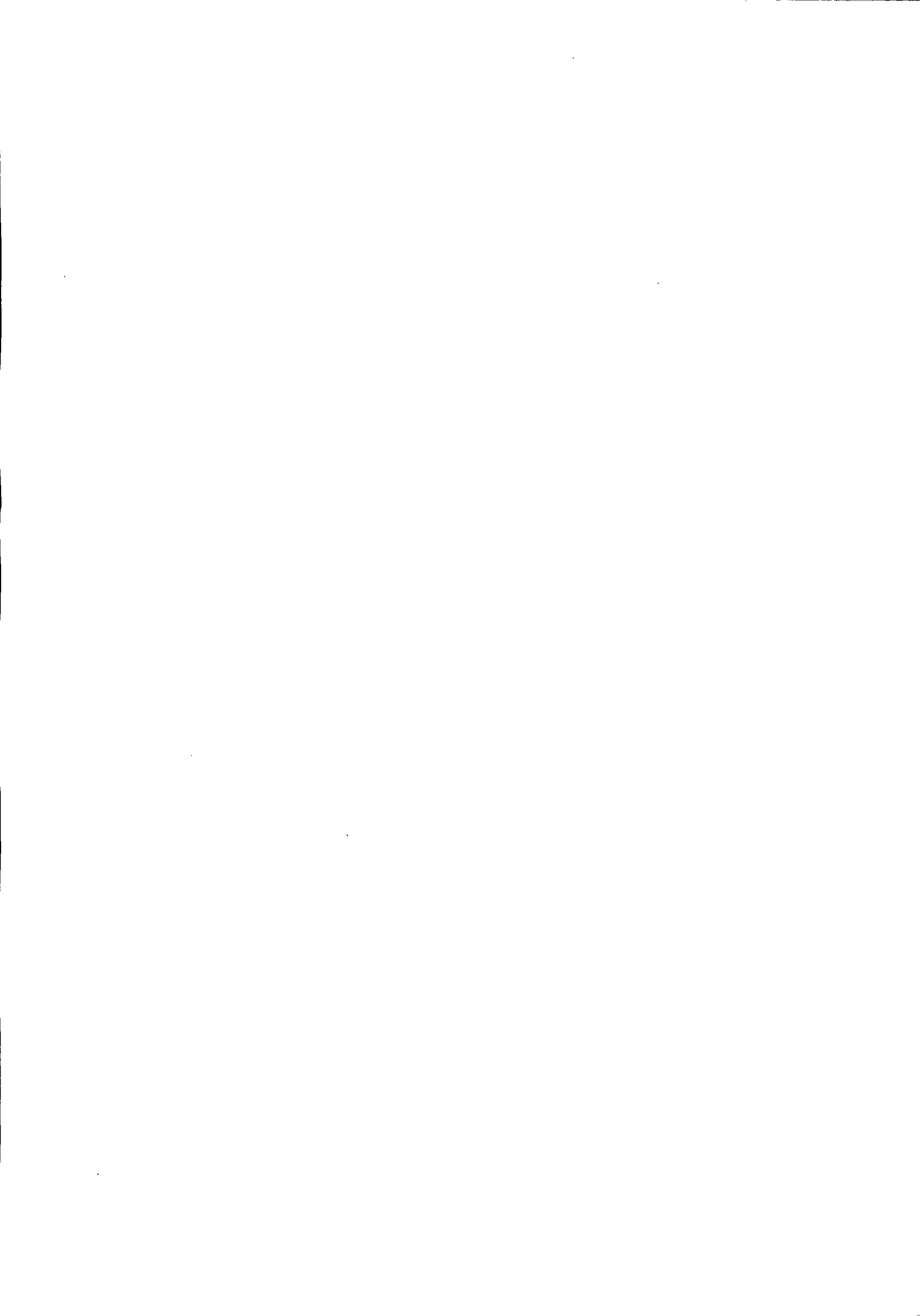
Em 21 de fevereiro de 2018, às 08:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 011/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para Futura e Eventual serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no decorrer do ano de 2018. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolou os envelopes a seguinte proponente:

<b>ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES</b>	<b>03.522.671/0001-00</b>
--	---------------------------

os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim representada:

<b>ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES</b>	<b>ROBERTO BRAATZ</b>
--	-----------------------

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor cotado pela licitante no valor global de R\$ 219.126,67 (duzentos e dezenove mil cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo que a licitante apresentou a proposta conforme histórico do processo em anexo, para entrega do objeto desta licitação. A proposta de preço foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. A licitante apresentou a proposta e atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou o credenciado habilitado aos lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para a prestação do serviços da licitação em pauta. A licitante apresentou interesse em realizar





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

negociação. Passando o valor global para R\$ 213.340,00 (duzentos e treze mil trezentos e quarenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação para a licitante **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES**, ao valor global final de R\$ 213.340,00 (duzentos e treze mil trezentos e quarenta reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 08:40 horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROONENTE	ASSINATURA
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES	





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

### PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para Futura e Eventual serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no decorrer do ano de 2018.

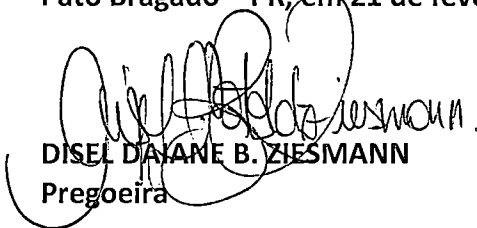
### PARECER DE JULGAMENTO

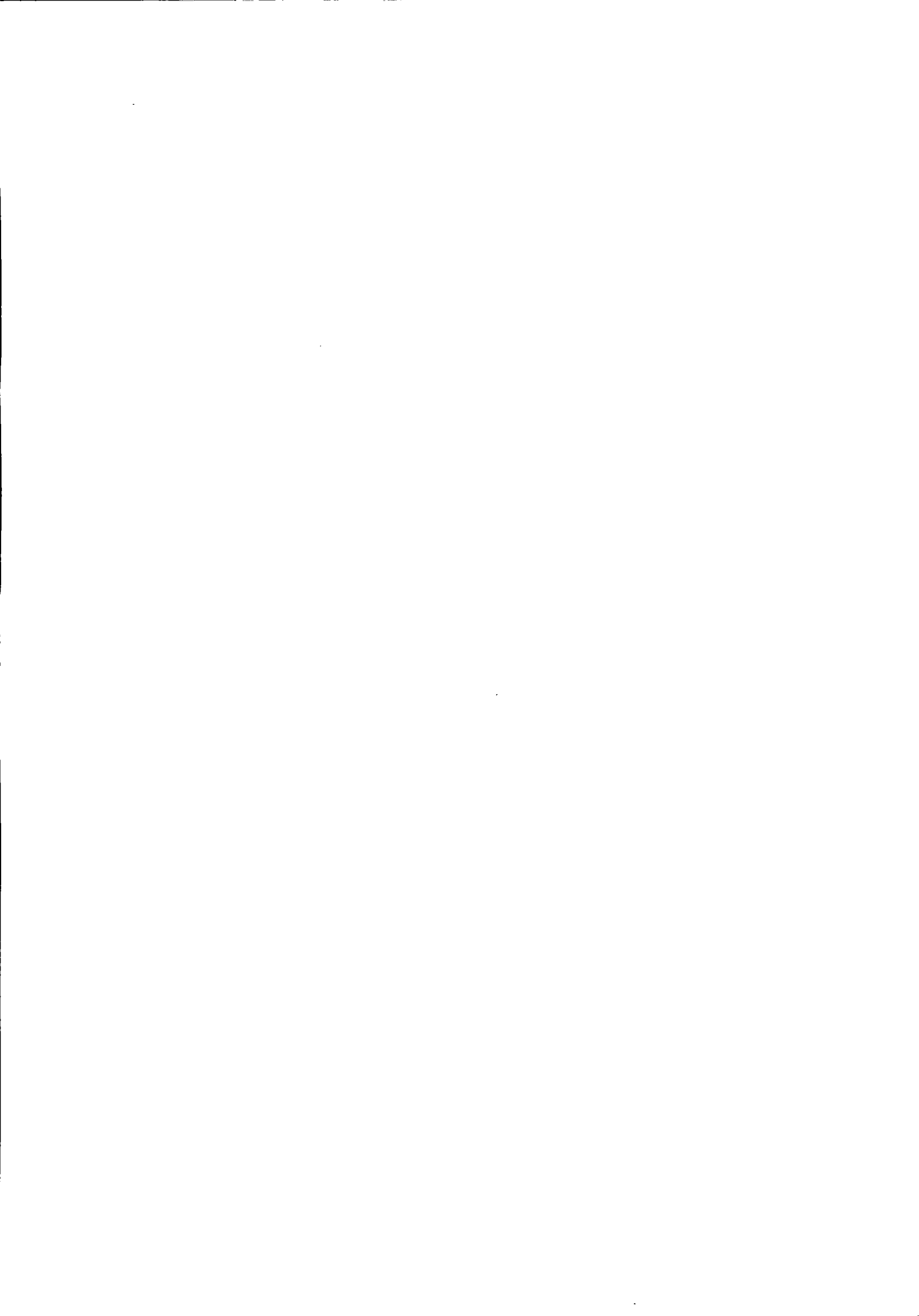
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 011/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES	213.340,00

Como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 21 de fevereiro de 2018.

  
DAYANE B. ZIESMANN  
Pregoeira







# ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00 CPS: 2343479

Rua Rio Grande do Norte, 988

Marechal Cândido Rondon – PR CEP 85960-000

Pato Bragado - PR, 21 de fevereiro de 2018.

À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços nº 011/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preço relativa à futura e eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro de Preços nº 011/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Descrição da Modalidade	Nº de Pessoas para Arbitragem	Valor por Jogo R\$	Valor Global do Item R\$
1	390	Canastra	2	21,00,	8.190,00
2	300	Bocha	2	75,00	22.500,00
3	130	Futebol Sete	4	280,00	36.400,00
4	130	Bolão	3	130,00	16.900,00
5	260	Sinuca	1	33,00	8.580,00
6	65	Futebol de Campo	4	530,00	34.450,00
7	130	Voleibol de quadra e areia	4	190,00	24.700,00
8	156	Futsal	4	280,00	43.680,00
9	156	Modalidades Diversas (torneio de futebol de areia, torneio de truco, torneio de futevôlei e torneio copinha de férias)	3	115,00	17.940,00

Valor total da Proposta: R\$ 213.340,00

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta (60) dias corridos.

Dados bancários da Licitante: **Banco Sicredi – Agência 0715 -10 – Conta Corrente 21.239-3**

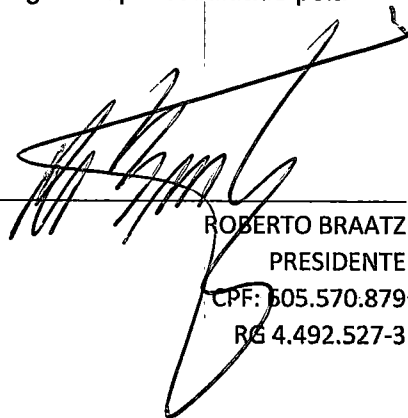
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos



pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



---

ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879  
RG 4.492.527-3

1972  
1973  
1974

1975  
1976  
1977



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 011/2018.**

**Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 011/2018.**

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades de esporte amador desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4484), no dia 02/02/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1337 de 31/01/2018, fls. 01, no TCE de 30/01/2018, ficando definida a data de 21 de fevereiro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, o procedimento foi aberto após o oitavo dia útil posterior a última publicação, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 028/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, as empresas cumpriram com os requisitos do edital. Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de fevereiro de 2018.

*Marília Ap. da S. Luft*

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2018

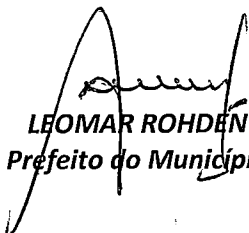
**OBJETO:** Contratação de empresa para Futura e Eventual serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no decorrer do ano de 2018.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES	213.340,00
TOTAL HOMOLOGADO	213.340,00

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

De Brasília – DF, para Pato Bragado – PR, em 21 de fevereiro de 2018.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
e eletrônico Nº 1351  
de 23/02/18 FL. 02  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4489  
de 23/02/18 FL.  
Margo  
Visto

